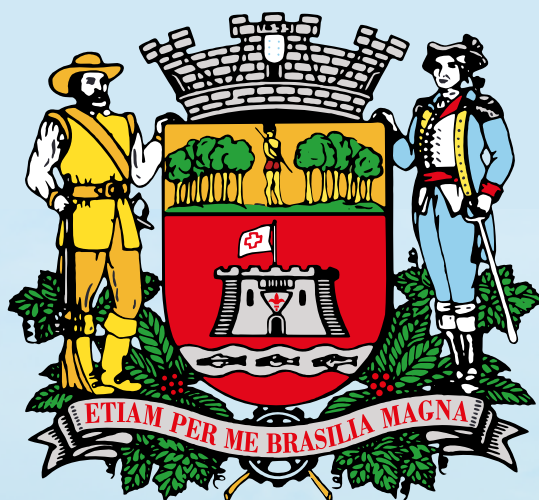


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

08 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO 5815

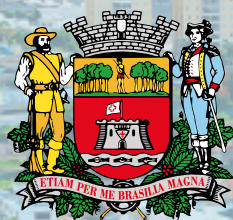
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	06 a 09
Portarias.....	09 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 18
Casa Civil.....	18 e 19
Governo.....	19 a 23
Finanças.....	24
Iprejun.....	24
Cijun.....	24
Dae.....	24
Escola de Gestão Pública.....	24
Promoção da Saúde.....	25 a 42
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	42
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	42 e 43
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	44 e 45
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	45
Cultura.....	45 a 47
Habitação Social.....	47
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	47 e 48

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	48 a 62
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Concorrência n° 003/2026
– Prestação de serviços especiais de engenharia para elaboração de projetos técnicos inerentes ao processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Jardim Novo Horizonte (Fases 04 a 09), contemplando a elaboração de projetos complementares e elaboração de projetos para obras de infraestrutura.
Processo SEI n° 37197/2025

I – Fica excluída a alínea “e” do item 9. 1.1.2.1 do Anexo I referente a Concorrência em epígrafe:

9.1.1.2.1. A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo, que correspondem ao valor individual mínimo de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que deverá(ão) constar pelo menos uma vez da(s) certidão(ões) ou do(s) atestado(s), são:

- a) execução de 140.000,00 metros quadrados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, em área urbana adensada e/ou em núcleo de submoradias;
- b) execução de 03 conjuntos de projetos de regularização fundiária e/ou equivalente;
- c) execução de 03 cadastros sociais e/ou 1.000 fichas cadastrais.
- d) Execução de 500 notificações de confrontantes.

~~e) Apresentação de 02 Certidões de Regularização Fundiária emitidas pelo Município ou Estado e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis que comprovem o registro de 500 títulos de propriedade individuais, objeto de REURB.~~

II – O Anexo I do Pregão em epígrafe passa a vigor acrescido do item 6.1.1.3:

6.1.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (cinco) dias da assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Habitação Social, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou na contratação, bem como poderá ensejar a rescisão contratual, o elencado abaixo:

a) 02 Certidões de Regularização Fundiária emitidas pelo Município ou Estado e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis que comprovem o registro de 500 títulos de propriedade individuais, objeto de REURB.

III – Em virtude das alterações acima, fica reaberto os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no site da BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> e, também, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/ Compra Aberta - Consulta de Licitações - Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais - 4º andar - Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas.

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** exclusivamente pelo Sistema BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> dia 02 de julho de 2026, às 09:00 horas.

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** NEURI JOSÉ ANZOLIN

IV – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>

V – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital da Concorrência n° 003/2026, de 20 de janeiro de 2026.

Jundiaí, em 07 de maio de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
(Diretor do Departamento de Compras Governamentais)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

OBJETO Fornecimento de cobertor solteiro microfibra 2,20 x 1,50m, lençol descartável com elástico

e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente

pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 22 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2026
OBJETO: AZATIOPRINA 50MG, FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12/400 MGC E OUTROS - MJ - RP.

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 5 - SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INALANTE 60 DOSES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 6 - SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG PO INALANTE 60 DOSES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 9 - FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 11 - DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 14 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG LIBERA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 15 - DUPILUMABE 200MG SOL INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 13 - SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: JABOQUE DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 3 - RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 0,23 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MAMED COMERCIAL LTDA EPP. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 3 - RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 0,23 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA ME. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

Item: 3 - RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 0,23 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MEDFUTURA DIST. DE MED. E PROD. DE SAUDE LTDA. **DESCLASSIFICADA**, conforme abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO**

Item: 6 - SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG PO INALANTE 60 DOSES - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - AZATIOPRINA 50 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 2 - FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12/400 MCG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

5 - (58597) SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INALANTE 60 DOSES - COTA RESERVADA

6 - (58598) SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG PO INALANTE 60 DOSES - COTA RESERVADA

9 - (75344) FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - COTA RESERVADA

11 - (77139) DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG - COTA RESERVADA

13 - (78337) SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COTA RESERVADA

14 - (78771) DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG LIBERA - COTA RESERVADA

15 - (82142) DUPILUMABE 200MG SOL INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

5 - (58597) SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INALANTE 60 DOSES - COTA PRINCIPAL

6 - (58598) SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG PO INALANTE 60 DOSES - COTA PRINCIPAL

9 - (75344) FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - COTA PRINCIPAL

11 - (77139) DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG - COTA PRINCIPAL

13 - (78337) SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COTA PRINCIPAL

14 - (78771) DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG LIBERA - COTA PRINCIPAL

15 - (82142) DUPILUMABE 200MG SOL INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/04/2026 14:07:48
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 30/04/2026 15:07:48

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns):

7 - FLUVOXAMINA MALEATO 100MG - Cota Principal - Marca: ABBOTT/REVOC 100MG CX30CPR REV/1055303670021 - R\$ 3,0500/COMPRESSIVO

7 - FLUVOXAMINA MALEATO 100MG - Cota Reservada - Marca: ABBOTT/REVOC 100MG CX30CPR REV/1055303670021 - R\$ 3,0500/COMPRESSIVO

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Item(ns):

4 - PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60MG - Cota Reservada - Marca: CELLERA - MESTINON - R\$ 0,5430/COMPRESSIVO

4 - PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60MG - Cota Principal - Marca: CELLERA - MESTINON - R\$ 0,5430/COMPRESSIVO

SULMEDIC COM DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns):

2 - FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12/400 MCG - Cota

Principal - Marca: ACHÉ - R\$ 1,6000/CAPSULA

2 - FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12/400 MCG - Cota Reservada - Marca: ACHÉ - R\$ 1,6000/CAPSULA

10 - ALOGLIPTINA 25MG - Cota Reservada - Marca: BRAINFARMA - R\$ 4,0820/COMPRESSIVO

10 - ALOGLIPTINA 25MG - Cota Principal - Marca: BRAINFARMA - R\$ 4,0820/COMPRESSIVO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns):

1 - AZATIOPRINA 50 MG - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/IMUNEN 50MG 20BLX10 1029800900042 - R\$ 0,9000/COMPRESSIVO

1 - AZATIOPRINA 50 MG - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA/IMUNEN 50MG 20BLX10 1029800900042 - R\$ 0,9000/COMPRESSIVO

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - Item(ns):

16 - OMALIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML - Cota Principal - Marca: OMLYCLO/CELLTRION 150MG/ML SC C/1SER PREEN X1ML.19 - R\$ 705,0000/PECA

16 - OMALIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML - Cota Reservada - Marca: OMLYCLO/CELLTRION 150MG/ML SC C/1SER PREEN X1ML.19 - R\$ 705,0000/PECA

CM HOSPITALAR S.A - Item(ns):

12 - FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSSOL - Cota Reservada - Marca: SYMBICORT 6+200MCG C/DISP INAL TB 120DS ASTRAZENECA - R\$ 98,4400/FRASCO

12 - FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSSOL - Cota Principal - Marca: SYMBICORT 6+200MCG C/DISP INAL TB 120DS ASTRAZENECA - R\$ 98,4400/FRASCO

ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns):

17 - USTEQUINUMABE SOLUCAO INJETAVEL 90 MG/ML - SERINGA COM 1 ML - Cota Principal - Marca: WEZENLA/ AMGEN - R\$ 20.951,8200/PECA

JM DIST DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Item(ns):

17 - USTEQUINUMABE SOLUCAO INJETAVEL 90 MG/ML - SERINGA COM 1 ML - Cota Reservada - Marca: WEZENLA/AMGEN - R\$ 20.951,8200/PECA

NQT HOSPITALAR LTDA - Item(ns):

8 - LINAGLIPTINA 5MG - Cota Principal - Marca: LINADIB - E.M.S S/A - R\$ 5,0200/COMPRESSIVO

8 - LINAGLIPTINA 5MG - Cota Reservada - Marca: LINADIB - E.M.S S/A - R\$ 5,0200/COMPRESSIVO

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - Item(ns):

3 - RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 0,23 ML - Cota Reservada - Marca: RANIVISIO (RANIBIZUMABE) 10 MG/ML F/A (G) IV 0,23 - R\$ 2.187,0000/FRASCO/AMP

3 - RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 0,23 ML - Cota Principal - Marca: RANIVISIO (RANIBIZUMABE) 10 MG/ML F/A (G) IV 0,23 - R\$ 2.187,0000/FRASCO/AMP

GLEISON LOPES AREDES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, respondendo pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (suco de uva tinto integral, arroz orgânico parboilizado, suco de maçã integral, feijão preto com atmosfera modificada e feijão carioca com ATM), da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para alimentação escolar, destinados ao Atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Jundiá, durante o período de 12 (doze) meses.

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

Associação dos Produtores da Agricultura Familiar - Folha Verde - APAFFV:

Item 04 - FEIJAO PRETO COM ATMOSFERA MODIFICADA e item 05 - FEIJAO CARIOCA, C/ ATM, AG. FAMILIAR. - por deixar de apresentar amostra no prazo concedido.

Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região

Item 05 - FEIJAO CARIOCA, C/ ATM, AG. FAMILIAR. - por não atender na íntegra o descritivo do material (embalagem não apresenta atmosfera modificada - ATM).

Cooperativa Agropecuária Quatro Barras

Item 05 - FEIJAO CARIOCA, C/ ATM, AG. FAMILIAR. - por não atender na íntegra o descritivo do material (embalagem não apresenta atmosfera

**ADMINISTRAÇÃO**

modificada -ATM).

Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON

Item 05 - FEIJAO CARIOCA,C/ ATM,AG. FAMILIAR. - por não atender na íntegra o descritivo do material (embalagem não apresenta atmosfera modificada - ATM).

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

RECURSOS

- Não houve recurso para os itens 02, 03, 04 e 05.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO - 004/2025, à(s) empresa(s) abaixo:” à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

ITEM 02 – ARROZ ORGANICO PARBOILIZADO,AGRICULTURA FAMILIAR - 1ª colocada - 100% da quantidade – Valor Total: R\$ 762.000,00

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE

ITEM 03 – SUCO DE MACA INTEGRAL, AGRICULTURA FAMILIAR, DE 1 A 2 LITROS - 1ª colocada - 100% da quantidade – Valor Total: R\$ 737.400,00

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON

ITEM 04 – FEIJAO PRETO COM ATMOSFERA MODIFICADA - 1ª colocada - 100% da quantidade – Valor Total: R\$ 204.200,00

COOPERATIVA

DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

ITEM 05 – FEIJAO CARIOCA, C/ ATM,AG. FAMILIAR - 1ª colocada - 100% da quantidade – Valor Total: R\$ 335.100,00

O ITEM 01 - SUCO DE UVA INTEGRAL, AGRIC. FAMILIAR, encontra-se em fase recursal e sua homologação ocorrerá após a análise integral das peças recursais.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 7105/2026

Dispensa de Licitação nº 029/26

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na EMEB Joaquim Candelário de Freitas – Cidade Luiza, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Educação – SME.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: (64.174.857/0001-00).

IV - Valor global: R\$ 129.699,16 (Cento e vinte nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

V - Período da contratação: 30 (trinta) dias.

VI - Justificativa: A Contratação se faz necessária em razão do Colapso do Sistema de Drenagem interno, a revisão do Sistema de Impermeabilização de Paredes que não fora preparado adequadamente, bem como a correção de patologias e revisão geral em telhado, rufos, calhas e serviços em altura.

A situação caracteriza necessidade de intervenção imediata para prevenir danos, garantir segurança e evitar a paralisação das atividades essenciais do equipamento público, atendendo ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

A contratação por meio eletrônico mostra-se inviável em razão da urgência caracterizada no laudo técnico, o qual evidencia risco potencial decorrente das condições do espaço do identificado no prédio escolar, o qual sob forte chuva, sem as correções imediatas, poderão causar danos ao patrimônio e prejuízo ao ambiente escolar. O procedimento licitatório eletrônico demandaria prazo incompatível com a necessidade de intervenção imediata, podendo expor o patrimônio e bom andamento das aulas. Assim, nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, justifica-se a adoção do procedimento de contratação direta de forma não eletrônica, dada a urgência e a necessidade de resposta tempestiva.

A empresa L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi selecionada por apresentar capacidade técnica comprovada, experiência prévia e disponibilidade imediata para mobilização dos serviços. O histórico de execução de serviços similares e a aptidão operacional foram confirmados pelos documentos constantes dos autos, atendendo ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O valor apresentado pela contratada foi analisado e considerado compatível com os preços praticados pelo mercado local, sendo o menor orçamento daqueles levantados, nos termos do art. 23 e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento da justificativa constante dos autos do Processo.

(Silvana Arrelaro da Fonseca)

Diretora do Departamento financeiro

GSME

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora Financeira, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho a empresa L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. no valor de R\$ 129.699,16. Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 047/2023, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II, C/C, ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN. PROCESSO: PMJ.0002918/2023. ASSINATURA: 05/05/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 1.125.869,70. OBJETO: PS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SOB DEMANDA, COM RESPECTIVA CONEXÃO NA REDE MUNICIPAL DE DADOS, CONTEMPLANDO AS CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11795/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSALINA AUGUSTINHA DE LIMA VALOR TOTAL R\$ 2493,64 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 DISPENSA DE LICITACAO Nº 24/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11796/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSALINA AUGUSTINHA DE LIMA VALOR TOTAL R\$ 1450,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 DISPENSA DE LICITACAO Nº 24/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11797/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSALINA AUGUSTINHA DE LIMA VALOR TOTAL R\$ 7856,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 24/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13262/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 082/2026

I - Objeto: Contratação de assinatura anual para acesso do sistema de preços do Banco de Preços para uso dos servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP), Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), Secretaria de Mobilidade e Transporte (SMMT), Secretaria de Promoção da Saúde (SMPS) e Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA).

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (CNPJ: 07.797.967/0001-95).

IV - Valor Global: R\$ 131.560,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**ADMINISTRAÇÃO**

V - Prazo de Entrega: O acesso será efetivado após a emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: Considerando a obrigatoriedade de realizar a pesquisa de preços para a formação do quadro comparativo, conforme previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa UGAGP nº 05/2023, tal procedimento é essencial para o início do processo licitatório, tanto para bens quanto para serviços. No entanto, devido à grande variedade de materiais e serviços cadastrados no sistema interno de compras, as pesquisas realizadas no PNCP frequentemente não obtêm êxito, dificultando a obtenção de informações precisas e adequadas junto aos fornecedores, o que compromete o andamento do processo.

A utilização de ferramentas especializadas pode otimizar a fase de pesquisa de preços, proporcionando maior segurança, transparência e economia para a administração pública. O Banco de Preços, por exemplo, realiza buscas em mais de 470 portais de Entes Públicos e 906 sites de domínio amplo, além de realizar cotações automáticas, registrando dados como data, hora e informações detalhadas dos fornecedores. Esta ferramenta cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, utilizando como referência 20 fontes de notas fiscais eletrônicas, o que aumenta a confiabilidade das informações obtidas.

Dessa forma, é imprescindível a contratação da assinatura anual de acesso ao Banco de Preços, uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que será utilizada pelos servidores das Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, Assistência e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Mobilidade e Transporte, Promoção da Saúde e Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com o objetivo de otimizar os processos de compras e garantir o cumprimento da legislação vigente.

Quanto ao preço, ressalta-se que se trata de um produto de comercialização exclusiva, sem alternativas comparáveis no mercado, o que impossibilita a análise de preços similares ou compatíveis. O valor apresentado é condizente com as práticas comerciais da empresa, conforme evidenciado pelos documentos constantes no processo SEI 13262/2026.

GERMANO HELIO SGARIONI

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SMAGP

RODOLFO BRANDINO DA ROSA PEREIRA

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SMADS

ALINE CAETANO DA SILVA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SMISP

DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SMMT

MARIA TERESA FRANCO

Diretora do Departamento Financeiro - SMPS

THIAGO ANTONIO ZACARATTO

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SMPUMA

GSMAGP / GSMADS / GSMISP / GSMMT / GSMPS / GSMPUMA

Ratifico a justificativa apresentada pelos Diretores dos Departamentos acima elencados, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA no valor de R\$ 131.560,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Publique-se o respectivo Ato.

EMILY SCAPINELLI

Secretária da Administração e Gestão de Pessoas

LUCIANE MOSCA

Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social

JEFERSON COIMBRA

Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos

ANA PAULA DE ALMEIDA

Secretária da Mobilidade e Transporte

GLEISON LOPES AREDES

Secretário da Promoção da Saúde

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário do Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DECRETOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.261, DE 08 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSIÇÃO CONTRATUAL ENTRE EMPRESAS DE TELEFONIA, CONFORME PROCESSO SEI 0016752/2026. REF. SOLICITAÇÃO 431 - SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.625
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		

R\$ 500,00

TOTAL....R\$ 500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

R\$ 500,00

TOTAL....R\$ 500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 8 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 36.243, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, da totalidade do imóvel localizado na Rua Angelina Buchiarelli Carvalho, nº 41, Vila Joana, de propriedade de SANDRA REGINA BERRO, MARIA CECÍLIA BERRO e FÁBIO ROBERTO BERRO, necessário à implantação de viário.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta dos Processos Eletrônicos SEI nº PMJ.0034314/2023,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 15.511 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizado na Rua Angelina Buchiarelli Carvalho, nº 41, Vila Joana, de propriedade de SANDRA REGINA BERRO, MARIA CECÍLIA BERRO e FÁBIO ROBERTO BERRO, necessário à implantação de viário, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública eventuais acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art.7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

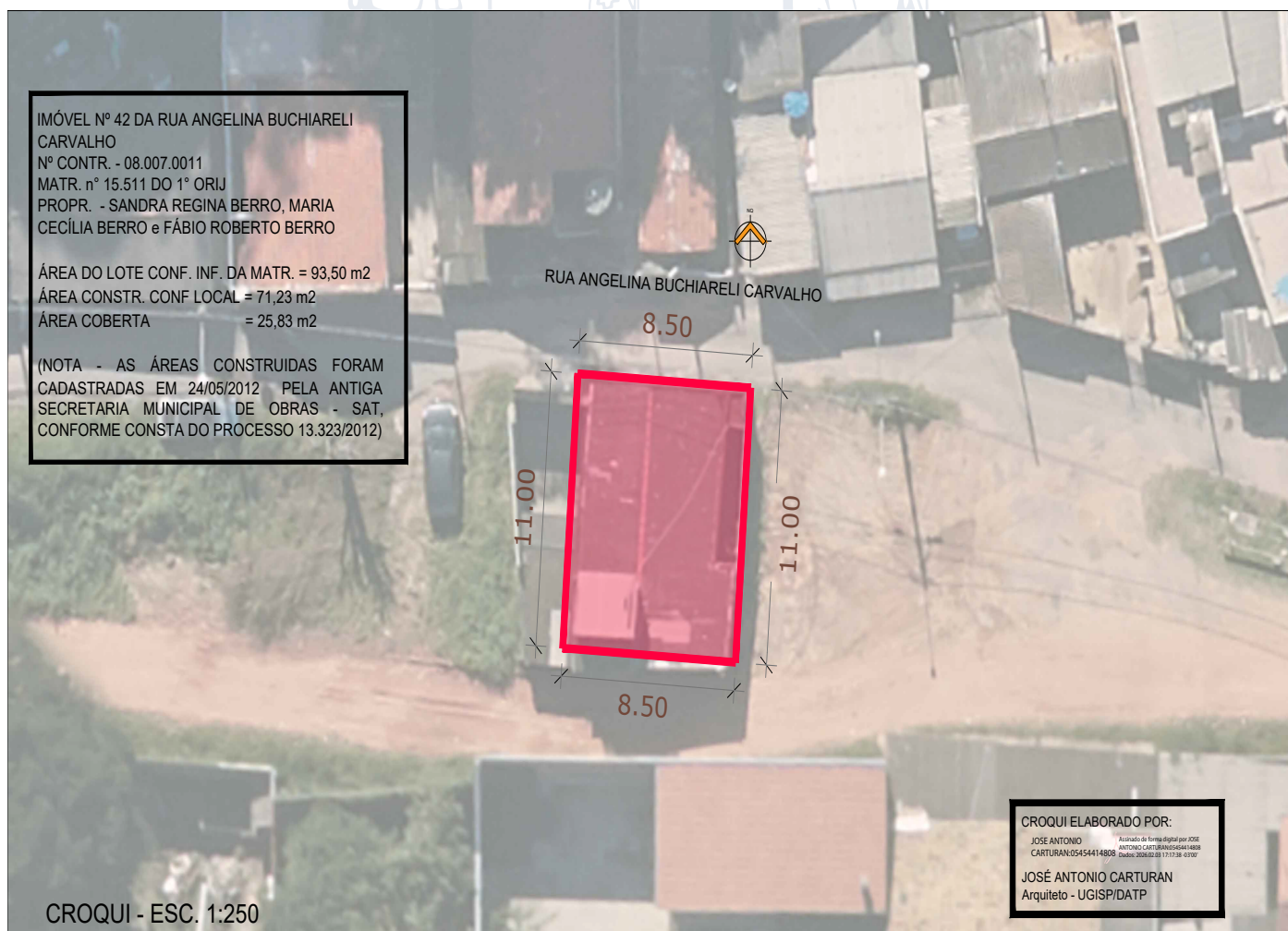
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.258, DE 07 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE VIGIA PARA O CRAS NORDESTE E O CRAS NORTE. RECURSO SUPERAÇÃO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0013257/2025. REF. SOLICITAÇÃO 414 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.491
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.515,00 (CENTO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	160.515,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6452	SEDS / SUAS / PROGRAMA SUPERAÇÃO DA POBREZA		
		TOTAL....R\$	160.515,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.259, DE 07 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FREEZER, A SER UTILIZADO PARA O ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE MUNICIPAL - SIM, CONFORME SEI PMJ.0016261/2026. REF. SOLICITAÇÃO 424 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.536
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.942,18 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5704	FUNDO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO -LEI 9117/2018	R\$	1.942,18
		TOTAL....R\$	1.942,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5704	FUNDO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO -LEI 9117/2018	R\$	1.942,18
		TOTAL....R\$	1.942,18

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 36.210, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel público localizado na Estrada Municipal do Varjão, nº 2.210, Centro Comunitário Jundiaí "E", neste Município, à Fundação Antonio-Antonieta Cintra Gordinho

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições previstas no art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032996/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Estrada Municipal do Varjão, nº 2.210, Centro Comunitário Jundiaí "E", neste Município, pela FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de ações sociais, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 98, DE 05 DE MAIO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009303/2021, -----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL, prevista no § 1º do art. 3º e seguintes do Decreto nº 32.211, de 24 de novembro de 2022, com o objetivo de apurar eventual cometimento de infração administrativa ou indícios de descumprimento de legislação atinente às contratações públicas, os seguintes membros e respectivos suplentes, dentre servidores efetivos e estáveis de cada Secretaria Municipal:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Membro: JÉSSICA DA SILVA JOÃO
Membro: NAIARA SANCHES CONSENSIO
Membro: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO
Membro: NEURI JOSÉ ANZOLIN
Suplente: GISLAINE DOS SANTOS
Suplente: HELOISA KLEMM SCARPIM
Suplente: VANESSA BARROS STORARI
Suplente: LETICIA LISBOA DA SILVA

II - Secretaria Municipal de Governo:

Membro: CARLA REGINA ALVES RIBEIRO
Membro: PAULA DE CARVALHO GIMENEZ
Suplente: MILENA SELEGUIM CARRENHO
Suplente: ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA

III - Secretaria Municipal de Finanças:

Membro: CÉSAR PUGLIA NETO
Membro: MARCOS CORREA CAMPOS
Membro: JAIRO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Membro: SANDRA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO
Suplente: MARCELO MALENTACCHI LACERDA
Suplente: VANDERLÉIA APARECIDA DE SÁ ALVES MENDES
Suplente: KÉSIA SELENE DE SOUZA
Suplente: PEDRO ALVES MENDES

IV - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Membro: EDVALDO AVANZZI
Membro: JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA
Membro: GLAUCE SAYURI MAÇONATO FERREIRA
Membro: MATHEUS DIAS DA SILVA

PORTARIAS

Suplente: LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA
Suplente: VINICIUS DOS SANTOS PINTO
Suplente: PRISCILA FELICIO SILVA
Suplente: EDILEINE MAZOLI LEONE

V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Membro: RAQUEL BELLODI CREPALDI
Membro: ANDRÉ MOTA IASSIA
Membro: MARIANE KOTI HIGA
Membro: CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA
Suplente: KADINY ALANA DO NASCIMENTO
Suplente: TATIANA REGINA PEREIRA
Suplente: DANILO GRUPE FURLAN
Suplente: HELOISA DA GRAÇA BURATTI

VI - Secretaria Municipal da Casa Civil:

Membro: SAMUEL FERRAZ DUARTE
Membro: ALINE CANDIDO SOARES
Membro: TAMIRES CRISTINA CANDIDO ARRUDA
Membro: CASSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Suplente: ALEXANDRE CASTRO NUNES
Suplente: ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON
Suplente: PRISCILA MALATESTA
Suplente: LUCIANO ALVES DA SILVA

VII - Secretaria Municipal de Cultura:

Membro: NATALIA ISABELA MATTOS
Membro: ERIKA FREIRE SALLES NEVES
Membro: RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO
Membro: CARINA APARECIDA BONI
Suplente: FERNANDO COSTA BRAGA
Suplente: EVERTON FERNANDO DE SOUZA
Suplente: VINICIUS RUEDA
Suplente: LEONARDO REROLDY VIEIRA DOS SANTOS

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Membro: SILMARA BARELLI
Membro: FRANK HIDEO NISIMURA
Membro: ANTONIO RICARDO BRINO
Membro: EDUARDO JOSÉ VENÂNCIO
Suplente: GEORGEA CARLA LEITE CASOTI
Suplente: LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Suplente: MÁRCIA ALESSANDRA DOMINGUES
Suplente: ANA ADELIA APARECIDA SOUZA

IX - Secretaria Municipal de Educação:

Membro: JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI
Membro: ANA LUCIA PERBONI KALMAR
Membro: CRISTIANE CUSIN PUPO
Membro: SILVANA ARRELARO DA FONCECA
Suplente: REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS
Suplente: RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS
Suplente: ALINE DE OLIVEIRA TSUN

X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Membro: DÉCIO CARREÃO
Membro: JOYCE GOMES DE ALMEIDA
Membro: BRUNA FRANÇA KUNINARI
Membro: MIRIAM FERREIRA DE GODOY
Suplente: VIRGINIA CONDE VELOTTI
Suplente: ANA THAYS SILVA VITAL
Suplente: PETRUS ESTEVES TEIXEIRA
Suplente: MARIA FERNANDA HADAD VIANA

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Membro: ALINE GIOVANNELLI RAMOS
Membro: JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Membro: MARCELO FOELKEL PATRÃO
Membro: JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO
Suplente: LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI
Suplente: ANA CAROLINA STECK BIANQUINI
Suplente: FAUZI HADDAD NETO
Suplente: JULIANA BALDI DA SILVA

XII - Secretaria Municipal de Comunicação:

Membro: NATHALIA PEREIRA LIBA RAMOS
Membro: GUSTAVO JOSÉ DEO DE MESQUITA DO ESPÍRITO SANTO
Membro: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES



PORTARIAS

Membro: ANDERSON DIEGO MULLER
Suplente: GEOVANNA CAROLINE SILVA ORTIZ
Suplente: LEANDRO BISCAIA MORETTI
Suplente: FABIANA OLIVEIRA PUPO
Suplente: MARIA LUISA BORIN DE SOUZA

e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

XIII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:

Membro: LEANDRO NEVES OLIVEIRA
Membro: PÂMELA RAQUEL DEBIÁSIO
Membro: MARCELO MORALES ROVERI
Membro: RENATO AUGUSTO ROSA
Suplente: ROGÉRIO SAMOGIM DA SILVA
Suplente: HENRIQUE AUGUSTO BARONI
Suplente: SIDNEI RIBEIRO PINTO
Suplente: BRUNO SÉRGIO TAVEIRA PALHARI

PORTARIA Nº 99, DE 05 DE MAIO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009787/2026, -----

D E S I G N A os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, devidamente capacitados e habilitados, para exercerem, isoladamente ou em conjunto, atribuições do poder de polícia de que trata a Lei nº 10.424, de 05 de novembro de 2025 ("Lei do Silêncio"), observadas as disposições do Decreto nº 35.961, de 22 de janeiro de 2026, com competência para fiscalizar, lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas:

AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA ROSA
ALEXANDRE AUGUSTO POLI
EDSON DA SILVA OLIVEIRA
ELCIO ANTÔNIO DE JESUS
FLÁVIA CRISTINA RUFINO
GUILHERME TADEU HAMDAN SIQUARA GARCIA
JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI
JOSÉLIA DE FREITAS
MATHEUS WILLIAN ALVES NABOR
MARCELO MARQUES DA SILVA
MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
OSVALDO ZUIM JUNIOR
OZIEL ALMEIDA DE SOUSA
RICARDO COSTA DE OLIVEIRA
RODRIGO LUCAS DE LIMA
SILAS JOSÉ DOMINGOS
TATIANA REIS DE ALMEIDA
WELLINGTON JOSÉ VIDOI
WILLIAM VINICIUS FERREIRA
VAGNER LEONARDE GASPARETO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

GUILHERME BALBINO RIGO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

XIV - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

Membro: JANDYRA FERRAZ DE BARROS MOLENA BRONHOLI
Membro: LUIZ MARTIN FREGUGLIA
Membro: ANDRE LISA BIASI
Membro: LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO
Suplente: ALEXANDRE HONIGMANN
Suplente: ANA LUCIA MONZEM
Suplente: ERICA ZACCARIA NADALIN
Suplente: DAIANA SANCHES

XV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Membro: KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI
Membro: THIAGO ANTONIO ZACARATTO
Membro: KAREN NITSCH MAZZOLA
Membro: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO
Suplente: TALITA ODARA CERVI
Suplente: PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE
Suplente: EDUARDO DE MELLO MARTINHO
Suplente: MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI

XVI - Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Membro: GM FERNANDO CÉSAR ZARANTONELLO
Membro: GM JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI
Membro: GM RENATA BREYER CORREIA
Membro: GM MARINA BARCELOS HERRERA
Suplente: INSP. GM DENIS FERNANDO BERNI
Suplente: SUBINSP. GM DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR
Suplente: GM EDER HENRIQUE DE SANTANA
Suplente: GM GUILHERME TADEU HAMDAN SIQUARA GARCIA

XVII - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Membro: PAULO RICARDO DA SILVA
Membro: GRAZZIELA CAMARGO BRANDT
Membro: GLAUCIA FERRARI ARIAS
Membro: ERICA ALINE DE OLIVEIRA MORAIS
Suplente: LUCIANO CONSOLINI FRANCHI
Suplente: ALESSANDRA MELO LIMA
Suplente: STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Suplente: MARIA TERESA FRANCO

XVIII - Secretaria Municipal de Habitação:

Membro: FÁBIO RUIVO BROLO
Membro: MARCOS VALENTIM REYNALDO
Membro: MARIETTE BERTASSO MAZARO
Membro: ELAINE SOUZA DE PAULA
Suplente: JULIANA SOLI RABELO
Suplente: MARIA TERESA RODRIGUES
Suplente: RENAN DE SÁ PIETRONIRO
Suplente: ADRIANA SATO

Art. 2º Na abertura de cada procedimento administrativo, o Secretário da Unidade interessada, ou o servidor por ele designado, indicará o representante da Secretaria, observando os termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 32.211, de 24 de novembro de 2022, a fim de que o integrante da Comissão não tenha qualquer tipo de envolvimento com os fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Casa Civil do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 97, DE 04 DE MAIO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034650/2024, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ELOY CHAVES, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: ZILDA RODRIGUES DE SOUZA

Titular: KÁTIA CRISTINA TELES OLIVEIRA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: JÉSSICA LEIDE RAMALHO

Suplente: LILIAN PAULA DE ARAUJO

III - Representantes da Administração:

Titular: KARINA RIOS OLIVEIRA

Suplente: TALYTA CAROLINA SANTOS LARA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**SMAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR**

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.003214/2026

Interessado(a): EMERSON MOTA DE SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0002908/2026

Interessado(a): SUELI MACHADO DE ASSIS

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 214, DE 05 DE MAIO DE 2026****DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público referente ao edital nº 135/2026, para prestarem a prova objetiva, para o cargo descrito no item 2.1, no dia 24 de MAIO de 2026, conforme relação a seguir.

O candidato poderá, também, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo serviço de Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados). O candidato deverá observar as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

DATA, HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, PROVA,
DURAÇÃO DAS PROVAS
E TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

GESTÃO DE PESSOAS

Data	Abertura do Portão	Fecha-mento do Portão	Início da prova Objetiva	Prova	Dura-ção das Provas	Tempo de Perma-nência Mínima
24.05.2026 (Domingo)	08:00	08:30	09:00	Prova Objetiva	3 horas	2 horas

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 EE BISPO DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO
Rua Do Retiro, 680
Vila Virginia (Anhangabaú)
Jundiaí – SP

0102 EE CEL SIQUEIRA MORAES
Rua 23 De Maio, 541
Vianelo
Jundiaí SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Descrição	Opção
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	001
MÉDICO GINECOLOGISTA	002

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ADEVALDO PEREIRA DE MIRANDA	24065714	1	102	5	09:00
ADRIANA ALVES ROSA	20958498	1	101	7	09:00
ADRIANA SILVA DA CRUZ	22269924	1	101	10	09:00
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	20779844	1	101	6	09:00
AGNES ALANES NG DA SILVA	21631360	1	101	8	09:00
ALESSANDRA ALVES DANTAS DOS SANTOS	22228845	1	101	10	09:00
ALESSANDRA DE CASSIA BARBOSA TEIXEIRA MOREIRA	21032980	2	102	8	09:00
ALESSANDRA GIOVANINI MALAVASI LONGO DE OLIVEIRA	22090398	2	102	8	09:00
ALESSANDRA SILVA PEREIRA	24265462	1	102	6	09:00
ALEXANDRA SIQUEIRA MELLO	24187500	1	102	6	09:00
ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO	20540698	1	101	5	09:00
ALICE NEVES CORREIA	22378065	1	102	4	09:00
ALICIA DE MELO MOTTA	22274251	1	101	10	09:00
ALINE CORREIA MARTINS PEREIRA	20897570	1	101	7	09:00
ALINE CRISTINA BALDOINO DA SILVA	22256172	1	101	10	09:00
ALINE DE LIMA PALMA	24283061	1	102	6	09:00
ALINE NAVARRO MARSON	21838887	1	101	9	09:00
AMANDA DOURADO MOREIRA	20660243	1	101	5	09:00
AMANDA LOPES CASTELHANO	24275603	1	102	6	09:00
AMANDA SILVA REIS	20494629	1	101	4	09:00
AMELIA NAIUMI INUTSUKA	22390316	1	102	4	09:00
ANA CAROLINA CATAO NAVARRO	24065161	1	102	5	09:00
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO VILELA DA SILVA	21201595	1	101	8	09:00
ANA CAROLINA DOS SANTOS	22329528	1	102	3	09:00
ANA CAROLINA MEDEIROS	20839014	1	101	6	09:00
ANA CAROLINA QUEIROZ CANDIDO DA SILVA	24305537	2	102	9	09:00



GESTÃO DE PESSOAS

ANA CAROLINA TAVARONE GOMES DE MELO	24265136	2	102	9	09:00	CAMILLE PEREIRA DO NASCIMENTO	22159495	1	101	9	09:00
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	21944679	1	101	9	09:00	CARINA ALBUQUERQUE DE FREITAS	21003009	1	101	7	09:00
ANA CLAUDIA MOTA GOMES	24059730	1	102	4	09:00	CARLA ADRIANA ALVES	22384529	1	102	4	09:00
ANA GISELE DE MOURA	24064572	1	102	5	09:00	CARLA CRISTINA MORGADO FERNANDES	20804318	1	101	6	09:00
ANA GIULIA ALCANTARA DOS SANTOS	20782411	1	101	6	09:00	CARLA EID GOBBI	22285377	2	102	9	09:00
ANA LANG BOTTICELLI	20869312	2	102	8	09:00	CARLOS WASHINGTON SOUZA DA CONCEICAO	24316156	1	102	7	09:00
ANA LETICIA DE CAIRES SCHIAVINATO	21397651	1	101	8	09:00	CAROLINA FUJI YAMASHITA	24139181	2	102	9	09:00
ANA LUISA MACHADO DE PAULA	22342435	2	102	9	09:00	CAROLINA ZAMPERI SUELI	24324108	1	102	7	09:00
ANA LUIZA SIQUEIRA DE TOLEDO	20504160	2	102	8	09:00	CECILIA VIEIRA DA SILVA	20902174	1	101	7	09:00
ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	22321349	1	102	3	09:00	CLARISSE FERREIRA COSTA LAURENTINO	24201707	1	102	6	09:00
ANA RUTH SILVEIRA GOMES GADELHA	20501730	2	102	8	09:00	CLAUDIA REGINA PEREIRA VENTRONI	22164693	1	101	9	09:00
ANA VICTORIA VITRO DE CAMPOS	22167064	2	102	8	09:00	CRISCELIA CRUZ DE MIRANDA	24045080	1	102	4	09:00
ANDREIA COSTA SASSI	21216045	1	101	8	09:00	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	24325325	1	102	7	09:00
ANDREIA MAFRA BENATTI	20735472	1	101	6	09:00	CRISTIANE GALASSE SILVEIRO	20602979	1	101	5	09:00
ANDRESSA MAIA DA SILVA	24038628	1	102	4	09:00	DAIANE MARTELLI	20909306	1	101	7	09:00
ANDRESSA MARIA PEREIRA MOREIRA	24130486	1	102	5	09:00	DAISA SILVA SOUSA	20575955	1	101	5	09:00
ANGELICA SAORI KOMESU	22104089	1	101	9	09:00	DAMARIS SOUZA NASSIF	24250619	2	102	9	09:00
ANNA CAROLINA ALMEIDA NUNES	24221490	1	102	6	09:00	DANIEL DE BARROS	20467095	1	101	4	09:00
ANNA LUIZA SANTANA NEVES	20641338	1	101	5	09:00	DANIEL GALILEU GANCHAR DE SOUZA	24256498	1	102	6	09:00
ANSELMO FELIPE DE ALMEIDA CONCEICAO	20808496	1	101	6	09:00	DANIELA APARECIDA TREVISAN FERREIRA	24307009	1	102	7	09:00
ANTONIO JOANE LUCIANO BATISTA	20984448	2	102	8	09:00	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	22193685	1	101	9	09:00
ANY FRATESI LOPES	24292290	1	102	7	09:00	DANILO SOUZA NEVES	24124966	1	102	5	09:00
ARIANE DOS SANTOS DE FARIA	20475918	1	101	4	09:00	DEBORA KAROLAIN RABELO MARTINS	24062251	1	102	4	09:00
ARIEL COSTA DE MELO	21066965	1	101	8	09:00	DEBORAH DE OLIVEIRA	24134210	1	102	5	09:00
ARMANDO LOURENCO JUNIOR	22214798	1	101	10	09:00	DENISE PEREIRA DA SILVA	22066950	1	101	9	09:00
BANE CELESTINO DE OLIVEIRA	24307572	1	102	7	09:00	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	20515901	1	101	4	09:00
BARBARA LUISA SANTOS BONAMIGO	20803150	1	101	6	09:00	DULCIMAR BANDEIRA BARBOSA	24220230	1	102	6	09:00
BARBARA STEFANI AURELIANO	21712700	1	101	8	09:00	EDILENE FELIX MEIRELES E SILVA	20966008	1	101	7	09:00
BARBARA VITORIA BORGES DE OLIVEIRA	24194000	1	102	6	09:00	EDISON FREGOLENTE	20888040	1	101	7	09:00
BEATRIZ APARECIDA BORTOLOSO KOHLER	24194018	1	102	6	09:00	EDMARA APARECIDA DA SILVA	20589999	1	101	5	09:00
BEATRIZ CORREIA LOPES	20524943	2	102	8	09:00	EDSON LOPES DIAS JUNIOR	20509600	1	101	4	09:00
BEATRIZ SOFIA LISBOA DE SOUZA MORAIS	22324089	1	102	3	09:00	EDUARDA OLIVEIRA FONSECA DE LIMA	21707669	1	101	8	09:00
BETTINA CHRISPIM F ALVES	20630883	2	102	8	09:00	ELAINE AMARAL ORTOLAN	20808577	1	101	6	09:00
BIANCA CECHETTO CARLOS	22364480	1	102	3	09:00	ELIANA DE OLIVEIRA	24321680	1	102	7	09:00
BIANCA DE OLIVEIRA SILVA BONGIOVANNI	24039012	1	102	4	09:00	ELIAS LUIZ NEVES	22244409	1	101	10	09:00
BIANCA SILVA CONCEICAO	20468032	1	101	4	09:00	ELICA REGINA LEITE BARBOSA	20558147	1	101	5	09:00
BIANCA ZANGIROLAMI	24325139	1	102	7	09:00	ELISABETE DOS SANTOS BACIAL	24039926	1	102	4	09:00
BRENDA SILVEIRA FOGACA DE SOUZA	22244417	1	101	10	09:00	ELKE THAIZE DA SILVA	24316148	1	102	7	09:00
BRENO MARCEL DAMACENO SANTOS	20726341	1	101	5	09:00	EMIDIANNE ANTUNES MOTA DE LIMA	22023585	1	101	9	09:00
BRUNA AMBROZIN MARTINS	22327827	1	102	3	09:00	EMILY RAMOS CALIFE	21154988	2	102	8	09:00
BRUNA AZZONE BENEDICTO	24149667	1	102	5	09:00	ENDERECO PESSOAL DE ESTEPHANY DE ALMEIDA LOPES	24287571	1	102	6	09:00
BRUNA ROGERIO DE ABREU	22340890	1	102	3	09:00	ERICA ANTONELLINI GRANDINO	20934521	1	101	7	09:00
CAMILA COLOSSAL PASCHOALIN	22339167	1	102	3	09:00	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	2	102	8	09:00
CAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	22306382	1	102	3	09:00	ERIKA DE LIMA SOUZA	22194657	2	102	9	09:00
CAMILA IRACEMA VIANA MARTINS	22301569	1	102	3	09:00	EUSEBIO SANTOS DE ALMEIDA	20618131	1	101	5	09:00
CAMILA MORAIS GONCALVES DA SILVA	24060151	1	102	4	09:00	EVELIN DAYANE CAVALCANTE	20734735	1	101	6	09:00
						EVELIN ROCIO APAZA ANTI	24313718	1	102	7	09:00
						EVINY DRIENNE SANTOS DA SILVA	22201238	1	101	10	09:00
						EZIO RICARDO	20973900	2	102	8	09:00
						FABIANA DOS SANTOS LIMA	20531613	1	101	4	09:00



GESTÃO DE PESSOAS

FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	24060402	1	102	4	09:00	INGRID GRANADO OLIVEIRA	20746377	1	101	6	09:00
FABIANE CARVALHO BARBOSA	22384413	1	102	4	09:00	INGRID SALMAZO PEREIRA	24063339	2	102	9	09:00
FABIANE MENEZES DA SILVA	20536429	1	101	4	09:00	INGRID SANTANA SANTOS	24301361	1	102	7	09:00
FELIPE PAVAN E SILVA	20957122	1	101	7	09:00	ISABEL CRISTINA BRITO DA SILVA	22273514	1	101	10	09:00
FHELYPE VIVAN MATOS	22266160	1	101	10	09:00	ISABELA ALVES RODRIGUES	22293604	1	101	10	09:00
FILIPE DE ARAUJO SOUZA	22090363	1	101	9	09:00	ISABELA RAMOS DA SILVA	22311696	1	102	3	09:00
FILIPE NUNES DA SILVA PARISI	21747300	1	101	8	09:00	ISABELA SILVA MENDES	22258248	1	101	10	09:00
FLAVIA BELARMINO DA SILVA	22300325	1	102	3	09:00	ISABELLA CRISTINA ROVERI	22112766	1	101	9	09:00
FLAVIA DAROS	21201404	2	102	8	09:00	ISABELLA PEREZ POLETO	20734980	1	101	6	09:00
FLAVIANE FAVARETTI	20526946	1	101	4	09:00	ISABELLA VALE	22370064	2	102	9	09:00
FRANCISCA SIMONE DO NASCIMENTO SOUSA	24042510	1	102	4	09:00	ISABELLE LUIZA GOMES	22343792	1	102	3	09:00
FULVIO EMERSON LOPES COLUSSI	22388540	1	102	4	09:00	ISABELLE SEGA FERREIRA DE MOURA	24138320	1	102	5	09:00
GABRIEL DE ARAUJO PRATTA	24302902	1	102	7	09:00	ISADORA FERNANDES SILVEIRA	20484151	1	101	4	09:00
GABRIEL LOPES ROSA	20751400	1	101	6	09:00	ISADORA MARIELLE ARAGAO	20599714	1	101	5	09:00
GABRIEL VICTOR PEREIRA ROSA	24062553	1	102	4	09:00	ITALO OLIVEIRA PEREIRA	20918852	1	101	7	09:00
GABRIELA MARIA DA SILVA	24179442	1	102	5	09:00	JACILENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO	24298085	1	102	7	09:00
GABRIELE MAGALHAES FERNANDES	22341765	1	102	3	09:00	JADE JASMIN DE JESUS RIBEIRO	21890510	1	101	9	09:00
GABRIELLA ALVES ESTEVAM	20879270	1	101	7	09:00	JAIRO HUMBERTO ALVES SILVA	21439362	1	101	8	09:00
GABRIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	20942311	1	101	7	09:00	JAMILY FRANCISCA MENDES MELO	20837461	1	101	6	09:00
GEANE GUIMARAES SOUZA	20811527	1	101	6	09:00	JANIO WALTER JUNIOR	21486301	1	101	8	09:00
GEISEANE DE JESUS SILVA	24064408	1	102	5	09:00	JANIS BACELAR	22240560	1	101	10	09:00
GEOVANNA MOREIRA PRATES	21727767	1	101	8	09:00	JANKELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	20907338	1	101	7	09:00
GIOVANA DA SILVA	22366440	1	102	3	09:00	JAQUELINE ALVES DELPRETE	22225730	1	101	10	09:00
GIOVANA MARTINS DE ALMEIDA	20650280	1	101	5	09:00	JAQUELINE FERNANDES	24117447	1	102	5	09:00
GIOVANA NUNES LISBOA	24178101	1	102	5	09:00	JORGE GALUTTI	22144340	1	101	9	09:00
GIOVANNA GONCALVES GARCIA	22200274	1	101	10	09:00	JARBAS BARBOSA PALMEIRA	20505086	1	101	4	09:00
GIOVANNA OLIVEIRA SOARES	20482809	1	101	4	09:00	JENNIFER OLIVEIRA	21779333	1	101	8	09:00
GIOVANNA RAINHA SILVA	24065137	1	102	5	09:00	JESSICA APARECIDA GOMES DIAS	22355995	1	102	3	09:00
GIOVANNA RODRIGUES ELIOTERIO SOUZA	24225290	1	102	6	09:00	JESSICA MARIA DA SILVA LIMA	21197709	1	101	8	09:00
GISLENE DE SOUZA SILVA	24311677	1	102	7	09:00	JESSICA VERAS DE ALMEIDA	24162663	1	102	5	09:00
GIULIA CARLA AMBROSIN DE SOUZA	20849265	1	101	6	09:00	JOANA RIBEIRO SILVA	22262032	1	101	10	09:00
GIULIA VIDOTTI VIEIRA MACHADO	24281212	1	102	6	09:00	JOAO FELIPE ALMEIDA SALGADO	22310215	1	102	3	09:00
GLACIA MIRIAN PEDROSO HASHIMOTO	20786840	1	101	6	09:00	JOAO OTAVIO DA SILVA NETO	21327807	1	101	8	09:00
GLEYDSON LEYRIWAN DA SILVA MILOUCHINE	24221295	1	102	6	09:00	JOAO VICTOR LUQUIM INFANTE	24320269	1	102	7	09:00
GRAZIELI CRISTINA RAMIRO	24277215	1	102	6	09:00	JOCASTA HELENA TAGUCHI	24308480	1	102	7	09:00
GUILHERME FERNANDO FAUSTINO	20598319	1	101	5	09:00	JOSE AUGUSTO BORDIM DE CARVALHO JUNIOR	24276006	1	102	6	09:00
GUSTAVO ALTRAO MARTINES	22315152	2	102	9	09:00	JOSE RONALDO VIEIRA DE ANDRADE	20879873	1	101	7	09:00
GUSTAVO HENRIQUE MORAES PEREIRA	24287792	1	102	7	09:00	JOSIANE CRISTINE MAXIMO MELO	24319945	2	102	9	09:00
GUSTAVO HENRIQUE ROSSATTI ZUCCOLOTTI	22200215	1	101	9	09:00	JOSY MARILIA ROSA OLIVEIRA	20574428	1	101	5	09:00
HELOISA STEFANIN VIEIRA KUMAMOTO	22275320	2	102	9	09:00	JUCARA NOELI DA SILVA	21672733	1	101	8	09:00
HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	24257117	1	102	6	09:00	JULIA ANTONIASSI BERCELLI	24274070	1	102	6	09:00
HEVILA KARINE SANTOS ALMEIDA	22383433	2	102	9	09:00	JULIA BONILHA	21625450	1	101	8	09:00
IAN KOLOSSOWSKI MARTINEZ DE LIMA	22252843	1	101	10	09:00	JULIA DA ROSA BORGES	24064017	1	101	3	09:00
IAN RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	21710023	1	101	8	09:00	JULIA FILIPINI ZAVATI	20529554	1	101	4	09:00
IGOR AUGUSTO FRARE CEZAR	24186066	1	102	5	09:00	JULIA HELLEN FRANCISCHINI	22215484	1	101	10	09:00
IGOR HENRIQUE LINO FERRAO	24285315	1	102	6	09:00	JULIA RIBEIRO DA SILVA	20761651	1	101	6	09:00
IGOR RAFAEL ARAUJO DE FARIAS	22281355	1	101	10	09:00	JULIANA APARECIDA CONSTANTINO OLIVEIRA	20973250	1	101	7	09:00
						JULIANA CANDIDO AVERBUCH	24114430	1	102	5	09:00
						JULIANA FERRAZ ROSA	21033552	1	101	7	09:00
						JULIANA MACEDO DOS SANTOS	24314030	1	102	7	09:00
						JULIANA MOMONUKI DA SILVA					



GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA PIFFER PEREIRA	22128875	1	101	9	09:00
JULIE NAMIE URATA	20950713	1	101	7	09:00
KAMILLY SANTOS PIRES AGUIAR	21768331	1	101	8	09:00
KAREN BARBOSA DE OLIVEIRA	22128263	1	101	9	09:00
KAREN CRISTINE TJOIE	24291781	2	102	9	09:00
KAREN GORAIEB	22337954	1	102	3	09:00
KAREN MIRELA ROVERE VERGACAS	24095630	1	102	5	09:00
KARINA DOS SANTOS SOUZA	24124176	1	102	5	09:00
KARINA FRANCISCA GONCALVES OLIVEIRA	24066834	1	102	5	09:00
KAROLAIN VITORIA OLIVEIRA LIMA	20537700	1	101	4	09:00
KAROLINE CASSALHO SANTOS	20492413	1	101	4	09:00
KATIA MICHELI DE ALMEIDA	22331859	1	102	3	09:00
KATIA SIBELE APARECIDO VARGAS	24300292	1	102	7	09:00
KEILA NAYANE DE LIMA NASCIMENTO NOGUEIRA	24213063	1	102	6	09:00
KELLY TEIXEIRA CASIMIRO	24308757	1	102	7	09:00
KELLYN ANEZIA DE OLIVEIRA	20515588	1	101	2	09:00
KELVIN GUILHERME BARBOZA	22363211	1	102	3	09:00
KENYA GASTAL FIGUEIREDO	20722974	2	102	8	09:00
KETELYN BEATRIZ CARDOSO RODRIGUES	24263516	1	102	6	09:00
KETSLEY TAYLA RODRIGUES DOS SANTOS	20468423	1	101	4	09:00
KEVIN GOMES SEBASTIANI	20875690	1	101	7	09:00
KEYTE DANIELLE DE SOUSA	24217352	1	102	6	09:00
LAERTE LUCHINI JUNIOR	22200681	1	101	10	09:00
LAIS ASSENHEIMER DE PAULA FERREIRA	22261982	2	102	9	09:00
LAIS GIVONNI GASTARDO	24122238	1	102	5	09:00
LAORE CAMILE DE OLIVEIRA MELLO	20966563	1	101	7	09:00
LARISSA AYUMI SATO BIAZIN	20473940	1	101	4	09:00
LARISSA DAS NEVES	22279962	1	101	10	09:00
LARISSA OLIVEIRA GUIMARAES	24305855	1	102	7	09:00
LAURA COLUCI MORAIS	20789181	1	101	6	09:00
LAURA RIBEIRO	22271406	2	102	9	09:00
LEONARDO PLA MARTINEZ	22385029	2	102	9	09:00
LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	24316792	1	102	7	09:00
LETICIA COSTA BARBOSA	24208418	1	102	1	09:00
LETICIA HELENA PARREIRA	22351191	1	102	3	09:00
LETICIA MORELLI PIGNATARO DA SILVA MAZIERO	21972672	2	102	8	09:00
LETICIA NAPOLEAO DE CAMPOS	22145524	1	101	9	09:00
LETICIA PERLATI MARQUES	21697876	1	101	8	09:00
LILIAN CINTIA MORETTO	20586124	1	101	5	09:00
LIVIA FERNANDES DE ARRUDA PADRAO	22113193	2	102	8	09:00
LORRANY MARQUES SILVA	20812116	1	101	6	09:00
LUANA CRISTINA LIMA DE SOUZA	24317667	1	102	7	09:00
LUANA SANTOS ALCANTARA	20502486	1	101	4	09:00
LUCAS EVANGELISTA MARQUES	24257230	1	102	6	09:00
LUCAS RODRIGUES LARANJA	24167010	1	102	5	09:00
LUCIANA ELISETE DOMINGOS MARTINEZ	21941378	1	101	9	09:00
LUCIANA SOARES	24312851	1	102	7	09:00

LUCIENE DE PAULA MACEDO	20481403	1	101	4	09:00
LUCRECIA GONCALVES ALVES	20907303	1	101	1	09:00
LUIS OTAVIO SANTANA E SILVA	22361197	1	102	3	09:00
LUIZ ANTONIO MARIN	24052485	1	102	4	09:00
LUIZ FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21465550	1	101	8	09:00
LUIZ HENRIQUE MIGLIOSI DUQUE	20509235	1	101	4	09:00
MAIZA DA COSTA ROSA FRANCA	24053260	1	102	4	09:00
MARCIA CRISTIANE APARECIDA DE CAMARGO SOARES	22368302	1	102	3	09:00
MARCIA OKUDA	20619332	1	101	5	09:00
MARCOS FELIPE SALLA CORREA	21222908	2	102	8	09:00
MARCOS VINICIUS ACAUA SANTIAGO SILVA	24186384	1	102	5	09:00
MARGARETE SOARES DAMACENA	24241539	1	102	6	09:00
MARIA APARECIDA DE SOUZA	22351892	1	102	3	09:00
MARIA BEATRIZ GABOARDI	20480261	2	102	8	09:00
MARIA CAROLINE ALBUQUERQUE RIBEIRO	20475470	1	101	4	09:00
MARIA CLARA BORGES NANI	24307912	1	102	7	09:00
MARIA CLARA RODRIGUES FORTUNATO TOMAZ DA SILVA	20681097	1	101	5	09:00
MARIA CLARA TUROLA TEIXEIRA	24057339	1	102	4	09:00
MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	20479220	1	101	4	09:00
MARIA EDUARDA NASCIMENTO COSTA	24194999	1	102	6	09:00
MARIA ELIANE DA SILVA	20744382	1	101	6	09:00
MARIA ELOISA VITOR	20475012	1	101	4	09:00
MARIA FERNANDA DE ANDRADE PELARIN RIZZI	22361812	1	102	3	09:00
MARIA JLIA MEDRADO MARQUES	24057967	2	102	9	09:00
MARIA JULIA DE SOUZA SILVA	24290475	1	102	7	09:00
MARIA NEIDE CONCEICAO SANTOS	24120529	1	102	5	09:00
MARIA VICTORIA ANDRIELY DA SILVA	24044873	1	102	4	09:00
MARIA VITORIA FERMINO CELESTINO	20793324	1	101	6	09:00
MARIANA DE SOUZA FELICIO	21730148	1	101	8	09:00
MARIANA VIRGINELLO CASTELHANO FERREIRA	22314148	1	102	3	09:00
MARIANNA DA SILVA SANTANA	24239291	1	102	6	09:00
MARIELLI CRISTHINE PIERONI	24038644	1	102	4	09:00
MARINA CAMPANHA	22119906	1	101	9	09:00
MARINA RODRIGUES GARCIA DA SILVEIRA	24276618	2	102	9	09:00
MARLA DE ALMEIDA	21057486	1	101	7	09:00
MARYA CLARA MARTINS DE SOUZA	24323969	1	102	7	09:00
MATEUS HENRIQUE BOSQUETO FIORINI	24036102	1	102	4	09:00
MATEUS TAVARES TREVISAN	20726368	1	101	5	09:00
MATEUS ZAGUI CAMARGO	22113886	1	101	9	09:00
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA GREGORIO	20484739	1	101	4	09:00
MATHEUS FIDELIS FERNANDES	24233552	1	102	6	09:00
MATHEUS SILVA FERNANDES	22240233	1	101	10	09:00
MAYARA APARECIDA DOS SANTOS	21914575	1	101	9	09:00
MAYARA CARRILHO DOS SANTOS	21207968	1	101	8	09:00



GESTÃO DE PESSOAS

MAYKON WESLEY DOS SANTOS BITTENCOURT	24317713	1	102	7	09:00	RENATA MOREIRA DE DEUS	22286438	1	101	10	09:00
MICHELE DE LIMA PEREIRA	22365281	1	102	3	09:00	RENATA PANDOLPHO FERRAGUT	24308536	2	102	9	09:00
MILENA ALMEIDA BARBOZA	24322172	1	102	7	09:00	RHUANA BRETAS MARTINES RUIZ	22106880	2	102	8	09:00
MILENA DANTAS DA CRUZ SOUSA	24205940	1	102	6	09:00	RICARDO ARAUJO COSTA	22055053	1	101	9	09:00
MIRIAN DOS SANTOS	22356282	1	102	3	09:00	RICARDO GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	20945361	1	101	7	09:00
MONICA SABRINA ALEIXO DE SOUZA	20468300	1	101	4	09:00	RICARDO ZANIRATTO DA COSTA FERNANDES	24159646	1	102	5	09:00
MONIELY APARECIDA PEREIRA VIEIRA	20585578	1	101	5	09:00	ROSANGELA APARECIDA COMIN DOS SANTOS	22389369	1	102	4	09:00
MURILLO ANTONIO FLORIANO	20918615	1	101	7	09:00	ROSANGELA XAVIER DE MATOS DA PAZ	20714220	1	101	5	09:00
MURILO AUGUSTO FRISO	24224065	1	102	6	09:00	ROSEANE PINTO MENDONCA	22068481	1	101	9	09:00
MURILO BARBI NASTARI	20731990	1	101	6	09:00	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	24126152	1	102	5	09:00
MURILO DETOGNE SANTOS	20769776	1	101	6	09:00	ROSEMEIRE SILVA ALVES	20544979	1	101	5	09:00
MURILO DIAS GUAÍUME	24219061	1	102	6	09:00	RUTH DA SILVA SANTOS	20521766	1	101	4	09:00
NAIARA BRITO DE SOUSA	20563663	1	101	5	09:00	SAMARA REGINA BASSI	24094439	1	102	5	09:00
NAIARA OLIVEIRA DE DEUS	20731086	1	101	6	09:00	SAMIRA FERREIRA DE MOURA	24054968	1	102	4	09:00
NATALIA MARCAL PANZARINI	24067296	1	102	5	09:00	SANDY BRESSANINI SANTANA	20901003	1	101	7	09:00
NATALIA SILVA OLIVEIRA	24122335	1	102	5	09:00	SARAH FAROM	22274820	1	101	10	09:00
NATALIA SOUZA RIBEIRO DE SA	20805292	1	101	6	09:00	SELMA CRISTINA DA SILVA	22262512	1	101	10	09:00
NATHALIA CROCE	22342389	1	102	3	09:00	SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA	24051985	1	102	4	09:00
NATHALIA LOURENCO LOPES DE OLIVEIRA	20965850	1	101	7	09:00	SIDNEI LUIZ DA SILVA JUNIOR	21162662	1	101	8	09:00
NEIVA DUARTE DE SOUZA	24054194	1	102	4	09:00	SILMA VAZ DA SILVA	22147918	1	101	9	09:00
NEUZIR DA CRUZ ROCHA SILVA	22193820	1	101	9	09:00	SONIA PEREIRA DO CARMO	21810290	1	101	8	09:00
NICOLY VITORIA DA SILVA NOGUEIRA	24071943	1	102	5	09:00	SOPHIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	24039918	1	102	4	09:00
NIVEA DOS SANTOS SILVA	22264230	1	101	10	09:00	SOPHIA HANA JULIANO SILVA	22345302	1	102	3	09:00
NOELIZE DA SILVA OLIVEIRA	20943946	1	101	7	09:00	STEFANIE BERNARDES BUENO	22374922	1	102	4	09:00
NUBIA APARECIDA DA SILVA	22140956	1	101	9	09:00	TAINA GONCALVES DA SILVA	24051616	1	102	4	09:00
PABLO RAFAEL CURSINO DOS SANTOS BARBOSA	21956774	1	101	9	09:00	TAMIREZ MARIA SILVA PEREIRA DE MELLO	24325074	1	102	7	09:00
PAMELLA REMIZIO DA SILVA COSTA	22297898	1	101	10	09:00	TAMIRIS BISPO DOS SANTOS	20554303	1	101	5	09:00
PAOLA CARVALHO QUARESMA DOS SANTOS	20539193	1	101	5	09:00	TATIANE CRISTINA DA SILVA	21124817	1	101	8	09:00
PATRICIA DE LIRA SILVA	24303267	1	102	7	09:00	TELMA FERNANDA SILVA NASCIMENTO	24130346	1	102	5	09:00
PATRICIA SILVA DIAS DE CARVALHO	20473052	1	101	4	09:00	TEREZA RAQUEL XAVIER VIANA	22100865	1	101	9	09:00
PAULA FERNANDA MARQUES DO NASCIMENTO	20668619	1	101	5	09:00	THAIS CATTAI	20768486	1	101	6	09:00
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	20895135	1	101	7	09:00	THAIS TRESMONDI	20572565	1	101	5	09:00
PAULO HERMENEGILDO DA SILVA	22390359	1	102	4	09:00	THAIS VASCONCELOS POZENATTO	20541813	1	101	5	09:00
PAULO MIGUEL DE SOUZA	20919433	1	101	7	09:00	THALISSA MAURIEEN SOARES BARBOZA	24245216	1	102	6	09:00
PEDRO ANTONIO DA SILVA DIAS	22351400	1	102	3	09:00	THAMIRYS COSMO GRILLO FAJARDO	20645279	1	101	5	09:00
PITIA CARITA DE GODOY BORGES	20788398	2	102	8	09:00	THAYNARA ALVES RODRIGUES PAULO DA SILVA	24034568	1	102	4	09:00
PRISCILA DA SILVA PUPO	21051151	1	101	7	09:00	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	22370358	1	102	3	09:00
PRISCILA DE SOUZA VELLASCO	21107874	1	101	8	09:00	VALERIA FERREIRA DA SILVA	21781869	1	101	8	09:00
PRISCILA FERNANDES BRAGA	20600780	1	101	5	09:00	VALKIRIA MESQUITA DE PAIVA NUNES	20927789	1	101	7	09:00
RAFAELA PESCARINI FABRICIO	20552556	2	102	8	09:00	VERA LUCIA CALDEIRA ALVES	22343911	1	102	3	09:00
RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	24065870	1	102	5	09:00	VERINHA ROSA DE LIMA	20512783	1	101	4	09:00
RAISSA BARBOSA DA SILVA	22156135	1	101	9	09:00	VERONICA GOMES PACHECO	22383891	1	102	4	09:00
RAPHAEL DE AZEVEDO PRETE	20790813	1	101	6	09:00	VICTOR FERREIRA DE ARAUJO	21939918	1	101	9	09:00
RAQUEL BARBOSA DE SOUSA SANTOS	20787928	1	101	6	09:00	VICTOR HUGO ZANETTI TAVARES	21221634	1	101	8	09:00
REGIANE BARBOSA REGINEIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	21388547	1	101	8	09:00	VICTOR LEITE DA SILVA	20895143	1	101	7	09:00
RENAN DOS SANTOS GOMES	22389067	1	102	4	09:00	VICTOR YURI RIBEIRO	20824750	1	101	6	09:00
RENATA CRUZ JACINTO	22220836	1	101	10	09:00	VICTORIA CAROLINE RIBEIRO	20469667	1	101	4	09:00

**GESTÃO DE PESSOAS**

VICTORIA NOBRE FERNANDES	20519281	1	101	4	09:00
VICTORIA REGINA RIBEIRO	20727860	1	102	2	09:00
VICTORYA ALVES FERREIRA	22203940	1	101	10	09:00
VINICIUS DE ABREU CAMPOS	22121579	1	101	9	09:00
VINICIUS MATEUS ALVES DOS SANTOS	20643667	1	101	5	09:00
VINICIUS PIVETA	22298649	1	102	3	09:00
VINICIUS SOARES DE ARAUJO	22232303	1	101	10	09:00
VITOR APARECIDO LEONARDO	21492883	1	101	8	09:00
VITOR AUGUSTO CARNEIRO NUNES	24059960	1	102	4	09:00
VITORIA SOUZA LIRA DA CONCEICAO	20729685	1	101	6	09:00
VITORIA VENCESLAU STEFANI	24135810	1	102	5	09:00
VIVIANE IANEZ VARGAS	22181369	2	102	9	09:00
WHATELY DA CUNHA OLIVEIRA KAVA	24275158	1	102	6	09:00
WILLIAN FERREIRA DA LUZ	24324787	1	102	7	09:00
YASMIM VERMIEIRO BEZZUTI BARBOSA	24110639	1	102	5	09:00
YASMIN CARNEIRO RIBEIRO REIS	24235199	1	102	6	09:00

Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0040351/2024.

FAZ SABER que ficam retificados os Editais 292, de 30 de outubro de 2018, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 4475, de 07 de novembro de 2018; e 292, de 28 de outubro de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 4814, de 30 de outubro de 2020, para constar a correção e considerar a servidora CAMILA GOMES MELLO TEIXEIRA apta à progressão, referente aos períodos de NOVEMBRO DE 2018 e NOVEMBRO DE 2020, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 215, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº PMJ.0016890/2023.

Tendo em vista o não atendimento ao item 12.3.1 do Edital de Abertura N° 316/2023 pelos candidatos RAI SOARES PEREIRA, SAMUEL DORNELAS CAETANO DE FREITAS, JEFFERSON NERIS SILVA, HENRIQUE JUNIOR SALLES ARRUDA, PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR, RAFAEL EMIDIO ROSA, WILSON GUIRALDI JUNIOR, classificados em 7º Lugar da Lista Final- Deficientes, 2º e 9º Lugares da Lista Final- Negros 3º, 13º, 32º e 34º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a apresentarem a documentação exigida, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 5735 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
8º Lugar	SIDNEI DE JESUS SANTOS
CLASS. NEGRO	NOME
14º Lugar	CAROLINE NUNES TRINQUINATO
15º Lugar	VINICIUS BUENO BEZERRA
CLASS. GERAL	NOME
61º Lugar	VITOR AUGUSTO SILVA
62º Lugar	GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO
64º Lugar	SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA
65º Lugar	KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO

Faz saber ainda, que o candidato ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ, classificado em 63º Lugar da Lista Final-Geral, foi atendido em 12º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 213 DE 05 DE MAIO DE 2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 140 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 0015653/2025, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 140, de 29 de abril de 2025, inciso II, item 2.1, no que se refere aos requisitos para o cargo de Médico Pediatra, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

REQUISITOS
Superior completo em Medicina, ou Especialização na área de Pediatria + Registro no órgão de classe. (Vide observação ***)

LEIA-SE:

REQUISITOS
Superior completo em Medicina e Especialização na área de Pediatria + Registro no órgão de classe. (Vide observação ***)

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 216, DE 07 DE MAIO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 217, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ.0007480/2024.

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos INGRID FACCION DE CARVALHO, DANIELLA OCKNER HORTENCIO, ROSANGELA MARQUES RODRIGUES, ELZA DONIZETI FROLA FERREIRA e ELISANGELA ROSA DA SILVA, classificadas em 157º, 159º, 160º e 161º Lugares na Lista Final- Geral e em 38º Lugar na Lista Final- Negros, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2ª andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
16º Lugar	FRANCISCO DE ASSIS FAGUNDES DE OLIVEIRA OLIVEIRA
CLASS. NEGRO	NOME
39º Lugar	CATIA FERNANDA SILVA GONCALVES
40º Lugar	RENATA NERES DA SILVA
CLASS. GERAL	NOME
163º Lugar	KAREN NADJA OLIVEIRA DE LIMA
164º Lugar	GIOVANNA HERNANDES CELANTE
165º Lugar	MARCELLA MARQUES CORREA
166º Lugar	RAFAELA CALUSNE FERREIRA
167º Lugar	MAYARA PELAJA
168º Lugar	DANIELA TENORIO FURGERI BUFFALO
169º Lugar	CARLOS EDUARDO TELES DE OLIVEIRA
170º Lugar	ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO
171º Lugar	PRISCILA MARCELINO DO NASCIMENTO
172º Lugar	ELISVANIA AMARO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 218, DE 07 DE MAIO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ.0020957/2022.

Tendo em vista a desistência da candidata ALINE HANSEN, classificada em 50º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2ª andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
51º Lugar	VANESSA DA SILVA BANDEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº 519, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar a servidora FLÁVIA JULIANA GONÇALVES LONGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Seção de Atendimento Técnico, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular VITOR DANIEL FELICIANO FERREIRA, por motivo de férias regulamentares no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0015757/2026.

PORTARIA Nº 520, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Resolve designar o servidor JOSE PEDRO RANDO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Divisão de Operação de Trânsito, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0015741/2026.

PORTARIA Nº 521, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Resolve Revogar a designação da servidora BRUNA BUENO DO PRADO GIMENES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de Transparência Pública, nomeada através da Portaria nº 241/2025, a partir de 11 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0000677/2025.

PORTARIA Nº 522, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Resolve designar a servidora TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de Transparência Pública, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 11 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0000677/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº 529, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Resolve revogar a designação do servidor ALCIBIADES CHAVEZ ARAUZS, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Seção de Apoio Técnico a Projetos, nomeado através da Portaria nº 361/2025, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0016666/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N° 530, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar o servidor MARCELLO STROPP ZAVATTA, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Seção de Apoio Técnico a Projetos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0016666/2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA N° 532, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Resolve autorizar a cessão do servidor PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Caieiras, nos termos do art. 51, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações e Termo de Convênio n° 07/2025, sem ônus para o órgão cedente, observando que é de responsabilidade do órgão cessionário o pagamento da remuneração e o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, parte segurado e patronal, inclusive da contribuição adicional prevista no art. 92, § 2°, da Lei Municipal n° 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, para cobertura do "déficit" técnico, incidentes sobre a remuneração do seu cargo efetivo no órgão cedente, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2028, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016767/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N° 524, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Exonera, a servidora TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 70/2025, a partir de 11 de maio de 2026.

PORTARIA N° 525, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria n° 383/2025, a partir de 11 de maio de 2026.

PORTARIA N° 526, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia IVANILDA LEMES DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.

PORTARIA N° 527, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Exonera, ORLANDO ALBERTO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 609/2025, a partir de 18 de maio de 2026.

PORTARIA N° 528, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia SILVIA BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.

CASA CIVIL

TERMO DE DOAÇÃO n° 01/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SANCHEZ CANO LTDA., com o objetivo de formalizar a doação de doces para a celebração do 1º Aniversário do Clube de Mães Atípicas, realizada pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0012007/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC n° 04/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Sr. Fabio Nadal Pedro, por força do caput do art. 22 da Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, e pela Diretora do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Cássia Regina Carpi Rodrigues do Prado, doravante denominados o MUNICÍPIO, e, de outro, SANCHEZ CANO

CASA CIVIL

LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.594.123/0001-96, com sede na Avenida José Benassi, n° 1.003, Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-085, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Amanda Rezende de Araújo, inscrita no CPF n° 215.-94, doravante denominada DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, decorrente da Dispensa de Convocação Pública SMCC n° 04/2026, publicada na Edição n° 5799 da Imprensa Oficial do Município em 10 de abril de 2026, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente Termo tem por objeto a doação de itens destinados ao evento em celebração ao 1º aniversário do Clube de Mães Atípicas, realizado em 07 de março de 2026, através da distribuição de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) pacotes de bala Fini de 15g. Parágrafo único. As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos itens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA fazem parte integrante deste Termo e constam no processo administrativo.

Cláusula 2ª - Cabe ao MUNICÍPIO dar aos itens a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, com a transferência irrevogável ao MUNICÍPIO de todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos itens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O valor dos itens deste Termo é de R\$ 300,65 (trezentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme documentação apresentada pela DOADORA.

Cláusula 5ª - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste Termo, a Secretaria Municipal da Casa Civil, por meio Fundo Social de Solidariedade, apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle.

Cláusula 6ª - O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) dias, a contar de data de sua formalização.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, S/N, 7º andar - Ala Sul - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 15 de abril de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

AMANDA REZENDE DE ARAÚJO
Representante da empresa Sanchez Cano Ltda.



CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Edição Extra 5810, de 30 de abril de 2026

Edital SMCC nº 04, de 29 de abril de 2026

ANEXO II

3) DADOS DO CANDIDATO DA SOCIEDADE CIVIL

Onde se lê:

CNPJ:

Leia-se:

CPF:

GOVERNO

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV nº 001/2026

PROCESSO SEI nº 0013880/2026

Aos 06 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria SMGOV nº 001/2026, composta pelas servidoras Ligia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, com a finalidade de proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Convocação Pública SMGOV nº 001/2026, destinado à obtenção de patrocínio para ações do Maio Amarelo – Conscientização no Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei Municipal nº 9.866/2022.

No período estabelecido pelo Edital, foram apresentadas as seguintes propostas:

I – Proposta apresentada pela empresa JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., referente à realização da ação institucional denominada “Os Brabos da Cidade – Encontro de valorização dos motociclistas profissionais promovido pela Suzuki Haojue”, a ser realizada no dia 16 de maio de 2026, das 08h00 às 11h00, no Espaço dos Motoboys localizado na Av. 9 de Julho, contemplando café da manhã de confraternização, distribuição de brindes institucionais, orientações relacionadas à segurança no trânsito, manutenção preventiva e boas práticas de pilotagem, além de ações voltadas à valorização dos motociclistas profissionais do Município. A proposta prevê estrutura operacional, equipe de apoio, materiais institucionais e atividades educativas relacionadas à conscientização no trânsito.

II – Proposta apresentada pela empresa MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., referente à realização de “Pit Stop Educativo” no Espaço dos Motoboys, a ser realizado nos dias 11, 18 e 25 de maio de 2026, sempre às segundas-feiras, das 14h às 16h, contemplando atividades voltadas à orientação e prevenção para motociclistas, incluindo entrega de folhetos educativos, distribuição de chaveiros, inspeção de motocicletas, instalação de antena corta-pipa, sorteio de brindes e ações de conscientização sobre segurança no trânsito. A proposta informa estimativa de participação entre 100 e 180 motociclistas por encontro, bem como detalhamento estimado dos custos envolvidos na execução da ação.

Após análise da documentação apresentada e das propostas ofertadas, a Comissão de Seleção verificou que ambas as interessadas atenderam às exigências estabelecidas no Edital de Convocação Pública SMGOV nº 001/2026 e aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022, especialmente quanto à compatibilidade do objeto proposto com as ações do Maio Amarelo – Conscientização no Trânsito, regularidade documental e pertinência das ações apresentadas ao interesse público.

No tocante aos critérios de seleção previstos no item 4 do Edital e Tabela I constante do Anexo I, a Comissão entendeu que ambas as propostas demonstram coerência técnica, relevância social, adequação operacional e alinhamento com os objetivos institucionais da campanha Maio Amarelo, especialmente no que se refere à conscientização de motociclistas profissionais, incentivo à condução responsável, fortalecimento da segurança viária e valorização de trabalhadores diretamente envolvidos na mobilidade urbana do Município, de modo que ambas as propostas obtiveram a pontuação máxima.

A Comissão destacou, ainda, que as ações propostas possuem caráter educativo e preventivo, alinhando-se aos princípios da Lei Municipal nº 8.901/2018, não havendo qualquer vedação legal à aprovação concomitante das propostas, nos termos do item 4.3 do Edital, considerando a inexistência de exclusividade e a compatibilidade entre as ações ofertadas.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção DELIBERA pela APROVAÇÃO das propostas apresentadas por:

- JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para

GOVERNO

realização da ação no dia 16 de maio de 2026;

- MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para realização das ações nos dias 11, 18 e 25 de maio de 2026.

A Comissão registra que a execução das ações ficará condicionada à formalização do respectivo Termo de Patrocínio, bem como à observância das orientações técnicas e institucionais emanadas pela Administração Municipal, especialmente quanto à utilização dos espaços públicos, segurança, organização das atividades e exploração institucional da marca, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
Jundiaí, 06 de maio de 2026.

(assinatura digital)

Ligia Rafaela von Zuben Foga

(assinatura digital)

Natália Marzocchi Tomazzeto

(assinatura digital)

Milena Seleguim Carrenho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV nº 02/2026

PATROCÍNIO E APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 0016201/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo (SMGOV), torna público que, entre os dias 11 de maio de 2026 e 30 de outubro de 2026 das 09h às 17h horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar e apoiar o projeto denominado REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JUNDIAÍ.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, voltados à realização de ações de revitalização urbana, cultural e econômica do Centro do Município de Jundiaí, no âmbito do Programa “Centro da Gente”, durante o período de 18 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026.

A presente iniciativa busca, ainda:

I – viabilizar a participação da iniciativa privada na implementação de ações e intervenções que promovam a dinamização e reocupação qualificada do Centro;

II – assegurar transparência, isonomia e segurança jurídica no processo de captação de patrocinadores;

III – estruturar modelo de patrocínio com definição prévia de contrapartidas institucionais, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou pessoas físicas interessadas em patrocinar a realização de intervenções, eventos e ações urbanas vinculadas ao Programa “Centro da Gente – 2026”, promovido pelo Município de Jundiaí, conforme cronograma trazido pelo Anexo I.

2.2. As ações objeto deste edital têm como finalidade contribuir para a revitalização urbana, cultural e econômica da região central do Município, por meio da dinamização do espaço público, do fortalecimento do comércio local, da valorização do patrimônio e da ampliação do uso qualificado do Centro pela população.

2.3. Incluem-se no escopo das ações passíveis de patrocínio:

I – realização de eventos culturais, gastronômicos, turísticos e de lazer;

II – ativações urbanas e intervenções temporárias ou permanentes no espaço público;

III – ações de requalificação, ambientação e dinamização de áreas públicas;

IV – apoio à execução do calendário oficial de eventos do Centro (Anexo I);

V – iniciativas contínuas de ativação urbana, tais como atividades físicas, ações culturais recorrentes, paisagismo, qualificação de espaços e outras intervenções voltadas à melhoria da experiência urbana.

2.4. As ações deverão estar alinhadas ao planejamento institucional do Programa Centro da Gente, que contempla:

I – calendário anual de eventos e atividades no Centro (Anexo I);

II – ações contínuas de ativação e ocupação qualificada do espaço público;

III – diretrizes de requalificação urbana e valorização da região central.

**GOVERNO**

2.5. O Programa Centro da Gente tem como objetivo estratégico promover a transformação do Centro do Município em um espaço:

- I – mais vivo, com ampliação do fluxo de pessoas e atividades;
- II – mais seguro, por meio da ocupação qualificada e do fortalecimento do convívio social;
- III – mais economicamente ativo, com estímulo ao comércio, serviços e turismo local.

2.6. A seleção tem por finalidade a formalização de Termo de Patrocínio, sem transferência de recursos financeiros pelo Município, para a execução das ações propostas, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

2.7. Nos termos do art. 13º da Lei nº 8.901/2018, fica facultado aos patrocinadores explorar institucionalmente sua marca, podendo fazê-lo, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital. As propostas deverão conter a descrição detalhada das ações pretendidas, locais sugeridos para execução, cronograma, estrutura necessária, equipe envolvida e as contrapartidas publicitárias pretendidas, obedecendo as diretrizes deste Edital, incluindo as ações e cotas trazidas pelo Anexo II do presente Edital.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas serão segmentadas de acordo com os valores bens e/ou serviços a serem doados a título de patrocínio e comprovados, oportunamente, por meio de nota fiscal, cujos valores deverão ser enquadrados, bem como as respectivas contrapartidas, de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas via formulário eletrônico através do link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjR6VapSnAXc--5_dseAdqAeQtjkZH_ekiVSTU1NUB4_dQWA/viewform?usp=publish-editor, até as 17 horas do dia 30 de Outubro de 2026, contendo os documentos exigidos no item “3.2” abaixo e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item “2” desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

3.1.2. Identificação do objeto a ser executado;

3.1.3. Metas a serem atingidas;

3.1.4. Etapas ou fases de execução;

3.1.5. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.1.6. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.2. No mesmo link, deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.2.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.2.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.2.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.2.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.2.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.2.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.2.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.2.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

3.3.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.3.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado;

3.3.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o

Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.4. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022.

3.5. Caso o interessado apresente proposta para a adesão à determinada cota, mas sem a demonstração imediata de todas as atividades e ações que pretende executar, poderá ela ser classificada na pretendida cota, ficando a obrigação de apresentar, durante a vigência do Termo e por meio de Aditivo, as demais ações que realizará até o limite do valor da respectiva cota.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas categorizadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo II desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

4.1.1. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta que verse sobre objetos incompatíveis entre si ou que não possam ser executados de forma concomitante, a Comissão de Seleção poderá convocar os proponentes para que promovam a adequação dos respectivos objetos, de modo a viabilizar, sempre que possível, a execução de ambas as propostas.

4.1.2. Não sendo possível a adequação das propostas nos termos do item 4.1.1, será selecionada aquela que tiver sido apresentada primeiro, considerada, para esse fim, a data e o horário de protocolo registrados no Google Forms, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e classificação previstos.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Lígia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, designados por meio da Portaria SMGOV nº 02/2025.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Secretária Municipal de Governo e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. Os resultados relativos aos patrocinadores selecionados serão formalizados por meio de Atas da Comissão de Seleção e divulgados na Imprensa Oficial do Município, sempre que as propostas forem regularmente apresentadas e atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6.1. A divulgação de que trata o item 4.5 poderá ocorrer de forma contínua, à medida em que as propostas forem analisadas e aprovadas, desde que não configurada a hipótese prevista no item 4.1.1 deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Executar integralmente as ações propostas, compreendendo intervenções urbanas, eventos, ativações culturais, gastronômicas, turísticas ou outras iniciativas vinculadas ao Programa Centro da Gente – 2026, nos locais, datas e horários previamente aprovados pela Administração Municipal.

5.1.2. Planejar, organizar e operacionalizar todas as etapas necessárias à execução das ações, incluindo montagem, execução, manutenção (quando aplicável) e desmontagem das estruturas, assegurando a adequada gestão operacional das atividades.

5.1.3. Garantir a segurança do público, dos profissionais envolvidos e do espaço público utilizado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à segurança, acessibilidade, mobilidade e ordenamento urbano.

5.1.4. Disponibilizar toda a equipe técnica, artística, operacional e de apoio necessária para a execução das ações, devidamente qualificada e em conformidade com a legislação vigente.

5.1.5. Fornecer, instalar, operar e manter todos os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, mobiliários temporários ou permanentes, cenografia, comunicação visual, sonorização, iluminação, paisagismo, infraestrutura e demais recursos necessários à execução das ações propostas.

5.1.6. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, quaisquer intercorrências, ajustes necessários ou situações que possam comprometer a execução das ações.



GOVERNO

5.1.7. Adequar a execução das ações às diretrizes do Programa Centro da Gente, bem como às orientações e determinações das áreas técnicas do Município, promovendo os ajustes necessários em conjunto com a Administração.

5.1.8. Zelar pela integridade dos bens públicos e do espaço urbano utilizados, responsabilizando-se por eventuais danos causados, inclusive no que se refere à recomposição das áreas utilizadas após a execução das atividades.

5.1.9. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação, coordenação e pagamento de todos os profissionais envolvidos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de saúde, segurança do trabalho, acessibilidade e proteção ao público.

5.1.9. Caso deseje explorar institucionalmente sua marca, observar o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, sendo de responsabilidade exclusiva do patrocinador arcar com todos os custos relacionados à divulgação de sua marca, mediante aprovação prévia do Município:

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Governo:

5.2.1. Analisar e aprovar previamente as propostas apresentadas, definindo os locais, datas e formatos das ações que serão executadas.

5.2.2. Disponibilizar o uso dos espaços públicos autorizados para a realização das atividades, garantindo, quando necessário, o apoio institucional dos órgãos competentes (segurança, trânsito, limpeza, iluminação pública etc.).

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas de execução do projeto, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões ou demais áreas designadas.

5.2.4. Permitir a exploração institucional da marca do patrocinador, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.901/2018, limitada aos meios autorizados e desde que compatível com o interesse público.

5.2.5. Inserir, quando cabível, o nome ou logomarca do patrocinador nos materiais institucionais de divulgação promovidos pelo Município, respeitados os critérios técnicos e visuais da comunicação oficial, bem com a cota adquirida pelo Patrocinador.

5.2.6. Não assumir quaisquer custos financeiros decorrentes da execução das ações, ressalvados apoios logísticos específicos previamente autorizados.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Governo, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo III deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige do patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Todos os custos relacionados à criação, produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual destinados à divulgação institucional do patrocinador serão de responsabilidade exclusiva do(s) patrocinador(es) selecionado(s), não cabendo ao Município qualquer ônus.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Parcerias e Concessões vinculado à Secretaria Municipal de Governo, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Parcerias e Concessões.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias e Concessões, junto a Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no

prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 07 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Anexo I CRONOGRAMA

Revitalização do Centro – Trazendo Vida ao Coração de Jundiaí

O centro de Jundiaí está em uma jornada emocionante para reencontrar seu brilho e vitalidade. Estamos criando um calendário de eventos e atividades que trarão mais vida, cultura e entretenimento para o coração da nossa cidade. Convidamos empresas parceiras a se juntarem a nós, participando ativamente desses eventos programados e deixando sua marca nesta transformação.

MAIO	JUNHO	JULHO
<ul style="list-style-type: none">08 – Sexta no Centro09 – Sabores da Gente17 – Feira de Artes Plásticas30 – Cerveja na BarãoAtrações itinerantes Enredança + Maio Amarelo - campanha de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.	<ul style="list-style-type: none">05 – Sexta no Centro13 – Sabores da Gente21 – Feira de Artes Plásticas27 – Cerveja na BarãoFesta Junina - apresentação das quilarilhas das escolas municipais + Copa do Mundo	<ul style="list-style-type: none">04 – Sabores da Gente10 – Sexta no Centro19 – Feira de Artes Plásticas27 – Cerveja na BarãoFestival de Inverno + Jazz Festival.
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none">07 – Sexta no Centro08 – Sabores da Gente23 – Feira de Artes Plásticas29 – Cerveja na BarãoMês da Padroeira e do Patrimônio de 01 a 16 - Festa da Catedral.	<ul style="list-style-type: none">11 – Sexta no Centro12 – Sabores da Gente20 – Feira de Artes Plásticas26 – Cerveja na BarãoCorrida/Caminhada do Centro Histórico + Feira Literária	<ul style="list-style-type: none">09 – Sexta no Centro10 – Sabores da Gente18 – Feira de Artes Plásticas31 – Cerveja na BarãoMês das Crianças
NOVEMBRO		
<ul style="list-style-type: none">Cerveja na Barão06 – Sexta no Centro07 – Sabores da Gente28 – Cerveja na BarãoAbertura do Nata!		

*Esse cronograma pode sofrer alterações nas datas.

Anexo II Exploração Publicitária e Cotas de Patrocínio

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, a exploração institucional da marca dos patrocinadores deverá observar as disposições abaixo, respeitando o interesse público e a finalidade social das ações natalinas.

1. Formas de Divulgação Autorizadas

1.1. A empresa patrocinadora poderá divulgar sua marca exclusivamente de forma institucional, sendo vedada qualquer menção ou vínculo com finalidade comercial, promocional ou de oferta de produtos e serviços.

1.2. A exploração institucional da marca poderá ocorrer por meio de:

1.2.1. Instalação de materiais visuais (banners, totens, faixas, placas ou painéis) nos locais de execução das ações, mediante aprovação prévia da Administração Municipal;

1.2.2. Distribuição de material institucional impresso (panfletos informativos, folders ou folhetos), desde que vinculados à ação patrocinada e previamente autorizados;

1.2.3. Inclusão da logomarca da empresa em materiais institucionais e digitais de divulgação produzidos ou autorizados pelo Município;

1.2.4. Menção institucional da marca em comunicações oficiais, peças digitais ou físicas, e/ou no início ou encerramento das ações, exclusivamente para fins de agradecimento e reconhecimento da parceria;

1.2.5. participação em ativações institucionais no espaço público, quando previstas na cota de patrocínio e previamente aprovadas pela Administração.

2. Requisitos dos Materiais de Divulgação

2.1. As peças institucionais deverão:

2.1.1. Conter exclusivamente a logomarca e o nome da empresa



GOVERNO

patrocinadora, podendo incluir QR Code direcionado a conteúdo institucional;

2.1.2. Respeitar as normas de proporcionalidade, posicionamento e identidade visual estabelecidas pelo Município;

2.1.3. Não conter apelo comercial, slogan promocional, preços, ofertas ou qualquer mensagem que configure publicidade de produtos ou serviços;

2.1.4. Observar as diretrizes de interesse público, acessibilidade, urbanismo e preservação do espaço público.

3. COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. As propostas de patrocínio deverão observar as cotas e respectivas contrapartidas institucionais que seguem:

Cota Esplanada Monte Castelo

R\$ 5.000,00

Contrapartidas:

- inserção da marca em mural coletivo de patrocinadores;
- direito de uso do selo institucional "Empresa Parceira da Revitalização";

Cota Praça Rui Barbosa

R\$ 20.000,00

Contrapartidas:

- benefícios da cota anterior;
- inserção da logomarca em materiais digitais institucionais;
- presença em comunicação digital das ações vinculadas;

Cota Praça da Bandeira

R\$ 35.000,00

Contrapartidas:

- benefícios das cotas anteriores;
- maior visibilidade institucional da marca;
- possibilidade de distribuição de material institucional, mediante autorização;

Cota Largo São Bento

R\$ 50.000,00

Contrapartidas:

- benefícios das cotas anteriores;
- destaque institucional ampliado nos materiais de comunicação;

Cota Praça do Coreto

R\$ 100.000,00

Contrapartidas:

- benefícios das cotas anteriores;
- destaque institucional prioritário;
- possibilidade de ações institucionais de ativação com o público, previamente autorizadas;
- possibilidade de associação institucional da marca à ação (ex: "apoio" ou "oferecimento institucional");
- possibilidade de instalação de ponto de ativação institucional (ex: gazebo), mediante aprovação;

Cota Largo da Matriz

R\$ 300.000,00

Contrapartidas:

- benefícios das cotas anteriores;
- destaque institucional máximo nas ações apoiadas;
- possibilidade de exclusividade por segmento econômico, a critério da Administração e mediante justificativa de interesse público;

3.2. As contrapartidas previstas nas cotas possuem caráter exclusivamente institucional, devendo observar o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, especialmente quanto à vedação de promoção comercial.

3.3. A definição final das contrapartidas aplicáveis a cada patrocinador será formalizada no respectivo Termo de Patrocínio, podendo ser ajustada pela Administração conforme o interesse público.

4. Citação Institucional

Os patrocinadores poderão ser citados nas matérias jornalísticas oficiais da Prefeitura de Jundiá relacionadas às ações de revitalização do Centro de Jundiá, com possibilidade de reprodução ou compartilhamento dessas matérias em seus próprios canais institucionais e redes sociais.

5. Custos e Responsabilidades

Todos os custos relacionados à produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual correrão por conta exclusiva do patrocinador, não cabendo ao Município qualquer despesa ou reembolso.

ANEXO III Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ____ (NOME DA EMPRESA), com o objetivo de receber patrocínio E APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JUNDIAÍ

Processo SEI n.0016201/2026
Edital de Convocação Pública n. 002/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Abner Henrique Ferreira de Andrade, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____,

_____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº ____/2025, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto (será descrito conforme a proposta apresentada pela empresa).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e constantes do Edital de Convocação, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) analisar e aprovar as propostas apresentadas, definindo, conforme o interesse público, os locais, datas e formatos das ações referentes à revitalização do centro de Jundiá.
- e) emanar diretrizes técnicas e institucionais sobre o objeto deste Termo, estabelecendo os parâmetros de qualidade, segurança, estética e adequação às políticas públicas municipais de cultura e eventos;
- f) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações referentes à revitalização do centro de Jundiá, avaliando sua conformidade com o objeto pactuado e com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Convocação Pública;
- g) autorizar previamente toda e qualquer forma de divulgação institucional da marca do patrocinador, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.901/2018, zelando pela observância dos limites de comunicação institucional e pelo interesse público;
- h) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- i) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- j) acompanhar o cumprimento das obrigações do patrocinador, podendo determinar ajustes, suspensões ou adequações nas atividades, caso necessário para o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ou ordem pública;
- k) promover, quando cabível, a citação institucional dos patrocinadores nas matérias jornalísticas oficiais e nos canais de comunicação do Município, conforme autorizado e observado o disposto no Anexo II deste Edital;
- l) não assumir qualquer encargo financeiro relativo à execução das ações natalinas ou à exploração institucional da marca do patrocinador, limitando-se à coordenação, supervisão e validação técnica do objeto.
- m) (demsais obrigações necessárias de acordo com a proposta apresentada)

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo, em conformidade com a proposta



GOVERNO

aprovada, em conformidade com as diretrizes e o cronograma aprovados pela Administração Pública. Observando-se ainda na execução do objeto contratual os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) planejar, coordenar e operacionalizar todas as etapas necessárias à realização das ações referentes à revitalização do centro de Jundiaí, incluindo montagem, execução, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, zelando pela segurança e pela integridade dos bens públicos e das pessoas envolvidas;

c) fornecer, instalar e manter todos os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, cenários, sonorização, iluminação, energia elétrica (quando necessária) e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro ao Município;

d) disponibilizar equipe técnica, artística, operacional e de apoio devidamente qualificada e identificada para a execução das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e acessibilidade;

e) cumprir integralmente as orientações e determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, inclusive quanto a ajustes técnicos, estéticos ou de segurança;

f) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto e à exploração publicitária de sua marca, incluindo a criação, produção, instalação, manutenção e retirada de materiais visuais, impressos ou sonoros, bem como eventuais autorizações, licenças ou direitos autorais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das ações, bem como pelos encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, observando as normas de saúde e segurança do trabalho incidentes;

h) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

i) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

i.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

i.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

i.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

i.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

i.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

j) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

k) (demais obrigações necessárias de acordo com a proposta apresentada)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas e cotas de patrocínio constantes do Edital de Convocação e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos

relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de _____, até 30 de novembro de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário Municipal de Governo.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias e Concessões, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário de Governo

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FINANÇAS

EDITAL 28/2026

Fica o Sr. RICARDO JOSÉ BORGES notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à Revisão dos IPTUs 2024 e 2025 em decorrência do processo SAEPRO 2020/1757. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de maio de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 29/2026

Fica o Sr. ANDRÉ MESSIAS DO NASCIMENTO notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à Revisão do IPTU 2025 em decorrência do processo SAEPRO 2022/1126. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de maio de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 316/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1.931,00 OBJETO: AQUISIÇÃO HD - BACHUP DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 22/2026.

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5777, DE 04 DE MARÇO DE 2026
NA PORTARIA Nº 064, DE 01 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê: Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/L

Leia-se: Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

Licitação pelo RCE: nº003/2026 / Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.00182/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government - Software Assurance (SA) e Educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, em favor da licitante Brasoftware Informática Ltda, que ofertou o valor global de R\$395.550,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 05 de maio de 2026.
Cíntia Brunini Fossa – Presidente da CEL

CIJUN

Maria de Fátima Marchi Brotto - Vice-presidente da CEL
Henrique Gonçalves - Membro da CEL
Reginaldo Pantoja Balbino - Membro da CEL
Luciano Cricco Peraro - Membro da CEL

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação pelo RCE: nº003/2026 / Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.00182/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government - Software Assurance (SA) e Educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante: Brasoftware Informática Ltda, ao valor global de R\$ R\$395.550,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Jundiaí, 07 de maio de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 014/2026, referente a aquisição de tubos e conexões em PEAD, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 05/05/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA, no valor total de R\$ 232.345,00, pelos itens 01, 04, 05 e 11, segundo o critério de Menor Preço por Item. Restaram fracassados os itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14.

07/05/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Apostilamento
Inexigibilidade nº 011/2022

Licitação: Inexigibilidade nº 011/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Apostilamento nº 004/2026 aprovado em 30/04/2026 Processo DAE nº 4233/2022

Objeto: manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da sede da Dae S/A – Período: 48 meses

3º apostilamento que se faz ao contrato nº 111/2022 para reajuste em 4,00% o que corresponde ao valor de R\$ 1.924,16

05/05/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO II

Processo SEI nº EGP.0000055/2024

Contrato nº 02/2024

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP

Contratada: Recrutamento e Seleção Brasil Ltda (IUDS)

CNPJ: 46.730.873/0001-50

Objeto: Administração de estagiários como agente integrador

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 110,28 (cento e dez reais e vinte e oito centavos) mensais por estagiário

Assinatura: 09/05/2026

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente da EGP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 153, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS 01 de 14 de fevereiro de 2024, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 631089 BAIXA RT MARAÍSA

Data de Protocolo: 28/04/2026

CEVS: 352590401-562-000874-1-6

Razão Social: TONUTRI BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 25.242.137/0006-98

Resp. Legal: ANTONIO APARECIDO TADEU DE LIMA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARAÍSA RIGACCI

Protocolo: 630663 BAIXA RT MICHELE Y

Data de Protocolo: 26/04/2026

CEVS: 352590401-477-000533-1-7

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3430-08

Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MICHELE YOSHIMI NAKAMA

Protocolo: 630573 BAIXA RT MICHELE

Data de Protocolo: 25/04/2026

CEVS: 352590401-562-000815-1-5

Razão Social: G FORCE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 07.163.467/0024-98

Resp. Legal: MÔNICA BEATRIZ RACHED DARCIE

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MICHELE MARIA PEREIRA DE SANTANA

Protocolo: 630168 BAIXA RT MICHELE

Data de Protocolo: 23/04/2026

CEVS: 352590401-562-000717-1-4

Razão Social: G FORCE SERVICOS PERSONALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 07.163.467/0003-63

Resp. Legal: MÔNICA BEATRIZ RACHED DARCIE

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MICHELE MARIA PEREIRA DE SANTANA

Protocolo: 630444 BAIXA RT JOMARA

Data de Protocolo: 24/04/2026

CEVS: 352590401-477-000544-1-0

Razão Social: VERNECK & MELO DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.614.410/0001-54

Resp. Legal: VERONICA CRISTINA GOMES SOARES

Baixa de Responsabilidade Técnica de: JOMARA LEONEL DE MELO

Protocolo: 630010 BAIXA RT BÁRBARA

Data de Protocolo: 23/04/2026

CEVS: 352590401-464-000022-1-6

Razão Social: L'OCCITANE DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 03.276.090/0001-36

Resp. Legal: MARCELO ROSIM BRAGHETTA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: BÁRBARA SORATO GRACIOLA

Protocolo: 630073 BAIXA RT BIANCA

Data de Protocolo: 23/04/2026

CEVS: 352590401-477-000196-1-5

Razão Social: SERDAN DROGARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 55.861.199/0001-34

Resp. Legal: JURACI CORDOVA SERDAN

Baixa de Responsabilidade Técnica de: BIANCA FERREIRA EBERLE

Protocolo: 630661 BAIXA RTS MICHELE C

Data de Protocolo: 25/04/2026

CEVS: 352590401-477-000533-1-7

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3430-08

Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: MICHELE CRISTIANE RASE

Protocolo: 631461 BX RTS STEPHANIE

Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352590401-477-000192-1-6

Razão Social: JENSEN, TARALO E SANTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.906.155/0001-45

Resp. Legal: RICARDO TARALO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: STEPHANIE LYON DOS SANTOS

Protocolo: 631482 BAIXA RTS FERNANDA

Data de Protocolo: 29/04/2026

CEVS: 352590401-477-000470-1-5

Razão Social: FARMA CONDE S/A

CNPJ/CPF: 71.605.265/0456-96

Resp. Legal: MANOEL CONDE NETO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: FERNANDA GOMES SANT ANNA CAMARGO

Protocolo: 631486 BAIXA RTS ESTEFANE

Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352590401-477-000470-1-5

Razão Social: FARMA CONDE S/A

CNPJ/CPF: 71.605.265/0456-96

Resp. Legal: MANOEL CONDE NETO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ESTEFANE CRISTINA RODRIGUES

Protocolo: 631507 BAIXA RTS RAPHAELLA

Data de Protocolo: 30/04/2026

CEVS: 352590401-477-000305-1-1

Razão Social: GHL DROGARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 26.957.336/0002-11

Resp. Legal: LUCIANA PINHEIRO DE SIQUEIRA

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: RAPHAELLA DOS SANTOS

Protocolo: 629480 BAIXA RTS BANE

Data de Protocolo: 17/04/2026

CEVS: 352590401-477-000013-1-7

Razão Social: FARMAVIDA ELOY CHAVES LTDA

CNPJ/CPF: 14.708.268/0001-97

Resp. Legal: RICARDO TARALO

Baixa de Responsabilidade Técnica de: BANE CELESTINO DE OLIVEIRA

Protocolo: 627320 BAIXA RT TAMIRES

Data de Protocolo: 08/04/2026

CEVS: 352590401-463-000397-1-3

Razão Social: SANCHEZ CANO LTDA

CNPJ/CPF: 03.594.123/0009-43

Resp. Legal: AMANDA REZENDE DE ARAUJO

Baixa de Responsabilidade Técnica de: TAMIRES ARANHA SOARES DE SOUZA

Protocolo: 627291 BAIXA RT TAMIRES

Data de Protocolo: 08/04/2026

CEVS: 352590401-109-000029-1-7

Razão Social: SANCHEZ CANO LTDA

CNPJ/CPF: 03.594.123/0001-96

Resp. Legal: AMANDA REZENDE DE ARAUJO

Baixa de Responsabilidade Técnica de: TAMIRES ARANHA SOARES DE SOUZA

Protocolo: 628230 BAIXA RT LEANDRO

Data de Protocolo: 13/04/2026

CEVS: 352590401-477-000515-1-9

Razão Social: DROGARIA MEGA POPULAR JUNDIAÍ LTDA CNPJ/

CPF: 37.257.792/0001-94

Resp. Legal: LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo: 628244 BAIXA RT SIDNEY

Data de Protocolo: 11/04/2026

CEVS: 352590401-477-000221-1-0

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0420-79

Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES

Baixa de Responsabilidade Técnica de: SIDNEY DANTAS PAIVA

Protocolo: 627118 BAIXA RT MARIANA

Data de Protocolo: 07/04/2026

CEVS: 352590401-863-003179-1-8

CEVS: 352590401-863-003180-1-9

Razão Social: GMM ODONTOLOGIA LTDA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ/CPF: 57.598.069/0001-86
Resp. Legal: LUCAS FOSSALUSSA MINARI
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARIANA GIL FRUTOS

Protocolo: 628956 BAIXA RT 9312-3/00
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-931-000241-1-2
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
CNPJ/CPF: 03.667.884/0044-60
Resp. Legal: WAGNER DINI DE CASTRO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: GLEUCY MARTINIANO LOPES

Protocolo: 629084 BAIXA RT CLEUSA
Data de Protocolo: 16/04/2026
CEVS: 352590401-864-000282-1-5
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 51.865.434/0012-48
Resp. Legal: ALCIONE MOYA APRILANTE
Baixa de Responsabilidade Técnica de: CLEUSA ARIANE DA SILVA AFTS

Protocolo: 629371 BAIXA RT FÁBIO
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-477-000131-1-0
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07
Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Baixa de Responsabilidade Técnica de: FÁBIO CARMONA

Protocolo: 629275 BAIXA RT JOSIANE
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-960-001081-1-1
Razão Social: RCCORTEZ, ESTÉTICA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.226.403/0012-58
Resp. Legal: RENATO COSTA CORTEZ
Baixa de Responsabilidade Técnica de: JOSIANE OLIVEIRA LUIZ

Protocolo: 628264 BAIXA RTS VANESSA
Data de Protocolo: 12/04/2026
CEVS: 352590401-477-000221-1-0
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0420-79
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VANESSA APARECIDA SILVA MORAES

Protocolo: 629373 BAIXA RTS ISABELLA
Data de Protocolo: 14/04/2026
CEVS: 352590401-477-000131-1-0
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07
Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ISABELLA HELENA ARGENTON

Protocolo: 629374 BAIXA RTS IVANILDO
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-477-000131-1-0
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07
Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Baixa de Responsabilidade Técnica de: IVANILDO DE OLIVEIRA NUNES

Protocolo: 624943 BAIXA RT ANDREIA
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-960-000609-1-7
Razão Social: E. R. STELLA ESTÉTICA E LASER - ME
CNPJ/CPF: 34.704.402/0001-99
Resp. Legal: EUNICE RODRIGUES STELLA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ANDREIA TOSTA LUCHETTI LOVATTI

Protocolo: 626025 BX RT
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-463-000343-1-2 CNAE 4637-1/99
CEVS: 352590401-209-000006-1-2 CNAE 2093-2/00
CEVS: 352590401-464-000057-1-1 CNAE 4644-3/01
Razão Social: VIDARA DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 72.923.113/0016-56
Resp. Legal: GUILHERME BONETTI

Baixa de Responsabilidade Técnica de: PAULO RACHED JOAQUIM

Protocolo: 626435 BAIXA RT HERNÁN
Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-325-000023-1-3
Razão Social: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.315.538/0001-28
Resp. Legal: RAPHAEL GOMES SCAVONE
Baixa de Responsabilidade Técnica de: HERNÁN CORTES GOMEZ

Protocolo: 626792 BX RT 8640-2/05
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-864-000326-1-1
CEVS: 352590401-864-000020-1-1
CEVS: 352590401-864-000023-1-3
CEVS: 352590401-864-000024-1-0
CEVS: 352590401-864-000025-1-8
CEVS: 352590401-864-000228-1-0
CEVS: 352590401-864-000236-1-2
CEVS: 352590401-864-000327-1-9
Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14
Resp. Legal: RENATA BEZERRA MOFISOVICH
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VANESSA APARECIDA VIEIRA PATRÍCIO

Protocolo: 626694 BAIXA RT VINÍCIUS
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-477-000013-1-7
Razão Social: FARMAVIDA ELOY CHAVES LTDA
CNPJ/CPF: 14.708.268/0001-97
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VINÍCIUS RAMPASO ALVES

Protocolo: 625077 BAIXA RTS SIDNEY
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-863-001505-1-7
Razão Social: F. ROCHA ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.804.755/0001-08
Resp. Legal: SIDNEY EDUARDO FRANCO DA ROCHA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: SIDNEY EDUARDO FRANCO DA ROCHA

Protocolo: 626988 BAIXA RTS JOSÉ
Data de Protocolo: 03/04/2026
CEVS: 352590401-325-000023-1-3
Razão Social: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.315.538/0001-28
Resp. Legal: RAPHAEL GOMES SCAVONE
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: JOSÉ EDSON GANDOLFI

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 622882 ASS RT 8630-5/03
Data de Protocolo: 19/03/2026
CEVS: 352590401-863-002613-1-9
Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
CNPJ/CPF: 61.186.888/0065-58
Resp. Legal: YURI AKIO KAWAKAMI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: LEANDRO ARAUJO LESSA

Protocolo: 628483 ASS RT VANESSA
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-477-000221-1-0
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0420-79
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: VANESSA APARECIDA SILVA MORAES ROSSI

Protocolo: 629094 ASS RT LUCAS
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-864-000282-1-5
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 51.865.434/0012-48
Resp. Legal: ALCIONE MOYA APRILANTE
Assunção de Responsabilidade Técnica de: LUCAS MERLO GUIM

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 629355 ASS RT 9312-3/00
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-931-000241-1-2
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
CNPJ/CPF: 03.667.884/0044-60
Resp. Legal: WAGNER DINI DE CASTRO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JULIO HENRIQUE SAKAMOTO PERES

Protocolo: 624123 ASS RT CHRISTIANE
Data de Protocolo: 28/03/2026
CEVS: 352590401-960-000609-1-7
Razão Social: E. R. STELLA ESTÉTICA E LASER - ME
CNPJ/CPF: 34.704.402/0001-99
Resp. Legal: EUNICE RODRIGUES STELLA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CHRISTIANE STELLA

Protocolo: 628261 ASS RTS STÉPHANIE
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-477-000515-1-9
Razão Social: DROGARIA MEGA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 37.257.792/0001-94
Resp. Legal: LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: STEPHANIE LYON DOS SANTOS

Protocolo: 628284 ASS RTS MATHEUS
Data de Protocolo: 14/04/2026
CEVS: 352590401-477-000221-1-0
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0420-79
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: MATHEUS HENRIQUE RUIS

Protocolo: 628273 ASS RTS CLAUDIA
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-477-000221-1-0
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0420-79
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: CLÁUDIA CRISTINA MAGALHÃES

Protocolo: 628811 ASS RTS ELVIS
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-477-000166-1-6
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ/CPF: 67.220.822/0004-00
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ELVIS DIEGO BONFIM DE PAULA

Protocolo: 629324 ASS RTS LIZA
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-863-001953-1-6
Razão Social: ALFAMATH ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.210.404/0001-29
Resp. Legal: THYARLA ELENICE DE ARRUDA
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: LIZA MARQUESINI NAGASHIMA MIRANDA

Protocolo: 629375 ASS RTS ABIMAEEL
Data de Protocolo: 16/04/2026
CEVS: 352590401-477-000131-1-0
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07
Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ABIMAEEL CANDIDO DE FARIA

Protocolo: 628590 ASS RT ESTEFANIA
Data de Protocolo: 16/04/2026
CEVS: 352590401-960-001081-1-1
Razão Social: RCCORTEZ, ESTÉTICA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.226.403/0012-58
Resp. Legal: RENATO COSTA CORTEZ
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ESTEFÂNIA SILVA HESPANHOL

Protocolo: 616793 ASS RT DAYANE

Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-960-001132-1-2
Razão Social: AMAY CLINIC DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 59.084.591/0001-75
Resp. Legal: DAYANE DINIZ MORO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DAYANE DINIZ MORO

Protocolo: 621165 ASS RT ROSANA
Data de Protocolo: 12/03/2026
CEVS: 352590401-863-000730-1-6
Razão Social: CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
CNPJ/CPF: 50.930.072/0001-06
Resp. Legal: ALEXANDRE DA SILVA WOLFF
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ROSANA NUNES PUP

Protocolo: 626438 ASS RT JOSÉ
Data de Protocolo: 04/04/2026
CEVS: 352590401-325-000023-1-3
Razão Social: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.315.538/0001-28
Resp. Legal: RAPHAEL GOMES SCAVONE
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JOSÉ EDSON GANDOLFI

Protocolo: 616793 ASS RT DAYANE
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-960-001132-1-2
Razão Social: AMAY CLINIC DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 59.084.591/0001-75
Resp. Legal: DAYANE DINIZ MORO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DAYANE DINIZ MORO

Protocolo: 625083 ASS RT 8712-3/00
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-871-000053-1-2
Razão Social: ACL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 10.496.645/0012-73
Resp. Legal: ANA CAROLINA CORDEIRO LÚCIO DA SILVA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: TEMIS TOEW RAMOS DA SILVA

Protocolo: 625093 ASS RT 8621-6/01
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-862-000009-1-4
Razão Social: ACL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 10.496.645/0012-73
Resp. Legal: ANA CAROLINA CORDEIRO LÚCIO DA SILVA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: TEMIS TOEW RAMOS DA SILVA

Protocolo: 625053 ASS RT YASMIN
Data de Protocolo: 28/03/2026
CEVS: 352590401-863-001505-1-7
CEVS: 352590401-864-000052-1-5
CEVS: 352590401-864-000051-1-8
Razão Social: F. ROCHA ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.804.755/0001-08
Resp. Legal: SIDNEY EDUARDO FRANCO DA ROCHA
Assunção de Responsabilidade Técnica: YASMIN AVELAR SILVA

Protocolo: 621392 ASS RT 4644-3/01
Data de Protocolo: 13/03/2026
CEVS: 352590401-464-000057-1-1
Razão Social: VIDARA DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 72.923.113/0016-56
Resp. Legal: GUILHERME BONETTI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FABÍOLA SOUZA BILOTO

Protocolo: 621188 ASS RT KEYTE
Data de Protocolo: 12/03/2026
CEVS: 352590401-477-000534-1-4
Razão Social: DROGARIAS MYFARMA LTDA
CNPJ/CPF: 59.022.267/0001-22
Resp. Legal: MARI NEIDE LINS BIANCO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: KEYTE DANIELLE DE SOUSA

Protocolo: 627174 ASS RTS CHARLIE
Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-477-000008-1-7
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1125-45
Resp. Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Assunção de Responsabilidade Técnica de: CHARLIE CHRISTINE DE MOURA

SILVA

Protocolo: 627579 ASS RTS 8630-5/01

Data de Protocolo: 09/04/2026
CEVS: 352590401-863-001583-1-3 CNAE 8630-5/01
CEVS: 352590401-863-000720-1-0 CNAE 8630-5/02
Razão Social: CLINICA VIARENGO LTDA.
CNPJ/CPF: 08.345.953/0001-01
Resp. Legal: LUIZ MARCELO AIELLO VIARENGO

Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: GABRIEL VIARENGO

Protocolo: 626907 ASS RTS AMANDA

CEVS: 352590401-477-000154-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.412.110/0175-54
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Resp. Técnico: ELIANA SOARES DE OLIVEIRA

Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: AMANDA BISPO DA ROCHA

Protocolo: 627436 ASS RTS ANA CAROLIN

Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-863-002306-1-8
CEVS: 352590401-863-003163-1-8
CEVS: 352590401-863-002361-1-0
Razão Social: CLINICA HARMONIZE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 43.115.509/0001-92
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: ANA CAROLINA NUNES DA SILVA

Protocolo: 627442 ASS RTS LEONARDO

Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-863-002306-1-8
CEVS: 352590401-863-003163-1-8
CEVS: 352590401-863-002361-1-0
Razão Social: CLINICA HARMONIZE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 43.115.509/0001-92
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: LEONARDO RODRIGUES

Protocolo: 627450 ASS RTS SHARON

Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-863-002306-1-8
CEVS: 352590401-863-003163-1-8
CEVS: 352590401-863-002361-1-0
Razão Social: CLINICA HARMONIZE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 43.115.509/0001-92
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: SHARON INÊS CÁCERES TOLEDO

Protocolo: 625038 ASS RT BRUNA

Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-863-003191-1-2
Razão Social: PGP CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.598.075/0001-33
Resp. Legal: GABRIELA GIACOMINI PEREIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: BRUNA LOSOVOI NUNES

Protocolo: 620104 ASS RT JULIANA

Data de Protocolo: 05/03/2026
CEVS: 352590401-562-000827-1-6
Razão Social: NOVITA RESTAURANTES LTDA
CNPJ/CPF: 25.080.393/0044-51
Resp. Legal: FABRÍCIO AROUCA DE NADAI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JULIANA TORREZIN PEREIRA

Protocolo: 626862 ASS RT FRAN FARM

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-477-000530-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FRANCILEIDE MARIA DA

Protocolo: 626858 ASS RT FRAN LAB

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-864-000512-1-7
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FRANCILEIDE MARIA DA SILVA

Protocolo: 626850 ASS RT FRAN VACINA

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-863-003234-1-1
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FRANCILEIDE MARIA DA SILVA

Protocolo: 626333 ASS RT SILVANA

Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-477-000013-1-7
Razão Social: FARMAVIDA ELOY CHAVES LTDA
CNPJ/CPF: 14.708.268/0001-97
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: SILVANA SOARES DA SILVA

Protocolo: 619683 ASS RTS ÉRICA

Data de Protocolo: 04/03/2026
CEVS: 352590401-863-003327-1-2
Razão Social: ITA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.991.429/0003-00
Resp. Legal: LUIS FERNANDO KARAM SANFINS
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: ÉRICA MOLESSANI APELDORN

Protocolo: 626860 ARTS VIVIANE FARM

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-477-000530-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: VIVIANE DA SILVA RAMOS

Protocolo: 626853 ARTS VIVIANE LAB

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-864-000512-1-7
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: VIVIANE DA SILVA RAMOS

Protocolo: 626848 ARTS VIVIANE VACINA

Data de Protocolo: 14/02/2026
CEVS: 352590401-863-003234-1-1
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de Resp. Técnico: VIVIANE DA SILVA RAMOS

Protocolo: 626973 ASS RTS 4664-8/00

Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-466-000013-1-7
Razão Social: M3 HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E CORRELATOS S.A.
CNPJ/CPF: 12.568.799/0001-04
Resp. Legal: ALBERTO BLAY
Assunção de Responsabilidade Técnica Substitua de: ÉRICA VAGETTI FONSECA DE CAMPOS

Protocolo: 626966 ASS RTS 4645-1/03

Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-464-000143-1-1
Razão Social: M3 HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E CORRELATOS S.A.
CNPJ/CPF: 12.568.799/0001-04
Resp. Legal: ALBERTO BLAY

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ÉRICA VAGETTI
FONSECA DE CAMPOS

Protocolo: 626176 ASS RTS 3250-7/05
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-325-000019-1-0
Razão Social: M3 HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E CORRELATOS S.A.
CNPJ/CPF: 12.568.799/0001-04
Resp. Legal: ALBERTO BLAY
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ÉRICA VAGETTI
FONSECA DE CAMPOS

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 631280 ALT. R. SOCIAL
Data de Protocolo: 29/04/2026
CEVS: 352590401-863-003211-1-7
Razão Social: FERREIRA & RISSATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.087.811/0001-96
Resp. Legal: BIANCA RISSATO DE LIMA
Resp. Técnico: BIANCA RISSATO DE LIMA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 589169 ALT. DE ENDEREÇO
Data de Protocolo: 26/09/2025
CEVS: 352590401-863-003415-1-7
Razão Social: CLINDOCC CLÍNICA DA DOR CÉREBRO E COLUNA SS LTDA.
CNPJ/CPF: 41.590.023/0001-80
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALAS 1808 E 1809 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS ROGÉRIO GREGORINI
Resp. Técnico: MARCOS ROGÉRIO GREGORINI

Protocolo: 629730 ALT R. SOCIAL
Data de Protocolo: 22/04/2026
CEVS: 352590401-863-002771-1-8
Razão Social: CAMARGO FERREIRA ANNICHINO SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 17.232.503/0001-95
Resp. Legal: ANA PAULA CAMARGO FERREIRA
Resp. Técnico: ANA PAULA CAMARGO FERREIRA

Protocolo: 628807 ALT. R. SOCIAL
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-562-000825-1-1
Razão Social: PETI PIZZA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 30.176.825/0001-22
Resp. Legal: JOHNNY PINHEIRO DE SOUZA

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE LEGAL
Protocolo: 630813 ALT. R. SOC/R.LEGAL
Data de Protocolo: 27/04/2026
CEVS: 352590401-477-000514-1-1
Razão Social: KALFAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.225.837/0001-20
Alteração de Resp. Legal para: ALEXANDROS KALFAS
Resp. Técnico: MARIANA ALVES SESPEDES

Protocolo: 622811 ALT. RAZÃO SOCIAL
Data de Protocolo: 18/03/2026
CEVS: 352590401-863-002833-1-2
Razão Social: INSTITUTO CIMB CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.160.066/0001-81
Resp. Legal: MARIANA MARQUES DOS SANTOS
Resp. Técnico: MARIANA MARQUES DOS SANTOS

Protocolo: 630589 ALT. R.SOC/R.LEGAL
Data de Protocolo: 26/04/2026
CEVS: 352590401-471-000671-1-3
Razão Social: CARLOS GOMES MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 43.377.508/0001-16
Alteração de Resp. Legal para: ANTONIO CARLOS GOMES

Protocolo: 625640 ALT. R. SOCIAL
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-561-000441-1-3
Razão Social: ESPAÇO DA PICANHA LTDA
CNPJ/CPF: 09.272.530/0001-63
Resp. Legal: CÁSSIO DAL MAGRO

Protocolo: 631430 ALT. R. LEG/R. SOC
Data de Protocolo: 29/04/2026
CEVS: 352590401-561-004852-1-7
Razão Social: VINÍCOLA GALVÃO LTDA
CNPJ/CPF: 32.817.864/0001-97
Alteração de Resp. Legal para: MARIA JOSÉ DA SILVA GALVÃO

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E/OU CATEGORIA DE PRODUTO

Protocolo: 624948 INCL. EXTRAMUROS
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-863-003451-1-3
Razão Social: FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.078.223/0001-91
Resp. Legal: CAROLINA FERREIRA SEGADAS VIANNA
Resp. Técnico: CAROLINA FERREIRA SEGADAS VIANNA

Protocolo: 629560 ALT. R. LEG/R. SOCI
Data de Protocolo: 20/04/2026
CEVS: 352590401-561-002365-1-9
Razão Social: CXC RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CNPJ/CPF: 20.486.797/0001-96
Alteração de Resp. Legal para: CLÁUDIO XAVIER COTRIM

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 630506
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-561-004765-1-0
Razão Social: TERAPIA BAR E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ/CPF: 58.546.783/0001-93
Alteração de Resp. Legal para: EDMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Protocolo: 625628 ALT. R. SOC/R. LEG
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-472-001621-1-1
Razão Social: MYLLENA BOLOS E DOCES LTDA
CNPJ/CPF: 46.041.031/0001-91
Alteração de Resp. Legal para: MYLLENA ROQUE MACHADO

Protocolo: 629121 ALT. R. LEGAL
Data de Protocolo: 16/04/2026
CEVS: 352590401-472-000970-1-2
Razão Social: BC BRIGADEIRIA E CAFETERIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.500.177/0001-40
Resp. Legal: LORRAINY DE SOUZA MATOS FRANCO

Protocolo: 626187 ALT. R.SOC/R. LEG
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-471-000598-1-1
Razão Social: MERCADO CENTENÁRIO SOCIEDADE LTDA
CNPJ/CPF: 47.194.456/0001-01
Alteração de Resp. Legal para: JESSICA DE CASSIA APARECIDA EDMUNDO FRANCISCO

Protocolo: 621844 ALT. RESP. LEGAL
Data de Protocolo: 13/03/2026
CEVS: 352590401-851-001460-1-3
Razão Social: AMORINHA KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.
CNPJ/CPF: 17.072.902/0001-36
Alteração de Resp. Legal para: FLÁVIA FACIN
Resp. Técnico: ROSILENE AUGUSTA MARQUES MARCOS

Protocolo: 627589 ALT. R.LEG/R.SOC
Data de Protocolo: 10/04/2026
CEVS: 352590401-471-000723-1-1
Razão Social: SORVETERIA DORFÃO LTDA
Alteração de Resp. Legal para Resp. Legal: DIDIANE DARLI DE OLIVEIRA JACOB

Protocolo: 626344 ALT. R. LEGAL
Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-561-004781-1-3
Razão Social: GARDEN CAFÉ JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 59.621.944/0001-29
Alteração de Resp. Legal para: MARCO ANTONIO BARRETO

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 626507 ALT. R. LEGAL
Data de Protocolo: 03/04/2026
CEVS: 352590401-561-001415-1-8
Razão Social: SUTTI RESTAURANTE ITALIANO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.599.901/0001-19
Alteração de Resp. Legal para: ERAZE SUTTI

Protocolo: 626632 ALT. R. LEGAL
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-109-000244-1-4
Razão Social: PANIFICADORA VERA CRUZ DE JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 59.501.551/0001-81
Alteração de Resp. Legal para: LEONARDO SPINASSI

Protocolo: 626761 ALT. R. LEGAL
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-561-004352-1-0
Razão Social: DA ROÇA GASTRONOMIA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 47.891.576/0001-50
Alteração de Resp. Legal para: ENRICO DE CAMARGO GUEDES

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA
SANITÁRIA INICIAL**

Protocolo: 277116
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-562-001015-0-8
Razão Social: GUILHERME VINICIUS SOMBINI PEREIRA 39827129805
CNPJ/CPF: 41.236.671/0001-33
Endereço: Rua MOACIR LOPES, 700 Jardim Caçula Município: JUNDIAÍ
CEP: 13218-580 UF: SP
Resp. Legal: GUILHERME VINICIUS SOMBINI PEREIRA

Protocolo: 605296
Data de Protocolo: 29/12/2025
CEVS: 352590401-562-001000-1-3
Razão Social: F&F CO ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 28.468.289/0009-44
Endereço: Rua PIETRO ANTÔNIO LEO, 50 ANEXO RESTAURANTE
Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-007 UF: SP
Resp. Legal: VICTOR SANTOS FRANCO
Resp. Técnico: JOYCE MAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Protocolo: 606130
Data de Protocolo: 06/01/2026
CEVS: 352590401-464-000155-1-2
Razão Social: PAVÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA.
CNPJ/CPF: 30.449.530/0001-82
Endereço: Rua MOREIRA CÉSAR, 222 SALA 09 Vila Arens II Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-600 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ RAFAEL PAVÃO
Resp. Técnico: MÁRCIA REGINA SALVIONI ROSOLEM

Protocolo: 611475 CNAE 4639-7/01
Data de Protocolo: 27/01/2026
CEVS: 352590401-463-000471-1-2
Razão Social: TIAGO DE BROI EIRELI
CNPJ/CPF: 11.927.842/0001-00
Endereço: Rua BRASIL, 1850 Vila Isabel Eber Município: JUNDIAÍ CEP:
13202-284 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO DE BROI

Protocolo: 618719
Data de Protocolo: 27/02/2026
CEVS: 352590401-561-004954-1-7
Razão Social: RESTAURANTE VEREDAS TREVO LTDA
CNPJ/CPF: 64.942.092/0001-01
Endereço: Rua NELSON VENDRAMIN, 34 Retiro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13211-243 UF: SP
Resp. Legal: RODOLFO ROCHA AVILES

Protocolo: 619258
Data de Protocolo: 03/03/2026
CEVS: 352590401-477-000560-1-4
Razão Social: FS COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.901.525/0001-80
Endereço: RUA BRENO ACIOLI, 20 JARDIM DO LAGO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13203-626 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS
Resp. Técnico: FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS

Protocolo: 622106
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 352590401-561-004966-1-8
Razão Social: HUCK HOUSE PUB LTDA.
CNPJ/CPF: 65.704.784/0001-84
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 148 Vila Progresso Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO DA SILVA

Protocolo: 606624
Data de Protocolo: 07/01/2026
CEVS: 352590401-561-004928-1-7
Razão Social: LANCHONETE CENTRAL JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ/CPF: 64.102.083/0001-02
Endereço: Rua BARÃO DO TRIUNFO, 369 Bela Vista Município:
JUNDIAÍ CEP: 13207-770 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRA GUTIERREZ PINTO

Protocolo: 607830
Data de Protocolo: 12/01/2026
CEVS: 352590401-561-004939-1-0
Razão Social: LEV CAFÉ & BOLO LTDA.
CNPJ/CPF: 63.945.301/0001-08
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 1031 LOJA 6 Medeiros
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP
Resp. Legal: HENRIQUE ARGOLO AQUINO

Protocolo: 622123
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 352590401-561-004984-1-6
Razão Social: E J SILVA FOODS LTDA
CNPJ/CPF: 65.568.985/0001-00
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LJ 221 PAVM 1 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA JOYCE DA SILVA SANTOS

Protocolo: 623212
Data de Protocolo: 19/03/2026
CEVS: 352590401-863-003537-1-0
Razão Social: KK MAMÃE E BEBÊ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.977.533/0001-42
Endereço: RUA HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 SALA 1501
ANHANGABÁU Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: KARAYNA GIL FERNANDES
Resp. Técnico: KARAYNA GIL FERNANDES

Protocolo: 541422
Data de Protocolo: 16/01/2025
CEVS: 352590401-561-004771-1-7
Razão Social: CONVENIENCIA FAZGRAN LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.699/0001-58
Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 100 Distrito Industrial
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: THIAGO FERREIRA DE MELO

Protocolo: 549331
Data de Protocolo: 20/02/2025
CEVS: 352590401-863-003351-1-8
CEVS: 352590401-863-003350-1-0
Razão Social: TALITA HELENA NEGRO
CNPJ/CPF: 28794535850
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1201
CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: TALITA HELENA NEGRO
Resp. Técnico: TALITA HELENA NEGRO

Protocolo: 573925
Data de Protocolo: 10/07/2025
CEVS: 352590401-863-003425-1-3
Razão Social: L P P CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ESTÉTICA
AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 61.597.562/0001-59
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 302 Jardim Ana Maria
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: LIVIA PUSH POLLI
Resp. Técnico: LIVIA PUSH POLLI

Protocolo: 581795 CNAE 9602-5/01
Data de Protocolo: 20/08/2025
CEVS: 352590401-960-001188-1-8 CNAE 9602-5/01
CEVS: 352590401-960-001189-1-5 CNAE 9602-5/02

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: AB WELLNESS LTDA.
CNPJ/CPF: 61.676.296/0001-50
Endereço: Avenida REYNALDO DE PORCARI, 2433 Jardim Tereza
Cristina Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-439 UF: SP
Resp. Legal: ALLYSON DIEGO NUNES SANTAN

Protocolo: 584209
Data de Protocolo: 02/09/2025
CEVS: 352590401-463-000454-1-1
Razão Social: VIVA OVOS LTDA.
CNPJ/CPF: 61.941.393/0001-22
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 38 Cidade Luiza
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS AUGUSTO CARVALHO SIMÕES

Protocolo: 595534 8630-5/01
Data de Protocolo: 31/10/2025
CEVS: 352590401-863-003442-1-4
Razão Social: AYDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.042.461/0001-95
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALAS 204 E 205 ED HELBOR
OFF JARDIM ANA MARIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: VINICIUS OLIVEIRA AYDAR
Resp. Técnico: VINICIUS OLIVEIRA AYDAR

Protocolo: 598092
Data de Protocolo: 12/11/2025
CEVS: 352590401-109-000339-1-0
Razão Social: PARAISO COMÉRCIO DE BOLOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.249.084/0001-88
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1435 Vila Progresso Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-252 UF: SP
Resp. Legal: CECILIA BARBOSA DA SILVA

Protocolo: 602364
Data de Protocolo: 05/12/2025
CEVS: 352590401-477-000554-1-7
Razão Social: ÓPTICA LA VIDA LTDA.
CNPJ/CPF: 63.568.113/0001-08
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 815 SALA INFERIOR Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: CÍNTIA APARECIDA CANINEO VAZ
Resp. Técnico: RAFAEL GENTI

Protocolo: 605403
Data de Protocolo: 30/12/2025
CEVS: 352590401-477-000556-1-1
Razão Social: DROGARIA VALIN E BURDO CAXAMBU LTDA
CNPJ/CPF: 64.145.529/0001-86
Endereço: AVENIDA HUMBERTO CERESER, 2741 LOJA 1 Jundiaí
Mirim Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-701 UF: SP
Resp. Legal: DIESSICA TALISSA BURDO TIMOTEO DA SILVA
Resp. Técnico: DRIELLE VALIN BATISTA

Protocolo: 610284
Data de Protocolo: 22/01/2026
CEVS: 352590401-562-001001-1-0
Razão Social: FLÁVIA WAGNER GOMES LTDA.
CNPJ/CPF: 40.800.908/0001-02
Endereço: Rua JOANA ANGÉLICA, 103 FUNDOS Jardim Guanabara
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-843 UF: SP
Resp. Legal: FLÁVIA WAGNER GOMES

Protocolo: 615874 (MEI)
Data de Protocolo: 16/02/2026
CEVS: 352590401-960-001236-1-7
Razão Social: 63.591.517 IVANI VAUNA DE MATOS
CNPJ/CPF: 63.591.517/0001-12
Endereço: TRAVESSA AMPARO, 58 Vila Vianelo Município: JUNDIAÍ
CEP: 13207-170 UF: SP
Resp. Legal: IVANI VAUNA DE MATOS

Protocolo: 617664
Data de Protocolo: 24/02/2026
CEVS: 352590401-561-004969-1-0
Razão Social: VENETO ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.418.924/0075-37
Endereço: AV ANTONIO FREDERICO OZANAM (MAXI), 6000 LJ SUC
1003-A PISO 1 Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: MARA LUCIA TURRA

Protocolo: 619120 CNAE 4639-7/01

Data de Protocolo: 02/03/2026
CEVS: 352590401-463-000473-1-7
Razão Social: BOMBONIERE PÃO DE MEL LTDA ME
CNPJ/CPF: 43.490.374/0001-45
Endereço: R. CORONEL LEME DA FONSECA, 245 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP
Resp. Legal: IEDA FERNANDA MASINI

Protocolo: SEI 20793/25
Data de Protocolo: 18/06/2025
CEVS: 352590401-561-004816-1-0
Razão Social: RESTAURANTE MARZULLO LTDA
CNPJ/CPF: 60.413.973/0001-84
Endereço: Avenida SÃO JOSÉ DA PEDRA SANTA, 1359 São José da
Pedra Santa Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-875 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA MARZULLO

Protocolo: 567425 MEI
Data de Protocolo: 03/06/2025
CEVS: 352590401-960-001165-1-3
Razão Social: 35.780.565 ADRIANO BOCUHY ALMEIDA
CNPJ/CPF: 35.780.565/0001-13
Endereço: Rua SANTA MARIA, 223 CASA H Ponte de São João
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-060 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANO BOCUHY ALMEIDA

Protocolo: 586738
Data de Protocolo: 12/09/2025
CEVS: 352590401-562-001008-1-1
Razão Social: FLORISBELA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 36.720.798/0001-93
Endereço: Avenida ITATIBA, 273 Vila Rio Branco Município: JUNDIAÍ
CEP: 13215-274 UF: SP
Resp. Legal: FLORISBELA DE OLIVEIRA

Protocolo: 594842
Data de Protocolo: 27/10/2025
CEVS: 352590401-109-000350-1-7
Razão Social: FABIANO DE ALMEIDA 27529370839
CNPJ/CPF: 34.362.683/0001-49
Endereço: Rua DOUTOR ELOY CHAVES, 448 Ponte de São João
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-040 UF: SP
Resp. Legal: FABIANO DE ALMEIDA

Protocolo: 597512
Data de Protocolo: 11/11/2025
CEVS: 352590401-960-001216-1-4
Razão Social: TANIZAWA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA.
CNPJ/CPF: 63.214.703/0001-32
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 1106 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF:
SP
Resp. Legal: THAIENE MAYUME GARCIA TANIZAWA
Resp. Técnico: THAIENE MAYUME GARCIA TANIZAWA

Protocolo: 609456
Data de Protocolo: 19/01/2026
CEVS: 352590401-869-000151-1-3
Razão Social: VERÔNICA MARTA DOS SANTOS MALVEZZI
CNPJ/CPF: 64.579.027/0001-63
Endereço: Avenida DOUTOR PEDRO SOARES DE CAMARGO, 339
SALA 1 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-080 UF: SP
Resp. Legal: VERÔNICA MARTA DOS SANTOS MALVEZZI

Protocolo: 622887
Data de Protocolo: 18/03/2026
CEVS: 352590401-863-003532-1-3
Razão Social: MED&CO PIRACICABA LTDA
CNPJ/CPF: 48.352.404/0002-51
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 SALA 1811 Jardim
Flórida Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: LUIS GUSTAVO MENDES PERECIN
Resp. Técnico: HEITOR PERIEA DE OLIVEIRA

Protocolo: 624415
Data de Protocolo: 25/03/2026
CEVS: 352590401-960-001253-1-8
Razão Social: MARCEL FILIPE MENDES
CNPJ/CPF: 60.529.835/0001-65
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 179 SALA J Vila Progresso
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL FILIPE MENDES



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 625559
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-472-001815-1-0
Razão Social: PANIFICADORA, CONFEITARIA E MERCEARIA IRMÃOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 74.587.734/0001-55
Endereço: Rua ASSIS CHATEAUBRIAND, 229 CASA 1 Jardim do Lago
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-670 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: SEI 6374/26 CNAE 8610-1/01
Data de Protocolo: 20/02/2026
CEVS: 352590401-861-000068-1-5
CEVS: 352590401-861-000069-1-2
CEVS: 352590401-861-000073-1-5
CEVS: 352590401-861-000082-1-4
CEVS: 352590401-861-000083-1-1
CEVS: 352590401-861-000085-1-6
CEVS: 352590401-861-000087-1-0
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CNPJ/CPF: 46.374.500/0247-00
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 535 Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-046 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA
Resp. Técnico: GABRIEL MARQUES NEVES

Protocolo: 593841
Data de Protocolo: 11/02/2026
CEVS: 352590401-750-000114-1-0
CEVS: 352590401-750-000115-1-7
Razão Social: ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 50.934.462/0002-35
Endereço: Avenida DOUTOR ADONIRO LADEIRA, 94 Vila Nova Jundiainópolis Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-800 UF: SP
Resp. Legal: NORBERTO MOHOR FORNARI
Resp. Técnico: MAURO GUERRA MOREIRA

Protocolo: 598430
Data de Protocolo: 18/11/2025
CEVS: 352590401-493-000669-1-5
Razão Social: TRANSCATARATAS EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 76.096.718/0004-38
Endereço: Avenida ANDRÉ COSTA, 2002 ANEXO 1, OFICINA ENGORDADOURO Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-730 UF: SP
Resp. Legal: REJANE CRISTINA DESTRO
Resp. Técnico: ALINE CINTIA BAZEI

Protocolo: 603273
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-960-001081-1-1
Razão Social: RCCORTEZ, ESTÉTICA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.226.403/0012-58
Endereço: Rua ANCHIETA, 694 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: RENATO COSTA CORTEZ
Resp. Técnico: ESTEFÂNIA SILVA HESPANHOL

Protocolo: 607206
Data de Protocolo: 09/01/2026
CEVS: 352590401-561-004494-1-5
Razão Social: MÁRCIA CRISTIANI DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 50.914.914/0001-36
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 412 LOJA 02 Parque Residencial Eloy Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: MÁRCIA CRISTIANI DOS SANTOS

Protocolo: 609481
Data de Protocolo: 19/01/2026
CEVS: 352590401-863-001142-1-9
CEVS: 352590401-863-001141-1-1
Razão Social: F. ALVAREZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA ME
CNPJ/CPF: 24.607.684/0001-52
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 1067 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE ALVAREZ
Resp. Técnico: FELIPE ALVAREZ

Protocolo: 609700
Data de Protocolo: 20/01/2026
CEVS: 352590401-960-001111-1-2
Razão Social: LP CLINICA DE ESTETICA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 55.085.423/0001-43
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3290 SALA 212 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: LARA PRISCILA DE LIMA DO COUTO
Resp. Técnico: LARA PRISCILA DE LIMA DO COUTO

Protocolo: 610824 HOSPITAL
Data de Protocolo: 26/01/2026
CEVS: 352590401-861-000004-1-8
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ/CPF: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 223 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SÁ
Resp. Técnico: WLADIMIR SANTOS FERREIRA

Protocolo: 612272
Data de Protocolo: 30/01/2026
CEVS: 352590401-864-000016-1-9
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 51.865.434/0001-95
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES, 535 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-800 UF: SP
Resp. Legal: ALCIONE MOYA APRILANTE
Resp. Técnico: ALCIONE MOYA APRILANTE
Resp. Técnico: CHRISTIANI APARECIDA VIEIRA SCATENA TEIXEIRA
Resp. Técnico: CLEUSA ARIANE DA SILVA AFTS
Resp. Técnico: LÍGIA ROMITTO BORGES DE MIRANDA

Protocolo: 612315 CNAE 8640-2/07
Data de Protocolo: 30/01/2026
CEVS: 352590401-864-000378-1-8
Razão Social: FLEURY S/A
CNPJ/CPF: 60.840.055/0100-13
Endereço: Avenida JUNDIAI, 643 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ
CEP: 13211-390 UF: SP
Resp. Legal: EDGAR GIL RIZZATTI
Resp. Técnico: THAIS STEPHANI RIBEIRO DE CASTRO MENEGHETTI
Resp. Técnico: JULIANA PAROTTI RIBEIRO LEITE FREITAS

Protocolo: 612350
Data de Protocolo: 30/01/2026
CEVS: 352590401-863-001470-1-0
CEVS: 352590401-863-001860-1-5
Razão Social: CARLETI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 30.641.714/0001-40
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1150 SALA 4 Colônia Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: BRUNA CARLETI
Resp. Técnico: JÚLIA CARLETI
Resp. Técnico: BRUNA CARLETI

Protocolo: 612664
Data de Protocolo: 02/02/2026
CEVS: 352590401-109-000017-1-6
Razão Social: MCM INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA
CNPJ/CPF: 02.599.176/0001-37
Endereço: Avenida JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 165 GLEBA 2A CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-741 UF: SP
Resp. Legal: MARGARETH CASTILHO DE MATOS
Resp. Técnico: LIDIANE LENGGER

Protocolo: 614102
Data de Protocolo: 06/02/2026
CEVS: 352590401-477-000532-1-0
Razão Social: DROGARIA DIAS DE FIORI LTDA
CNPJ/CPF: 59.161.856/0001-91
Endereço: Rua UVA NIAGARA, 691 Morada das Vinhas Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-699 UF: SP
Resp. Legal: ROZELI APARECIDA DE FIORI
Resp. Técnico: ROZELI APARECIDA DE FIORI

Protocolo: 616082
Data de Protocolo: 18/02/2026
CEVS: 352590401-864-000289-1-6
CEVS: 352590401-864-000291-1-4

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CEVS: 352590401-864-000293-1-9
CEVS: 352590401-864-000295-1-3
CEVS: 352590401-864-000292-1-1
CEVS: 352590401-864-000496-1-1
Razão Social: NOVA IMAGEM - DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.522.072/0002-42
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 899 Vila Vianelo Município: JUNDIÁ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO
Resp. Técnico: ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO
Resp. Técnico: SANDRA MARA CUNHA DE FREITAS

Protocolo: 616301 CNAE 4771-7/01
Data de Protocolo: 16/02/2026
CEVS: 352590401-477-000530-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1352-47
Endereço: VEREADOR GERALDO DIAS, 100 LOJA 01, 02 E 03 Parque Centenário Município: JUNDIÁ CEP: 13214-788 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Resp. Técnico: FRANCILEIDE MARIA DA SILVA
Resp. Técnico: JANAINA SATO JERONIMO
Resp. Técnico: VIVIANE DA SILVA RAMOS

Protocolo: 616821
Data de Protocolo: 20/02/2026
CEVS: 352590401-864-000470-1-5
CEVS: 352590401-864-000417-1-8
CEVS: 352590401-864-000418-1-5
Razão Social: ICON - DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ/CPF: 59.004.739/0005-48
Endereço: Avenida PROFESSOR LUIZ ROSA, 13 Vila Padre Nóbrega Município: JUNDIÁ CEP: 13201-820 UF: SP
Resp. Legal: ROGERIO CAMARGO CARDOSO
Resp. Técnico: ROGERIO CAMARGO CARDOSO
Resp. Técnico: ADILSON JOSÉ CARMINATTI

Protocolo: 618107
Data de Protocolo: 26/02/2026
CEVS: 352590401-863-000993-1-7
CEVS: 352590401-863-000994-1-1
Razão Social: ALEXANDRE PISTORI MEDINA
CNPJ/CPF: 47506679191
Endereço: Rua ALBERTO SAÍ, 107 Vila Vianelo Município: JUNDIÁ CEP: 13207-240 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE PISTORI MEDINA
Resp. Técnico: ALEXANDRE PISTORI MEDINA

Protocolo: 619094
Data de Protocolo: 02/03/2026
CEVS: 352590401-863-000700-1-7
CEVS: 352590401-863-000699-1-4
Razão Social: ALESSANDRA ELISA STRINGUETO
CNPJ/CPF: 21532634846
Endereço: Rua PADRE ARNALDO DOS SANTOS, 6 VILA GALVÃO Município: JUNDIÁ CEP: 13215-610 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRA ELISA STRINGUETO
Resp. Técnico: ALESSANDRA ELISA STRINGUETO

Protocolo: 619206
Data de Protocolo: 03/03/2026
CEVS: 352590401-863-000666-1-3
Razão Social: CPL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.920.938/0001-31
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 19 ANDAR SALAS 1.909 E 1.910 ANHANGABAU Município: JUNDIÁ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: LAURO SCHLEDORN DE CAMARGO
Resp. Técnico: LAURO SCHLEDORN DE CAMARGO

Protocolo: 619281
Data de Protocolo: 03/03/2026
CEVS: 352590401-864-000451-1-0
CEVS: 352590401-864-000466-1-2
CEVS: 352590401-864-000467-1-0
Razão Social: OSTMA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.668.426/0001-07
Endereço: Rua BARONESA DO JAPI, 364 Bela Vista Município: JUNDIÁ CEP: 13207-684 UF: SP
Resp. Legal: ALAN ALEX
Resp. Técnico: TÁRSIS PEROMINGO DE ALMEIDA
Resp. Técnico: ROSANA NOZOE

Protocolo: 619752
Data de Protocolo: 04/03/2026
CEVS: 352590401-851-001498-1-0
Razão Social: PINDUCA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.256.537/0001-80
Endereço: Rua JOSÉ CANTERUCCI, 45 Vila Municipal Município: JUNDIÁ CEP: 13201-320 UF: SP
Resp. Legal: MARILENE APARECIDA GALBIERI NARDO
Resp. Técnico: MARILENE APARECIDA GALBIERI NARDO

Protocolo: 619864 CNAE 8630-5/02
Data de Protocolo: 04/03/2026
CEVS: 352590401-863-002892-1-3
Razão Social: LUPAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.355.607/0001-00
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 714 COND GOLDEN OFFICE Chácara Urbana Município: JUNDIÁ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ FELIPE BRAGA FRANCISCO
Resp. Técnico: LUIZ FELIPE BRAGA FRANCISCO

Protocolo: 622824
Data de Protocolo: 18/03/2026
CEVS: 352590401-222-000003-1-0
Razão Social: JMC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.029.276/0001-77
Endereço: Avenida FRANCISCO ROVERI, 1413 GALPÃO 107 E 108 PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES Município: JUNDIÁ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉ JORDÃO LORENZO DE ROSÁRIO
Resp. Técnico: ANA CÉLIA PAGOTTO ZUCOLO

Protocolo: 623419
Data de Protocolo: 20/03/2026
CEVS: 352590401-960-000765-1-1
Razão Social: ESTÉTICA JUNDIÁ UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.267.096/0001-21
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 725 LT 727 Centro Município: JUNDIÁ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: IARA RODRIGUES CONSTANTINO DE ARAÚJO
Resp. Técnico: ADRIANO ISOLANI

Protocolo: 623436 CNAE 2093-2/00
Data de Protocolo: 20/03/2026
CEVS: 352590401-209-000001-1-6 CNAE 2093-2/00
CEVS: 352590401-109-000196-1-5 CNAE 1095-3/00
CEVS: 352590401-463-000271-1-1 CNAE 4637-1/99
Razão Social: SENSIENT TECHNOLOGIES INGREDIENTES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.249.052/0001-57
Endereço: Avenida BENEDITO QUINA DA SILVA, 550 POLO INDUSTRIAL MULTÍVIAS Município: JUNDIÁ CEP: 13212-141 UF: SP
Resp. Legal: RENATO MUCHIUTI
Resp. Técnico: KATIA MICHELI DE ALMEIDA

Protocolo: 624643
Data de Protocolo: 26/03/2026
CEVS: 352590401-562-000644-1-6
Razão Social: CHEF BUSINESS SOLUÇÕES EM GASTRONOMIA LTDA.
CNPJ/CPF: 28.698.784/0001-92
Endereço: Avenida FERNANDO ARENS, 1051 VILA ARENS II Município: JUNDIÁ CEP: 13202-571 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE DE CASSIA BORSOLARI
Resp. Técnico: SUELLEN NARA CHISTELLI MALTA

Protocolo: 624935
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-477-000464-1-8
Razão Social: OTICAS DINHO LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.045/0001-42
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 Loja 2423/24 VILA RIO BRANCO Município: JUNDIÁ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO DE CARLO DI FIORI
Resp. Técnico: LEANDRO BELTRAME

Protocolo: 625009 CNAE 8630-5/01
Data de Protocolo: 27/03/2026
CEVS: 352590401-863-000423-1-5
Razão Social: HOSPITAL E CLÍNICA DE OLHOS JUNDIÁ LTDA
CNPJ/CPF: 18.256.467/0001-62

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1024 Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: VITOR JOSÉ SAMADELLO
Resp. Técnico: VITOR JOSÉ SAMADELLO

Protocolo: 626172
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-477-000473-1-7
Razão Social: DROGARIAS SAÚDE & VIDA LTDA
CNPJ/CPF: 49.090.842/0001-70
Endereço: AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 808
PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES Município: JUNDIAÍ CEP:
13212-070 UF: SP
Resp. Legal: DIONE APARECIDA LINS PIQUES
Resp. Técnico: ALINE LUCENA LINS
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE

Protocolo: 628248
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-562-000963-1-8
Razão Social: FP SABORES CONGELADOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.275.793/0001-83
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1500 LOJA 07 Vila Virgínia
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-011 UF: SP
Resp. Legal: MATEUS FERRARONI

Protocolo: 628659
Data de Protocolo: 14/04/2026
CEVS: 352590401-562-000234-1-8
Razão Social: RENATO DA SILVA - JUNDIAI - ME
CNPJ/CPF: 01.825.910/0001-76
Endereço: Rua MIGUEL HILARIO NAVARRETE SANCHES, 15 VILA
MARLENE Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-653 UF: SP
Resp. Legal: RENATO DA SILVA

Protocolo: 630098
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-863-002208-1-7
Razão Social: ICP - INSTITUTO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA
SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ/CPF: 07.531.853/0001-07
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALA 41 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: WILIAM MAIA CAVARSAN
Resp. Técnico: WILIAM MAIA CAVARSAN

Protocolo: 630220
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-463-000225-1-9
Razão Social: POLLUS COMÉRCIO DE GELO EIRELI
CNPJ/CPF: 67.860.544/0001-02
Endereço: Avenida JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 165 SALA 01
ROSEIRA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-880 UF: SP
Resp. Legal: EDMO CORPAS DE MATOS

Protocolo: 630272
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-561-004790-1-2
Razão Social: JÂNIO JORGE ALVES MOREIRA
CNPJ/CPF: 41.151.214/0001-46
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 21 LETRA B Jardim Ana Maria
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: JÂNIO JORGE ALVES MOREIRA

Protocolo: 630220
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-463-000225-1-9
Razão Social: POLLUS COMÉRCIO DE GELO EIRELI
CNPJ/CPF: 67.860.544/0001-02
Endereço: Avenida JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 165 SALA 01
ROSEIRA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-880 UF: SP
Resp. Legal: EDMO CORPAS DE MATOS

Protocolo: 630477
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-471-000613-1-0
Razão Social: MILONI & XAVIER MERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.564.682/0002-25
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 1385 Jardim das Tulipas Município:
JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA XAVIER

Protocolo: 630469
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-471-000459-1-8
Razão Social: MILONI & XAVIER MERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.564.682/0001-44
Endereço: Rua VEREADOR PEDRO RIBEIRO, 21 ANEXO ESQUINA
COM A AVENIDA ADELINO MARTINS, Nº 1711 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-743 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA XAVIER

Protocolo: 630599
Data de Protocolo: 27/04/2026
CEVS: 352590401-863-000211-1-3
Razão Social: FOXCON BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 08.285.374/0002-93
Endereço: Avenida CAMINHO DE GOIÁS, 100 BLOCO B BAIRRO DOS
FERNANDES Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-870 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA HISSAE MORIWAKI
Resp. Técnico: BORISKA YUKIE SUZUKI

Protocolo: 631003
Data de Protocolo: 28/04/2026
CEVS: 352590401-561-003582-1-5
Razão Social: CAFÉ COM LETRAS MODA & BAZAR LTDA
CNPJ/CPF: 07.843.158/0001-72
Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 713
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTO CAMPOY FILHO

Protocolo: 631086
Data de Protocolo: 28/04/2026
CEVS: 352590401-561-004097-1-5
Razão Social: MERAKI ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.
CNPJ/CPF: 42.325.242/0001-03
Endereço: Av. LUIZ JOSÉ SERENO, 1237 Jardim Ermida II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL MARQUES DE ALMEIDA

Protocolo: 613124
Data de Protocolo: 03/02/2026
CEVS: 352590401-863-002291-1-3
Razão Social: CMA CLINICA MEDICA ACESSIVEL LTDA
CNPJ/CPF: 29.641.501/0001-39
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 429 ANEXO 431 Anhangabaú Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA SUNIGA MONTEIRO
Resp. Técnico: HANNA FOUAD SAGHIE

Protocolo: 623186
Data de Protocolo: 19/03/2026
CEVS: 352590401-863-002710-1-2
CEVS: 352590401-863-002711-1-0
Razão Social: RENATA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 16274656774
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 NINO PLAZA, SALA 1
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: RENATA RODRIGUES DE SOUZA
Resp. Técnico: RENATA RODRIGUES DE SOUZA

Protocolo: 623194
Data de Protocolo: 19/03/2026
CEVS: 352590401-863-002664-1-8
Razão Social: DANIELA ESPOSITO MORAES
CNPJ/CPF: 26648388811
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 NINO PLAZA - SALA 2
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA ESPOSITO MORAES
Resp. Técnico: DANIELA ESPOSITO MORAES

Protocolo: 627654
Data de Protocolo: 10/04/2026
CEVS: 352590401-561-001415-1-8
Razão Social: SUTTI RESTAURANTE ITALIANO LTDA - ME CNPJ/CPF:
15.599.901/0001-19
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 210 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ERAZE SUTTI

Protocolo: 607748
Data de Protocolo: 12/01/2026
CEVS: 352590401-477-000525-1-5
Razão Social: MAGAZINE DOS ÓCULOS LTDA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 50.030.772/0001-44
Endereço: Rua DOUTOR TORRES NEVES, 447 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-058 UF: SP
Resp. Legal: JOEZER SANTOS SOUZA
Resp. Técnico: ANDERSON ALAN MACHADO

Protocolo: 618253
Data de Protocolo: 26/02/2026
CEVS: 352590401-960-000780-1-8
Razão Social: ADAEZER AMÂNCIO BRAZ CABELEIREIRO
CNPJ/CPF: 16.602.081/0001-30
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 EDIFÍCIO COMERCIAL
TEBAS LOJA 03 Vila Vianelo Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF:
SP
Resp. Legal: ADAEZER AMANCIO BRAZ

Protocolo: 628614
Data de Protocolo: 14/04/2026
CEVS: 352590401-863-002658-1-0
Razão Social: AMICIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.752.004/0001-75
Endereço: Rua CARLOS SALLES BLOCK, 997 SALA 01 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO EDISON GIROTTO
Resp. Técnico: WLADIMIR SANTOS FERREIRA

Protocolo: 628752
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-562-000883-1-5
Razão Social: EJC JAPAN FOOD DELIVERY LTDA.
CNPJ/CPF: 52.781.678/0001-52
Endereço: Rua CELSO LOPES, 245 Parque Residencial Jundiá II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-127 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO CÉLIO GERMANO DE OLIVEIRA

Protocolo: 628763
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-863-003546-1-9
Razão Social: LAERTE BENEDITO MUNHAI
CNPJ/CPF: 01598030809
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 613 Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: LAERTE BENEDITO MUNHAI
Resp. Técnico: LAERTE BENEDITO MUNHAI

Protocolo: 628772
Data de Protocolo: 15/04/2026
CEVS: 352590401-863-001939-1-7
Razão Social: LBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.380.494/0001-97
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 613 SALA 2 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: LAERTE BENEDITO MUNHAI
Resp. Técnico: LAERTE BENEDITO MUNHAI

Protocolo: 629306
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-863-003274-1-7
Razão Social: RENATA GABRIELA SANTO MONTANARI
CNPJ/CPF: 22346936839
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 446 SALA 04 Centro
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: RENATA GABRIELA SANTO MONTANARI
Resp. Técnico: RENATA GABRIELA SANTO MONTANARI

Protocolo: 629320
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-109-000252-1-6
Razão Social: PADOCA SEM GLÚTEN LTDA
CNPJ/CPF: 38.469.173/0001-26
Endereço: Avenida LUIZ JOSÉ SERENO, 1140 Jardim Ermida II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP
Resp. Legal: VÍTOR RIBEIRO PIVA

Protocolo: 629358
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-463-000219-1-1
Razão Social: MAPE FRUTAS AGRO INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.291.041/0002-81
Endereço: Avenida COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI, 2690
Traviú Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-270 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ RINALDO PEREIRA

Protocolo: 629366
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-472-000608-1-0
Razão Social: EMPORIO DE CARNES TULIPAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.468.444/0001-70
Endereço: RUA JOÃO MANZAN , 31 JARDIM TULIPAS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13212-673 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO MARTINS FIGUEIREDO

Protocolo: 629394
Data de Protocolo: 17/04/2026
CEVS: 352590401-463-000446-1-0
Razão Social: GIFFA IMPERIAL CERVEJARIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.568.361/0001-34
Endereço: Rua CICA, 1897 ANEXO 1915 VILA GARCIA Município:
JUNDIAÍ CEP: 13206-475 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO GAETANI GIFFONI

Protocolo: 629558
Data de Protocolo: 20/04/2026
CEVS: 352590401-463-000402-1-5
Razão Social: VIVOLI SORVETES LTDA.
CNPJ/CPF: 53.067.643/0001-19
Endereço: Avenida DOUTOR WADY BADRA, 25 ANDAR 1 Jardim das
Tulipas Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-790 UF: SP
Resp. Legal: CAMILA FERRANDI GALVÃO SANTOS

Protocolo: 629559
Data de Protocolo: 20/04/2026
CEVS: 352590401-463-000373-1-1
Razão Social: CREAM COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
SORVETES LTDA
CNPJ/CPF: 07.237.015/0003-89
Endereço: Avenida DOUTOR WADY BADRA, 25 Jardim das Tulipas
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-790 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS

Protocolo: 629723
Data de Protocolo: 22/04/2026
CEVS: 352590401-863-002043-1-5
Razão Social: FEMINAE - ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S
CNPJ/CPF: 07.593.282/0001-27
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 E 92 B TEBAS OFFICE
VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: LILIAN NORONHA RIBEIRO WILTGEN
Resp. Técnico: LILIAN NORONHA RIBEIRO WILTGEN

Protocolo: 629802
Data de Protocolo: 22/04/2026
CEVS: 352590401-472-001306-1-3
Razão Social: CASA DE CARNES PAPI JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ/CPF: 04.692.161/0001-44
Endereço: Rua DOUTOR TORRES NEVES, 305 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-058 UF: SP
Resp. Legal: ALCINDO PASQUALOTE

Protocolo: 630002
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-863-001246-1-3
Razão Social: DANIELLA ROSANO GREGORINI
CNPJ/CPF: 25129220811
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SL
115 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: DANIELLA ROSANO GREGORINI
Resp. Técnico: DANIELLA ROSANO GREGORINI

Protocolo: 630004
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-561-003236-1-6
Razão Social: VITTORIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA
CNPJ/CPF: 30.264.415/0001-33
Endereço: Rua SÃO LÁZARO, 510 Jardim Morumbi Município: JUNDIAÍ
CEP: 13209-220 UF: SP
Resp. Legal: SÉRGIO LUIZ CANELA

Protocolo: 630112
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-869-000087-1-0
Razão Social: VALDIRENE FRANCELINA DE SOUZA ROCHA SANTOS
CNPJ/CPF: 27108379864
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3290 SL 302 NINE OFF BOUT



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: VALDIRENE FRANCELINA DE SOUZA ROCHA SANTOS

Protocolo: 630259
Data de Protocolo: 23/04/2026
CEVS: 352590401-561-000716-1-7
Razão Social: MOREIRA CUNHA RESTAURANTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.863.793/0002-04
Endereço: Avenida PREFEITO LUÍS LATORRE, 5400 VILA DAS HORTÊNCIAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-430 UF: SP
Resp. Legal: MAURÍCIO FERREIRA MOREIRA

Protocolo: 630320
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-869-000115-1-7
Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA NIVEA SAVOY LTDA
CNPJ/CPF: 50.915.316/0001-81
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1511 EDIF IN DESIGN Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: NÍVEA MARIA ALVES SAVOY

Protocolo: 630346
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-472-000608-1-0
Razão Social: EMPORIO DE CARNES TULIPAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.468.444/0001-70
Endereço: RUA JOÃO MANZAN, 31 JARDIM TULIPAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-673 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO MARTINS FIGUEIREDO

Protocolo: 630356
Data de Protocolo: 24/04/2026
CEVS: 352590401-471-000636-1-4
Razão Social: EFS MINIMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 53.845.065/0001-02
Endereço: Rua PADRE FELISBERTO SCHUBERT, 40 Vila Alati Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-060 UF: SP
Resp. Legal: ESMERALDA FERREIRA DA SILVA

Protocolo: 571532
Data de Protocolo: 03/12/2025
CEVS: 352590401-864-000397-1-3
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 51.864.353/0011-42
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 187 Jardim Ermida II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO
Resp. Técnico: TIBOR GYORGY FOCK
Resp. Técnico: CAROLINE SILVA
Resp. Técnico: MARIA JANIELLE GONÇALVES VIEIRA

Protocolo: 590014
Data de Protocolo: 28/03/2026
CEVS: 352590401-851-001451-1-4
Razão Social: COLEGIO HOPE LTDA
CNPJ/CPF: 19.537.791/0001-11
Endereço: Avenida JUDITH CARRARA JAHNEL, 2010 Vila Marlene Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-625 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS ANDRÉ MORAES
Resp. Técnico: VASTI DOS SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA

Protocolo: 602365
Data de Protocolo: 05/12/2025
CEVS: 352590401-109-000042-1-9
Razão Social: IRMÃOS ROSA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.784.591/0001-40
Endereço: Rua ELZA CONGÍLIO, 05 PARQUE CIDADE JARDIM II Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-537 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ROSA
Resp. Técnico: EMILY CAROLINE GALIPHE GERÔNIMO

Protocolo: 603542
Data de Protocolo: 12/12/2025
CEVS: 352590401-960-001079-1-3
Razão Social: B LIMA BRITO SERVIÇOS DE ESTÉTICA
CNPJ/CPF: 47.595.379/0001-93
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 217 SALA 06 Jardim Ermida II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: BÁRBARA LIMA GADELHA
Resp. Técnico: BÁRBARA LIMA GADELHA

Protocolo: 606301
Data de Protocolo: 06/01/2026
CEVS: 352590401-863-000473-1-7
CEVS: 352590401-863-000472-1-0
Razão Social: MAIRA JUNQUEIRA MARIANO
CNPJ/CPF: 27375585814
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 606 VILA MUNICIPAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP
Resp. Legal: MAIRA JUNQUEIRA MARIANO
Resp. Técnico: MAIRA JUNQUEIRA MARIANO

Protocolo: 606308
Data de Protocolo: 06/01/2026
CEVS: 352590401-863-002187-1-5
CEVS: 352590401-863-002204-1-8
Razão Social: ALESSANDRO FELIS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 19655475832
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE Ponte de Campinas Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRO FELIS DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: ALESSANDRO FELIS DE OLIVEIRA

Protocolo: 606463
Data de Protocolo: 07/01/2026
CEVS: 352590401-863-002205-1-5
Razão Social: MARCIUS JUNQUEIRA MARIANO
CNPJ/CPF: 27191287837
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 606 Ponte de Campinas Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP
Resp. Legal: MARCIUS JUNQUEIRA MARIANO
Resp. Técnico: MARCIUS JUNQUEIRA MARIANO

Protocolo: 606790
Data de Protocolo: 08/01/2026
CEVS: 352590401-477-000315-1-8
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0920-92
Endereço: Avenida NIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 3540 PONTE DE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-160 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Resp. Técnico: TAYARA MARRACE RAMOS
Resp. Técnico: KAREN ALEXANDRA DETONI PEREIRA
Resp. Técnico: SILVANA SANTOS OLIVEIRA

Protocolo: 607813
Data de Protocolo: 12/01/2026
CEVS: 352590401-863-001329-1-8
Razão Social: SULZER BRASIL S.A
CNPJ/CPF: 33.574.575/0019-04
Endereço: Avenida ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 905 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO ALVES DOS SANTOS
Resp. Técnico: ANGELO MARTINS FERREIRA

Protocolo: 610849
Data de Protocolo: 26/01/2026
CEVS: 352590401-863-003207-1-4
Razão Social: AFFETTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 58.001.007/0001-08
Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 54 SALA 01 Vila Arens II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-620 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CAROLINA COSTELLA
Resp. Técnico: MARIA CAROLINA COSTELLA

Protocolo: 613622
Data de Protocolo: 04/02/2026
CEVS: 352590401-863-000646-1-0
CEVS: 352590401-863-002565-1-0
Razão Social: NABOR UEHARA
CNPJ/CPF: 48498670659
Endereço: Rua DARIO MURARI, 86 Vila Rio Branco Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-350 UF: SP
Resp. Legal: NABOR UEHARA
Resp. Técnico: NABOR UEHARA

Protocolo: 614550
Data de Protocolo: 09/02/2026
CEVS: 352590401-863-002680-1-1
CEVS: 352590401-863-002681-1-9

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: ALINE CRISTINA DE MATOS ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 45.786.933/0001-94
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 479 Vila Arens II Município: JUNDIAÍ
CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: ALINE CRISTINA DE MATOS
Resp. Técnico: ALINE CRISTINA DE MATOS

Protocolo: 619418
Data de Protocolo: 03/03/2026
CEVS: 352590401-851-001462-1-8
Razão Social: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DIVA SARAIVA
CNPJ/CPF: 12.991.442/0002-07
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 2001 andar 2 Engordadouro Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-660 UF: SP
Resp. Legal: MARIA ELIZABETH COELHO SARAIVA LADEIRA
Resp. Técnico: MARIA ELIZABETH COELHO SARAIVA LADEIRA

Protocolo: 619777
Data de Protocolo: 04/03/2026
CEVS: 352590401-521-000256-1-5
Razão Social: REFRIIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.363.468/0012-92
Endereço: Rua WILHELM WINTER, 301 SALAS 2 A 8, GALPÕES 1 A 6 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. Legal: BRUNO JORGE CURY NAHAS
Resp. Técnico: LIVIA CHIARADIA

Protocolo: 620131
Data de Protocolo: 05/03/2026
CEVS: 352590401-863-000515-1-9
Razão Social: WEIR DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.212.562/0014-13
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 2151 Loteamento Parque Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: ZAQUEU RIBEIRO RODRIGUES
Resp. Técnico: MARILIA SALLUM BULL

Protocolo: 621167
Data de Protocolo: 13/03/2026
CEVS: 352590401-863-000730-1-6
Razão Social: CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
CNPJ/CPF: 50.930.072/0001-06
Endereço: AVENIDA HUMBERTO CERESER, 3170 CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-660 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DA SILVA WOLFF
Resp. Técnico: ROSANA NUNES

Protocolo: 621200
Data de Protocolo: 11/03/2026
CEVS: 352590401-863-002290-1-6
Razão Social: C. K. KONTA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ/CPF: 34.688.596/0001-86
Endereço: Avenida ZACARIAS DE GÓES, 285 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP
Resp. Legal: CRISTINA KIMIKO KONTA
Resp. Técnico: WAGNER DA ROCHA SILVA FILHO

Protocolo: 625741 CNAE 4635-4/02
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-463-000198-1-0
Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
CNPJ/CPF: 61.186.888/0018-31
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/Nº KM 66 - COLINAS MEDEIROS Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: AVELINO SILVIO NOGUEIRA PEREIRA

Protocolo: 625845
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-960-001103-1-0
Razão Social: HANIEL BEAUTY CARE LTDA
CNPJ/CPF: 57.740.457/0001-50
Endereço: Rua CANANÉIA, 73 Jardim Petrópolis Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-604 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANE ORESTE LIMA

Protocolo: 626622 CNAE 4637-1/99
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-463-000472-1-0
Razão Social: APLIQUÍMICA APLICAÇÕES QUÍMICAS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 60.157.351/0003-02
Endereço: AVENIDA MARGINAL DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 GALPÃO 4 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-008 UF: SP
Resp. Legal: WATARU ISHIHARA
Resp. Técnico: DENILSON SILVA GOMES

Protocolo: 627188
Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-863-000356-1-0
Razão Social: CRISTIANE GUSSI BAITO - ME
CNPJ/CPF: 20.321.250/0001-30
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 114 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: CRISTIANE GUSSI BAITO
Resp. Técnico: CRISTIANE GUSSI BAITO

Protocolo: 627554 CNAE 4637-1/01
Data de Protocolo: 09/04/2026
CEVS: 352590401-463-000354-1-6
Razão Social: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
CNPJ/CPF: 02.333.707/0049-90
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 1000 PARQUE INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉ DE SOUZA MAURINO

Protocolo: 627651
Data de Protocolo: 09/04/2026
CEVS: 352590401-109-000135-1-0
Razão Social: JEFFERSON L DE CARVALHO - PADARIA ARTESANAL
CNPJ/CPF: 30.623.817/0001-87
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 811 SALA 2 PONTE DE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP
Resp. Legal: JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO

Protocolo: 627760
Data de Protocolo: 09/04/2026
CEVS: 352590401-493-000393-1-4
Razão Social: TRANSDEX TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.262.918/0001-77
Endereço: AV LAGOA DAS ARARAS, 13 GRAMADÃO Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-445 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINE TAVELLA DE OLIVEIRA

Protocolo: 627765
Data de Protocolo: 09/04/2026
CEVS: 352590401-863-002081-1-6
Razão Social: ANNE KARINE FELICIO BARRETO MAZINI CNPJ/CPF: 02957832577
Endereço: Rua ZELINDO VOLPI, 35 SALA 02 JARDIM ERMIDA I Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-112 UF: SP
Resp. Legal: ANNE KARINE FELICIO BARRETO MAZINI
Resp. Técnico: ANNE KARINE FELICIO BARRETO MAZINI

Protocolo: 627889
Data de Protocolo: 10/04/2026
CEVS: 352590401-863-000660-1-0
Razão Social: HANNA FOUAD SAGHIE
CNPJ/CPF: 22048675867
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 CONJUNTO 63 VILA VIRGÍNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: HANNA FOUAD SAGHIE
Resp. Técnico: HANNA FOUAD SAGHIE

Protocolo: 627970
Data de Protocolo: 10/04/2026
CEVS: 352590401-561-000791-1-1
Razão Social: A.M. LOURENÇO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.316.924/0001-55
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 60 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIA MARIA LOURENÇO

Protocolo: 628038
Data de Protocolo: 10/04/2026
CEVS: 352590401-471-000356-1-0
Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.233.151/0026-32
Endereço: AVENIDA DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 2100 LOTE 01 A QUADRA G JARDIM DAS SAMAMBAIAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-685 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Resp. Legal: DIONER CARLOS DOS SANTOS

Protocolo: 628054

Data de Protocolo: 10/04/2026

CEVS: 352590401-960-000847-1-9

Razão Social: IREDE JANAINA ROVERI 36323638894

CNPJ/CPF: 27.537.707/0001-98

Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 510 Vila Agrícola Município:

JUNDIAÍ CEP: 13202-700 UF: SP

Resp. Legal: IREDE JANAINA ROVERI

Protocolo: 628059

Data de Protocolo: 10/04/2026

CEVS: 352590401-863-003235-1-9

Razão Social: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

CNPJ/CPF: 27507935809

Endereço: Rua SIQUEIRA DE MORAES, 578 SALA 303 Vila Boaventura

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-803 UF: SP

Resp. Legal: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

Resp. Técnico: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

Protocolo: 628059

Data de Protocolo: 10/04/2026

CEVS: 352590401-863-003235-1-9

Razão Social: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

CNPJ/CPF: 27507935809

Endereço: Rua SIQUEIRA DE MORAES, 578 SALA 303 Vila Boaventura

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-803 UF: SP

Resp. Legal: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

Resp. Técnico: PATRÍCIA VIRGÍNIA GNACCARINI THOMAZESKI

Protocolo: 628079

Data de Protocolo: 11/04/2026

CEVS: 352590401-863-002482-1-5

Razão Social: CLINICA MEDICA VIVER JUNDIAI LTDA

CNPJ/CPF: 45.692.836/0001-32

Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 132 Jardim Ana Maria

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: ANA CLARA GARCIA SILVA

Resp. Técnico: ANA CLARA GARCIA SILVA

Protocolo: 628096

Data de Protocolo: 13/04/2026

CEVS: 352590401-561-004308-1-1

Razão Social: VITORIA HELEN PEREIRA SILVA LANCHONETE

CNPJ/CPF: 46.425.031/0001-95

Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 2601 QUIOSQUE

01 Vila de Vito Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-010 UF: SP

Resp. Legal: VITORIA HELEN PEREIRA SILVA

Protocolo: 628216

Data de Protocolo: 13/04/2026

CEVS: 352590401-471-000427-1-4

Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.543.915/0052-21

Endereço: AV. PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES

PELLEGRINI, 120 KM 59 VILA VIOTTO Município: JUNDIAÍ CEP:

13209-500 UF: SP

Resp. Legal: PABLO HECTOR LORENZO

Protocolo: 628384

Data de Protocolo: 13/04/2026

CEVS: 352590401-960-000805-1-9

Razão Social: L L COMÉRCIO E STUDIO DE BELEZA LTDA

CNPJ/CPF: 41.040.520/0001-05

Endereço: Rua DO RETIRO, 1759 Vila das Hortências Município:

JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP

Resp. Legal: LUMA ANGELICA LEAL

Protocolo: 628460

Data de Protocolo: 14/04/2026

CEVS: 352590401-471-000723-1-1

Razão Social: SORVETERIA DORFÃO LTDA

CNPJ/CPF: 74.250.952/0001-08

Endereço: RUA PARANAGUA, 96 VILA COMERCIAL Município:

JUNDIAÍ CEP: 13210-635 UF: SP

Resp. Legal: DIDIANE DARLI DE OLIVEIRA JACOB

Protocolo: 628505

Data de Protocolo: 14/04/2026

CEVS: 352590401-869-000012-1-0

Razão Social: AGAR TRAVAINI NOGUEIRA

CNPJ/CPF: 12076997806

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 42 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP

Resp. Legal: AGAR TRAVAINI NOGUEIRA

Resp. Técnico: AGAR TRAVAINI NOGUEIRA

Protocolo: 629025

Data de Protocolo: 16/04/2026

CEVS: 352590401-873-000001-1-6

Razão Social: CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/CPF: 51.887.826/0002-36

Endereço: Avenida CARLOS SALLES BLOCK, 845 SALAS 01 E 02

ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO BATISTA DA SILVA

Protocolo: 629032

Data de Protocolo: 16/04/2026

CEVS: 352590401-493-000639-1-6

Razão Social: M3 LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.994.192/0001-12

Endereço: Rua PIETRO ANTONIO LEO, 50 SALA 14 Distrito Industrial

Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-007 UF: SP

Resp. Legal: CELSO RODRIGUES SALGUEIRO FILHO

Resp. Técnico: IVONE MARIA DA SILVA

Protocolo: 629160

Data de Protocolo: 16/04/2026

CEVS: 352590401-561-004597-1-2

Razão Social: ITÁLIA DE JUNDIAÍ CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.678.688/0001-73

Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 1118 LOJA 01 PONTE DE

CAMPINAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP

Resp. Legal: ANDREA RODRIGUES

Protocolo: 594468

Data de Protocolo: 23/10/2025

CEVS: 352590401-863-002201-1-6

Razão Social: CENTROMEDIC MEDICINA E SEGURANÇA DO

TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.381.221/0001-20

Endereço: Rua TERCÍLIO CECATTI, 3605 sala 03 Jardim Santa Rosa

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-319 UF: SP

Resp. Legal: ELIS VALERIA GONZALES FERGOGLIA

Resp. Técnico: ADRIANO CERRI

Protocolo: 601359

Data de Protocolo: 01/12/2025

CEVS: 352590401-863-002075-1-9

Razão Social: BEARE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

CNPJ/CPF: 40.583.129/0001-94

Endereço: Rua SUIÇA, 340 Jardim Cica Município: JUNDIAÍ CEP:

13206-792 UF: SP

Resp. Legal: BEATRIZ MOURA DE PAULA

Resp. Técnico: BEATRIZ MOURA DE

Resp. Técnico: EMANUELLA GALVÃO

Protocolo: 605465

Data de Protocolo: 30/12/2025

CEVS: 352590401-863-000164-1-1

Razão Social: DAY HOSPITAL NOVA PLASTICA EIRELI

CNPJ/CPF: 18.129.267/0001-49

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 2222 ANHANGABAÚ Município:

JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ANTÔNIO ALFANO MARTIN

Resp. Técnico: PAULO ANTÔNIO ALFANO MARTIN

Protocolo: 605624

Data de Protocolo: 15/01/2026

CEVS: 352590401-477-000512-1-7

Razão Social: ART-PHARMA FÓRMULAS OFICINAIS LTDA

CNPJ/CPF: 52.601.333/0007-65

Endereço: Rua ANCHIETA, 259 LOJA A Vila Boaventura Município:

JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: MARCO ANTONIO PERINO

Resp. Técnico: DANIELA ROSSI PALITTI SILVA

Resp. Técnico: CLÁUDIA BERGAMINI FERRAGUT

Protocolo: 608042

Data de Protocolo: 13/01/2026

CEVS: 352590401-960-001009-1-9

Razão Social: SHEILA SANCHES ERRERA LTDA

CNPJ/CPF: 53.523.030/0001-49

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SC1006 IN DESIGN OFF Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: SHEILA RIBEIRO SANCHES
Resp. Técnico: SHEILA RIBEIRO SANCHES

Protocolo: 608811
Data de Protocolo: 15/01/2026
CEVS: 352590401-863-002875-1-2
Razão Social: JAPI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 51.672.997/0001-67
Endereço: Rua MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH, 125 SALA 303 Vila Virgínia Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-080 UF: SP
Resp. Legal: IVAN ALEXANDRE SCHIOZER
Resp. Técnico: IVAN ALEXANDRE SCHIOZER
Resp. Técnico: RICARDO PINHEIRO PADOVESE

Protocolo: 609310
Data de Protocolo: 19/01/2026
CEVS: 352590401-812-000005-1-5
Razão Social: DEDETE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 00.343.322/0001-33
Endereço: Rua ORLANDO SCARPINELLI, 329 ENGORDADOURO Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-720 UF: SP
Resp. Legal: RONALDO SILVESTRE NANI
Resp. Técnico: JUAN JOSE UROZ UROZ

Protocolo: 610795
Data de Protocolo: 25/01/2026
CEVS: 352590401-863-001425-1-4
CEVS: 352590401-863-003209-1-9
Razão Social: NOSSA ORGANIZAÇÃO DENTÁRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 46.700.514/0001-50
Endereço: Praça DOUTOR DOMINGOS ANASTÁCIO, 527 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-044 UF: SP
Resp. Legal: CLÁUDIO AKIRA YOSHIDA
Resp. Técnico: IARACI SILVEIRA YOSHIDA
Resp. Técnico: FERNANDA SILVEIRA YOSHIDA
Resp. Técnico: CLÁUDIO AKIRA YOSHIDA

Protocolo: 611544
Data de Protocolo: 27/01/2026
CEVS: 352590401-960-001058-1-3
Razão Social: VANESSA CARVALHO BEAUTY LTDA
CNPJ/CPF: 55.646.044/0001-85
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALAS 908 e 909 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: VANESSA LETÍCIA LOPES DE CARVALHO
Resp. Técnico: GABRIELLY HONORATO JULIO MATVEJV

Protocolo: 613615
Data de Protocolo: 04/02/2026
CEVS: 352590401-863-000618-1-6
Razão Social: PROAM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO SC LTDA.
CNPJ/CPF: 58.376.898/0001-87
Endereço: Avenida COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ, 130 SALA 06 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-050 UF: SP
Resp. Legal: JÚLIO MARTINHO FERREIRA
Resp. Técnico: JÚLIO MARTINHO FERREIRA

Protocolo: 614670
Data de Protocolo: 10/02/2026
CEVS: 352590401-864-000215-1-2
Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 51.864.353/0002-51
Endereço: Rua ANCHIETA, 341 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO
Resp. Técnico: MELINA GIARETTA
Resp. Técnico: MARIANE MILENE GARCIA

Protocolo: 616586
Data de Protocolo: 20/02/2026
CEVS: 352590401-863-000446-1-0
Razão Social: CELSO FERREIRA TOMAZ
CNPJ/CPF: 62342304668
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 770 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: CELSO FERREIRA TOMAZ
Resp. Técnico: CELSO FERREIRA TOMAZ

Protocolo: 616596
Data de Protocolo: 20/02/2026
CEVS: 352590401-863-002248-1-2
Razão Social: ALEXANDRE OKUMA
CNPJ/CPF: 11620525895
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 770 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE OKUMA
Resp. Técnico: ALEXANDRE OKUMA

Protocolo: 620391
Data de Protocolo: 06/03/2026
CEVS: 352590401-493-000472-1-0
Razão Social: TRANSPICHORRA TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.235.562/0001-63
Endereço: Avenida COMENDADOR ANTÔNIO BORIN, 4640 CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-665 UF: SP
Resp. Legal: RENATA BASILIO SOMINI
Resp. Técnico: NEWTON THIAGO LOPES

Protocolo: 620850
Data de Protocolo: 10/03/2026
CEVS: 352590401-562-000957-1-0
Razão Social: DIFE DOG LTDA.
CNPJ/CPF: 44.474.234/0001-46
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1920 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: DIOGO FERREIRA EVANGELISTA

Protocolo: 621400
Data de Protocolo: 12/03/2026
CEVS: 352590401-561-004463-1-9
Razão Social: BURGER SURF LTDA
CNPJ/CPF: 23.643.248/0001-76
Endereço: Rua JOÃO FERRARA, 133 SL 1 E 131 SL 2 JARDIM PITANGUEIRAS II Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-714 UF: SP
Resp. Legal: KAWAN JHEFF SOUZA DOS SANTOS

Protocolo: 622003
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 352590401-471-000426-1-7
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0014-92
Endereço: RUA JORGE ZOLNER, 95 119 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 623454
Data de Protocolo: 20/03/2026
CEVS: 352590401-477-000139-1-9
Razão Social: PEREIRA E SIMÃO JUNDIAÍ LTDA. -EPP
CNPJ/CPF: 04.759.406/0001-03
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 2048 LOJA 6 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MAISA MARQUES DA SILVA SIMÃO
Resp. Técnico: ANTONIO BENEDITO SIMÃO

Protocolo: 623754
Data de Protocolo: 23/03/2026
CEVS: 352590401-109-000089-1-5
Razão Social: BOLOS DA PONTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.957.926/0001-40
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 452 VILA JOANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO HENRIQUE FERNANDES

Protocolo: 624277
Data de Protocolo: 25/03/2026
CEVS: 352590401-561-002565-1-0
Razão Social: BAR E RESTAURANTE CIDADE LUIZA LTDA
CNPJ/CPF: 05.228.645/0001-08
Endereço: Rua ANTÔNIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 108 CIDADE LUIZA Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-120 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA MARA OLIMPIA PEREIRA

Protocolo: 624747
Data de Protocolo: 26/03/2026
CEVS: 352590401-477-000284-1-0
Razão Social: NOVA PALHARES E COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.329.407/0001-49
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 118 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: FLÁVIA GOMES ANTUNES COSTA
Resp. Técnico: LUIZ ROBERTO PALHARI
Resp. Técnico: JOSE DE ARIMATEIA COSTA

Protocolo: 625235
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-863-003267-1-2
Razão Social: F&F ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 15.077.608/0001-91
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 295 SALA 3 JARDIM ERMIDA II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DE FATIMA TAVARES RAMOS
Resp. Técnico: MARIA DE FATIMA TAVARES RAMOS

Protocolo: 625477
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-471-000014-1-4
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0001-78
Endereço: RUA MARÍLIA, 60 VILA HORTOLÂNDIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-302 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 625485
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-471-000038-1-6
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0004-10
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 1973 PONTE DE SÃO JOÃO Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-090 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 625492
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-471-000301-1-2
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0007-63
Endereço: AVENIDA OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1000 RECANTO QUARTO CENTENÁRIO Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-745 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 625501
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-471-000378-1-8
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0010-69
Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 2881 VILA RAMI Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-305 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 625547
Data de Protocolo: 30/03/2026
CEVS: 352590401-471-000440-1-6
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA.
CNPJ/CPF: 50.948.371/0016-54
Endereço: RUA DO RETIRO, 925 JARDIM PARIS Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BOA

Protocolo: 625613
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-561-001352-1-6
Razão Social: RESTAURANTE TITAN VILA ARENS LTDA
CNPJ/CPF: 15.295.846/0001-73
Endereço: Rua FREI CANECA, 44 VILA ARENS II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-580 UF: SP
Resp. Legal: RENATA BUENO ASSUMPÇÃO

Protocolo: 625829
Data de Protocolo: 31/03/2026
CEVS: 352590401-960-000378-1-8 CNAE 9602-5/01
CEVS: 352590401-960-000434-1-9 CNAE 9602-5/02
Razão Social: SALÃO DE BELEZA SIDNEY GONÇALVES LTDA.
CNPJ/CPF: 09.943.245/0001-27
Endereço: Rua ENGENHEIRO MONLEVADE, 989 BELA VISTA Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-750 UF: SP
Resp. Legal: SIDNEY GONÇALVES

Protocolo: 625913
Data de Protocolo: 31/03/2026

CEVS: 352590401-472-001436-1-8
Razão Social: ENTREPOSTO E CASA DE CARNES SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ/CPF: 67.439.638/0003-66
Endereço: Rua COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 550 LOJA 07 Jardim Santa Teresa Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP
Resp. Legal: REMOLO PECORARO

Protocolo: 625987
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-960-000484-1-0 CNAE 9602-5/02
CEVS: 352590401-960-000483-1-3 CNAE 9602-5/01
Razão Social: DAYANE OLIVEIRA ZAIA
CNPJ/CPF: 31.648.046/0001-45
Endereço: Rua ITÁLIA, 118 Jardim Bonfiglioli Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-280 UF: SP
Resp. Legal: DAYANE OLIVEIRA ZAIA

Protocolo: 626040
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-561-004352-1-0
Razão Social: DA ROÇA GASTRONOMIA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 47.891.576/0001-50
Endereço: Rua IGNEZ THOMASI BARDI, 97 Jundiaí Mirim Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-702 UF: SP
Resp. Legal: ROSANA GAVIOLI

Protocolo: 626132
Data de Protocolo: 01/04/2026
CEVS: 352590401-562-000783-1-0
Razão Social: S. R. PAES PIZZARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.386.048/0001-55
Endereço: Rua DO RETIRO, 2559 VILA DAS HORTÊNCIAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE RIBEIRO PAES

Protocolo: 626347
Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-561-004207-1-9
Razão Social: AJUDARTE LANCHONETE LTDA
CNPJ/CPF: 03.928.527/0001-79
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 4000 RODOVIÁRIA - JUNDIAÍ ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: SABRINA PERES AJUDARTE

Protocolo: 626445
Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-477-000499-1-3
Razão Social: NOVA OTICA CAMPO LIMPO LTDA
CNPJ/CPF: 11.491.484/0004-88
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 398 LOJA 2 Parque Residencial Eloy Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: KELLY CRISTINA ACCORSI
Resp. Técnico: EDMIR FRANCISCO STEPHANIN

Protocolo: 626458
Data de Protocolo: 02/04/2026
CEVS: 352590401-561-001302-1-4
Razão Social: MAURICIO HENRIQUE SCANDURLA ME
CNPJ/CPF: 01.326.854/0001-25
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAM (MAXI SHOPPING), 6000 LOJA 2103 VILA RIO BRANCO Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: MAURÍCIO HENRIQUE SCANDURA

Protocolo: 626509
Data de Protocolo: 03/04/2026
CEVS: 352590401-561-001236-1-7
Razão Social: SUTTI & SUTTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.256.236/0001-68
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 6000 LOJA 2111 PAV/MTO 2 VILA RIO BRANCO Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO HENRIQUE PRADO LEONI

Protocolo: 626595
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-863-002980-1-8
Razão Social: ANDREIA DE OLIVEIRA PAIN



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 32991454873
Endereço: Rua PAULINO CORADO, 20 SALA 101 EDÍFICIO MONTALTO
Jardim Santa Teresa Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-413 UF: SP
Resp. Legal: ANDREIA DE OLIVEIRA PAIN
Resp. Técnico: ANDREIA DE OLIVEIRA PAIN

Protocolo: 626610
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-863-002520-1-8
Razão Social: PAN VISION - ASSISTENCIA MEDICA S/S
CNPJ/CPF: 09.383.404/0001-86
Endereço: Rua SÃO BENTO, 52 Centro Município: JUNDIAÍ CEP:
13201-034 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL NIVOLONI TAVARES DA SILVA
Resp. Técnico: GABRIEL NIVOLONI TAVARES DA SILVA

Protocolo: 626681
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-863-000828-1-3
Razão Social: PRO-REUMATO CLÍNICA DE ATENDIMENTO
INTEGRADO PARA PACIENTES REUMÁTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.969.126/0001-67
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALAS 305 E 306 JARDIM ANA
MARIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: ELIANA MARTINS SPINA
Resp. Técnico: CLAUDINEI JOSÉ MARTINS

Protocolo: 626743
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-561-001433-1-6
Razão Social: MONJUNDI9 COMERCIO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS
LTDA EPP
CNPJ/CPF: 16.580.915/0001-53
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3333 LUC 213-A 1 PISO JUN
ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: CLÁUDIO PINTO FERREIRA

Protocolo: 626811
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-561-000441-1-3
Razão Social: SPAÇO DA PICANHA LTDA
CNPJ/CPF: 09.272.530/0001-63
Endereço: RUA WATELY, 100 VILA ARENS Município: JUNDIAÍ CEP:
13202-520 UF: SP
Resp. Legal: CÁSSIO DAL MAGRO

Protocolo: 626826
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-471-000308-1-3
Razão Social: MFS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 19.602.681/0001-96
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 303 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: BRUNO ALVES DOS SANTOS

Protocolo: 626921
Data de Protocolo: 07/04/2026
CEVS: 352590401-561-004219-1-0
Razão Social: JAL GASTRONOMIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.459.615/0001-19
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 330 Ponte de Campinas
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP
Resp. Legal: ELTON SOUZA GRIGORIO

Protocolo: 626941
Data de Protocolo: 07/04/2026
CEVS: 352590401-863-000343-1-2
Razão Social: NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDÚSTRIA
QUÍMICA LTDA.
CNPJ/CPF: 43.818.418/0001-13
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM
65,2 MEDEIROS Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: PABLO WIEDENBRUG
Resp. Técnico: ENEIDA MARIA COELHO NOGUEIRA

Protocolo: 627070
Data de Protocolo: 07/04/2026
CEVS: 352590401-493-000654-1-2
Razão Social: MAGNO DE JESUS BERTAGNON
CNPJ/CPF: 47.049.050/0001-27
Endereço: Avenida GINO LENIN FERRAZZO, 280 Parque Residencial
Jundiá II Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-101 UF: SP

Resp. Legal: MAGNO DE JESUS BERTAGNON

Protocolo: 627089
Data de Protocolo: 07/04/2026
CEVS: 352590401-472-000947-1-4
Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIVINO PÃO LTDA -
EPP
CNPJ/CPF: 26.490.595/0001-02
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1150 sala 01
Colônia Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: ERIKA MUNHOZ CRODELINO

Protocolo: 627507
Data de Protocolo: 08/04/2026
CEVS: 352590401-561-003276-1-1
Razão Social: RMT RESTAURANTE LIMITADA
CNPJ/CPF: 06.129.156/0001-53
Endereço: Rua DO RETIRO, 2460 VILA DAS HORTÊNCIAS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: ROSILENE MOZER TOMAZI

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 603853 ENCERRAMENTO
Data de Protocolo: 12/09/2018
CEVS: 352590401-561-001100-1-9
CEVS: 352590401-561-001412-1-6
Razão Social: LANCHONETE MEDEIROS E DIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.772.324/0001-27
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 318 VILA ARENS II Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: JHEFFERSON FERREIRA DE MEDEIROS

Protocolo: 614939 ENCERRAMENTO
Data de Protocolo: 11/02/2026
CEVS: 352590401-960-000949-1-9
Razão Social: BRANDINO ESTETICA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 40.563.003/0001-58
Endereço: Rua EDUARDO TOMANIK, 900 sala 27 Chácara Urbana
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-090 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CLARA LEOPARDI BRANDINO

Protocolo: 628101 ENCERRAMENTO
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-561-004688-1-9
Razão Social: FC CARRARI COMERCIO DE ALIMENTOS JUNDIAI
LTDA
CNPJ/CPF: 52.528.997/0001-50
Endereço: Rua SENADOR FONSECA, 351 Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA CONCEIÇÃO ZECHINATTO CARRARI

Protocolo: 628097 CANCELAMENTO
Data de Protocolo: 13/04/2026
CEVS: 352590401-472-000869-1-6
Razão Social: M. RIZATTO TAKUWA
CNPJ/CPF: 22.475.920/0001-07
Endereço: RUA EDUARDO TOMANIK, 193 CHACARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP
Resp. Legal: MICHELE RIZATTO TAKUWA

Protocolo: 615477 ENCERRAMENTO
Data de Protocolo: 12/02/2026
CEVS: 352590401-863-001748-1-5
Razão Social: ANTÔNIO DE PÁDUA PACHECO
CNPJ/CPF: 70079650830
Endereço: Rua DO RETIRO, 424 CJ. 61 VILA DAS HORTÊNCIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO DE PADUA PACHECO
Resp. Técnico: ANTONIO DE PADUA PACHECO

Protocolo: 626753 CLD DA LICENÇA
Data de Protocolo: 06/04/2026
CEVS: 352590401-864-000286-1-4
CEVS: 352590401-864-000142-1-4
Razão Social: PREMIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
CNPJ/CPF: 14.511.594/0003-71
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 865 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-005 UF: SP
Resp. Legal: BRUNO NOVAES TOTTA PATRICIO Resp. Técnico:
DANIEL ARRUDA TEIXEIRA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Resp. Técnico: THIAGO FERREIRA DE SOUZA

Protocolo: 627733 CANCL. 5611-2/01
 Data de Protocolo: 09/04/2026
 CEVS: 352590401-561-004792-1-7
 Razão Social: KAW SUSHI LTDA
 CNPJ/CPF: 36.268.205/0001-08
 Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 115 Vila Vianelo Município:
 JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
 Resp. Legal: MAYARA CRIZOL DE OLIVEIRA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

Jundiaí, 30 de Abril de 2026.
 ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
 Coordenadora – Vigilância Sanitária
 SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
 DO CONTRATO 07/2025 FIRMADO EM
 07/05/2025

Contrato nº 07/2025
 Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
 Contratada: CAMPTÊNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO
 LTDA
 Objeto: Contratação de manutenção preventiva e corretiva com peças, suporte e atualização do Software de controle de acesso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).
 Assinatura: 05/05/2026
 Término: 06/05/2027

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
 DO CONTRATO 09/2025, FIRMADO EM
 14/05/2025

Contrato nº 09/2025
 Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
 Contratada: CLARO S/A.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação nas modalidades STFC (serviço telefônico Fixo Comutado) para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí
 Vigência: 30 (trinta) dias
 Valor: R\$ 756,47 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
 Assinatura: 06/05/2026
 Término: 12/06/2026

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
 DO CONTRATO 24/2025 FIRMADO EM
 08/08/2025

Contrato nº 24/2025
 Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
 Contratada: XKM CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-ME.
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fiscalização de obras da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
 Vigência: 60 (sessenta) dias
 Valor: R\$ 153.246,60 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
 Assinatura: 29/04/2026
 Término: 27/06/2026

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s), consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;
 Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is)

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1338-AUT/2026 ELI MARCOS DE ALMEIDA LAZARO
 Endereço : R. AMÉRICO SALLAS, S/N
 Contribuinte: 27.089.0004

Serviços a serem executados:
 CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1339-AUT/2026 ESPÓLIO DE GERALDA KAIP DE SOUZ
 Endereço : AV. NICOLA ACCIERI, 3041
 Contribuinte: 64.077.0002

Serviços a serem executados:
 REPARO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1340-AUT/2026 MANOEL PENHA
 Endereço : AV. NICOLA ACCIERI, 3051
 Contribuinte: 64.077.0003

Serviços a serem executados:
 REPARO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1341-AUT/2026 MATIAS ROQUE
 Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 364
 Contribuinte: 07.074.0001

Serviços a serem executados:
 REPARO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1342-AUT/2026 ESPÓLIO DE EDVINO STASIAK
 Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 354
 Contribuinte: 07.074.0002

Serviços a serem executados:
 REPARO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1343-AUT/2026 DENIS FERNANDO BERNI
 Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 344
 Contribuinte: 07.074.0003

Serviços a serem executados:
 REPARO DE PASSEIO
 LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
 1344-AUT/2026 MARIA DE LOURDES VALÉRIO SMAN

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 274
Contribuinte: 07.074.0010

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1345-AUT/2026 ROGERIO BUIOCHI
Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 264
Contribuinte: 07.074.0011

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1346-AUT/2026 ESPÓLIO DE JOSE DE CAMPOS
Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 254
Contribuinte: 07.074.0012

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1347-AUT/2026 JOSE CAPEL FILHO
Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 184
Contribuinte: 07.074.0019

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1348-AUT/2026 REGINALDO CONCHETO
Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 164
Contribuinte: 07.074.0021

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1349-AUT/2026 JACY DE CASTRO ZANDONELLA
Endereço : AV. RODRIGUES ALVES, 154
Contribuinte: 07.074.0022

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1350-AUT/2026 TERESA DUMALAKAS
Endereço : R. FREDERICO MAION, 109
Contribuinte: 61.049.0014

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1351-AUT/2026 TERESA DUMALAKAS
Endereço : R. FREDERICO MAION, 109
Contribuinte: 61.049.0014

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1352-AUT/2026 ORLANDO DE OLIVEIRA CAETANO
Endereço : R. FREDERICO MAION, 99
Contribuinte: 61.049.0013

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1353-AUT/2026 HIROAKI ARAKI
Endereço : R. FREDERICO MAION, 94
Contribuinte: 61.048.0024

Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1354-AUT/2026 ELIZABETH BRUNHEROTO MONTEIRO
Endereço : R. DR. WALTER DE FREITAS, 90
Contribuinte: 31.047.0056

Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1355-AUT/2026 DEVANIR CARRINHO
Endereço : R. DR. WALTER DE FREITAS, 72
Contribuinte: 31.047.0055

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1356-AUT/2026 DEVANIR CARRINHO
Endereço : R. DR. WALTER DE FREITAS, 72
Contribuinte: 31.047.0055

Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1357-AUT/2026 JOSE PEDRO PANIZZA
Endereço : R. DR. WALTER DE FREITAS, 36
Contribuinte: 31.047.0053

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1358-AUT/2026 JOSE PEDRO PANIZZA
Endereço : R. DR. WALTER DE FREITAS, 36
Contribuinte: 31.047.0053

Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(s) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 14 DE 2026

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO BIÊNIO 2025/2027**

O Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no §4º do Art. 12, da Lei Municipal nº 9.716, de 04 de março de 2022, que trata da eleição para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, ficam convocados, através do presente Edital de prorrogação da data de encerramento das inscrições os seguintes segmentos:

- Empresas de Base Tecnológica sediadas no Município;
 - Instituições de Graduação de Ensino Superior do Município;
 - Instituições dos Cursos de Pós Graduação de Instituições de Ensino Superior do Município;
 - Empresas de Comércio sediadas no Município;
 - Sociedade Civil;
- para concorrer à eleição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2025/2027.

1. DAS COMPETÊNCIAS

Compete ao CONSELHO:

- analisar e opinar sobre projetos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Jundiaí;
- propor medidas para implementação das diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- contribuir com as políticas públicas da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;
- incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
- acompanhar, criar e desenvolver projetos de inovação do Município;
- contribuir para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal 14.129, de 21 de março de 2021
- auxiliar na contratação de pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por regulamentação nacional;
- elaborar seu regimento interno;
- acompanhar e avaliar a gestão do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí.

2. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é composto por 16 (dezesseis) integrantes titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes do Poder Executivo Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

3.1 O período de inscrição de candidaturas observará o ANEXO I deste Edital.

3.2 Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no CMCTI, para o biênio 2025/2027, segundo as respectivas vagas por segmento:

- .01(um) representante das Empresas de Base Tecnológica;
- .01(um) representante das Instituições de Ensino Superior;
- .01(um) representante das Instituições dos Cursos de Pós-graduação de Instituições de Ensino Superior;
- .01(um) representante das Empresas de Comércio;
- .01(um) representante da Sociedade Civil.

3.3 Cada entidade poderá concorrer a apenas uma vaga em um segmento que compõe o conselho, em observância ao § 3º do art.12 da Lei Municipal nº 9.716 de 2022.

3.4 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Indicação formal, firmada pelo representante legítimo das: Empresas de Base Tecnológicas instaladas em Jundiaí, das Instituições de Ensino Superior sediadas no Município, das Instituições dos Cursos de Pós-graduação de Instituições de Ensino Superior sediadas no Município, das Empresas de Comércio sediadas no Município – para o representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que reside na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição (todos os candidatos);
- Representante da sociedade civil: inscrição conforme item 2.3 do Anexo II;
- Cópia do CPF, Carteira de Habilitação ou RG (todos os candidatos).

3.5 Os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme o preenchimento do Formulário de Inscrição Anexo II:

<https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/cmcti>

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Todos os inscritos nos segmentos mencionados, no período de 04 a

15 de maio de 2026 e posteriormente validados, poderão votar e serem votados no dia da eleição, conforme Anexo I.

4.2 Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail sbarelli@jundiai.sp.gov.br.

4.3 A Plenária Presencial será instalada pelo Vice-presidente do CMCTI, e terá uma Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros: Alan Kauê Dias dos Santos (SMPUMA), Michel Macahiba Domingues (CIJUN), Laura Comparato Cardoso (SMCC), e Vinícius Rueda (SMC).

4.3.1 Para instalação da Plenária Presencial, o Vice-presidente do CMCTI terá como atribuições:

- fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- declarar os candidatos eleitos dos segmentos.

4.3.2. A Comissão Eleitoral da Plenária Presencial terá as seguintes atribuições:

- realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião;
- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- iniciar a votação dos candidatos habilitados;
- proceder a apuração de votos dos candidatos habilitados;
- encaminhar ao Vice-presidente do CMCTI a listagem dos candidatos eleitos dos segmentos.

4.4 A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

- abertura da Plenária Presencial às 10:00h;
- início do processo eleitoral 10h10min;
- confirmação da presença dos candidatos habilitados;
- leitura do edital pelo Vice-presidente do CMCTI;
- apresentação - 3 minutos para cada candidato se apresentar;
- recesso da Plenária para que os Conselheiros atuantes representando a sociedade civil, bem como cada candidato, ou seu procurador, realizem a votação – somente 1 (uma) escolha de cada segmento;
- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos dos segmentos;
- anúncio pelo Vice-presidente do CMCTI dos nomes dos candidatos eleitos.

4.5. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

4.6. A classificação se dará pelo maior número de votos para as vagas deste edital.

4.7. É obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador na Plenária Presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

5. DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito por meio do e-mail: sbarelli@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência da decisão.

5.2 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será analisado pela Comissão Eleitoral. O recorrente será cientificado da decisão por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos eleitos serão designados para compor o CMCTI por ato do Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Humberto Cereser
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

Tiago Antunes
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital: 29 de abril de 2026.

Inscrições: de 04 de maio até 15 de maio de 2026.

Eleições: 21 de maio de 2026.

Local: Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jd. Botânico – Sala Multiuso - subsolo; horário: 10h00

ANEXO II

(Somente para ciência. O mesmo deverá ser feito através do link fornecido em 3.5)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

1. SEGMENTO

- () Empresa de Base Tecnológica;
- () Instituição de Ensino Superior;
- () Instituição dos Cursos de Pós-graduação de Instituições de Ensino Superior;
- () Empresa de Comércio do município.
- () Membro da Sociedade Civil.

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****2.1. Entidade, Organização e outras**

Nome completo da entidade:

Data de Fundação:

CNPJ:

Endereço da sede:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Tel.:

E-mail/Site/rede social:

Atividade Principal:

2.2. Representante da Entidade, Organização e outras

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Tel.:

E-mail:

2.3 Representante da Sociedade Civil:

Nome completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Tel.:

E-mail:

Humberto Cereser
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****COMUNICADO SIM JUNDIAÍ Nº 01/26 – CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM Jundiaí da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (SMAAT) no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 10.098/2024 e no Decreto Municipal nº 33.951/2024, torna público o cancelamento do registro junto ao SIM Jundiaí dos estabelecimentos abaixo relacionados:

nº	Razão Social	Classificação do Estabelecimento	CNPJ/CPF
7	Coldsmoke Fabricação de Produtos de Carne EIRELI	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos	33.143.067/0001-34
14	Domaraolar Comercio de Pescados LTDA	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado	41.912.872/0001-03

SERGIO MESQUITA POMPERMAIER
Diretor do Departamento de Agronegócio - SMAAT

CULTURA**EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
6º FESTIVAL DE CURTAS
SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**

Processo Administrativo SEI Nº 38353/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a análise de mérito cultural realizada pela Comissão
de de Avaliação Técnica (CAT), seguindo os critérios descritos no Anexo
III do edital;

RESOLVE:

1) Dar conhecimento aos 24 curtas-metragens selecionados para compor

CULTURA

a Mostra Competitiva do 6º Festival de Curtas, em ordem alfabética, a seguir:

SELECIONADOS - MOSTRA COMPETITIVA	
AGENTE CULTURAL	CURTA-METRAGEM
André Barwinski de Souza	Você me deve um favor
Bruno Alves Castorino	Arquivo Expressa
Carlos Alberto de Oliveira	NIÁGARA ROSADA DE AMOR
Danilo Matsumoto Da Silva Oliveira	Stalker
Diego Alves Francisco	Documentário "Raízes da Capoeira Jundiaense".
Giovanna Heloise Caetano	Ópera
Gustavo Campos	A Espera
Isabela Tozini Silva	A História de Deco
João Vitor Trevizan	Sósia
Laís Bengtson Cabral	A Fora
Larissa Gasparotto Rocca	Eu, Invisível
Laura Oliveira	normalmente meus segredos se tornam públicos
Laura Oliveira	Cap. Primeira - O Autorretrato
Livia Rojas	Dia de Romaria
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira	MOJUBA
Marcelo da Silva	O Poço
Melissa Caroline Vassalli	Artista Interrompido
Pietra Lopes de Souza	Máscaras
Rafael Lopreiato Piros	Aguardente
Sofia Savietto Ferreira	O Motorista
Sonia Henrique	Noite Fria
Sophia Peregrina do Nascimento	Silêncio, Turma!
Tiago Yukio Nakayama	Pelo tempo que durar
Tomás Albuquerque de Souza	Zlam do zé.doc

2) Dar conhecimento aos curtas-metragens selecionados para compor a Mostra Paralela do 5º Festival de Curtas, em ordem alfabética, a seguir:

SELECIONADOS - MOSTRA PARALELA	
AGENTE CULTURAL	CURTA-METRAGEM
Alfeu Feliciano	"Só não me chame mais assim"
Arthur Henrique Marques	"O Último Sinal"
Kauê Santoro de Biasi	VERONA

3) Desclassificar os seguintes curtas-metragens de acordo com os motivos justificados, a seguir:

DESCLASSIFICADOS		
AGENTE CULTURAL	CURTA-METRAGEM	MOTIVO
Caroline Adrielli de Almeida Santos	Terror na Terra da Uva	Inapto por não atingir a nota mínima - Anexo III, Item 6.
Fernando José Oska	Eu Não Sei Falar De Amor Acidentes	Item 2.9 (a) - Não será permitido contemplar video clipe
Giovanna Heloise Caetano	amor de verão	Não atinge o tempo mínimo definido pelo Anexo I, item 2.

4) Informar que, por força do item 5.4 do aludido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso a partir do dia 11/05/2026 até as 23h59min do dia 13/05/2026. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM
05 DE MAIO DE 2026**

No 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, realizou-se a reunião online, com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferrovários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPCAC), sob a direção da Presidente e Conselheira eleita Nicollí Mano Folino Ferracina.

1.COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicollí Mano Folino Ferracini e secretariada pelo Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e Conselheira e 2º Secretária Joyce Chiquini. Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta



CULTURA

"substituído(a) pelo(a) suplente".

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. Processo SEI 37700/2025 - solicitação isenção iptu para imóvel tombado contribuinte: 01.068.0013
2. SAEPROS: 6863/2025, 7116/2025, 7880/2025, 1647/2026 e 2129/2026.
3. Projeto Tic Trens
4. Inclusão no IPPAC imóveis - Casa Rua do Rosário nº809 e Casa Rua Senador Fonseca nº744.
5. Pauta do vereador sobre inclusão patrimônio imaterial do Bolo de Santo Antônio.
6. Acessibilidade Fábrica de Infâncias Japy
7. Apresentação de Alunos da UNIP.
8. Balcão web solicitações: 550319 e 533312.
9. Pedido de exclusão do IPPAC imóvel Rua Rangel Pestana nº530

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

- Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. SEI 37700/2025 - solicitação isenção iptu para imóvel tombado

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

2. Saepro : 6863/2025 - Rua Campos Salles n.165 - regularização de ampliação e mudança de uso residencial para comercial.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

3. Saepro - 7116/2025 : Rua Senador Fonseca n.893 - reforma e restauro de edificação, troca de revestimento e pintura de fachada.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

4. Saepro - 7880/2025 : Rua Dr. Torres Neves n.173 - transformação de uso de residência para salas comerciais.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

5. Saepro - 1647/2026: Rua do Rosário n.142 - regularização e transformação de uso para salão comercial.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

6. Saepro - 2129/2026: Rua Major Sucupira n.195 - regularização de demolição parcial nos fundos do imóvel.

Lido Parecer técnico do DPH;
Em debate;
Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

7. Projeto Tic Trens, exposição do assunto para o Conselho.

8. Inclusão no IPPAC imóveis - Casa Rua do Rosário nº809 e Casa Rua Senador Fonseca nº744 - exposição do assunto para o Conselho.

9. Pauta do vereador Cristiano Lopes - sobre inclusão como patrimônio imaterial o Bolo de Santo Antônio, exposição do pedido para o Conselho.

10. Acessibilidade Fábrica de Infâncias Japy, exposição do assunto para o Conselho.

11. Apresentação dos Alunos da UNIP, para o Conselho.

12. Solicitações de balcão web: 550319 e 533312, para avaliação do Conselho.

13. Pedido de exclusão do IPPAC imóvel Rua Rangel Pestana nº530., exposição da solicitação do proprietário ao Conselho.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SEI 37700/2025 - solicitação isenção iptu para imóvel tombado do "Primeiro Correio da Cidade".

Pelo Conselho, o pedido não foi aprovado, a decisão baseou-se no fato de que não houve obras de restauro ou manutenção comprovadas na fachada, requisito necessários para a concessão do benefício conforme legislação municipal.

2. Saepro - 6863/2025 - Rua Campos Salles n.165 - regularização e ampliação de residência e mudança de uso residencial para comercial.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade.

3. Saepro - 7116/2025 : Rua Senador Fonseca n.893 - reforma e restauro de edificação, troca de revestimento e pintura de fachada.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade.

4. Saepro - 7880/2025 : Rua Dr. Torres Neves n.173 - transformação uso residencial para salas comerciais.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade.

5. Saepro - 1647/2026: Rua do Rosário n.142 - regularização e transformação de uso para salão comercial.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade.

6. Saepro - 2129/2026: Rua Major Sucupira n.195 - demolição parcial nos fundos do imóvel.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade.

7. Projeto Tic Trens

Representantes da Tic Trens apresentaram o projeto da nova estação ferroviária de Jundiá. Foi destacado que o projeto preserva o edifício histórico e as coberturas. O projeto prevê três serviços: Linha 7 - Rubi, Trem Intrametropolitano (TIM) e Trem Intercidades (TIC), com passarelas acessíveis e integração com o terminal urbano. O Projeto foi aprovado favoravelmente por unanimidade pelo Conselho.

8. Inclusão no IPPAC imóveis - Casa Rua do Rosário nº809 e Casa Rua Senador da Fonseca nº744.

Foi efetuada a apresentação preliminar de duas residências modernistas projetadas pelo Arquiteto Araken Martinho, o Conselho, aguarda encaminhamento pelo Departamento de Patrimônio Histórico do levantamento histórico e das plantas para futura pauta e análise sobre a inclusão oficial no inventário.

9. Pauta do vereador Cristiano Lopes, sobre inclusão como patrimônio imaterial o Bolo de Santo Antônio,

Sobre o pedido do vereador houve críticas dos conselheiros sobre a Câmara de legislar sobre registros sem o devido processo técnico no COMPAC. O Conselho decidiu não deliberar sobre o registro no momento, o departamento de patrimônio histórico agendou uma reunião com a Câmara Municipal de Jundiá para alinhar que pedidos de patrimônio devem ser instruídos com dossiês técnicos e passar pelo Conselho conforme Lei 443/2007.

10. Acessibilidade Fábrica de Infâncias Japy.

Foi apresentado projeto para execução de uma passarela de acessibilidade ligando o edifício ao jardim e área externa. O projeto utiliza concreto vassourado e não interfere na estrutura tombada. O conselho concordou com o seguimento dos trâmites administrativos do projeto.

11. Apresentação dos Alunos da UNIP.

O aluno Lucas Pacheco apresentou o trabalho de extensão "Cartilha Informativa Abrangente: Área do Centro Histórico de Jundiá" focado no trecho entre a Rua Dr. Torres Neves e o Rio Guapeva. O estudo abordou aspectos ambientais, de mobilidade e diagnóstico de calçadas. O Conselho solicitou o envio do material em pdf para compartilhamento com as Secretarias Municipais.

12. Solicitação balcão web: 550319 - Vitória Comércio Presentes

Conforme análise a publicidade está dentro dos padrões exigidos, o Conselho aprovou por unanimidade.

13. Solicitação balcão web: 533312 - Ótica Prevent.

Conforme análise a publicidade encontra-se fora de padrão, o Conselho decidiu pela emissão de um informativo para adequação.

14. Solicitação de exclusão do IPPAC do imóvel à Rua Rangel Pestana nº530.

O proprietário apresentou argumentos para a exclusão do imóvel do inventário (IPPAC). Ele demonstrou que as reformas de 1957 e 1964 descaracterizaram os elementos "art nouveau" e o telhado original citados no laudo de 2012. Pelo Conselho não houve deliberação imediata e manteve o diálogo aberto e solicitou que o proprietário forneça as plantas históricas para uma revisão técnica futura.

3. ENCERRAMENTO

**CULTURA**

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Fernando Maranha Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, encerrei a reunião às 21h30 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES**1) Mesa Diretora**

Nicolli Mano Folino Ferracina- Presidente
Odair José Guimarães – 1º Secretário
Joyce Chiquini – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)**Titulares:**

Fernando Maranha Peche (SMCULT) – presente
Mauricio Ferreira (SMCULT)- ausência justificada.
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Daniela Colagrossi Soares (SMPUMA) – presente
Odair José Guimarães (SMPUMA) -presente
Renato Augusto Rosa (SMMT)-presente

Suplentes:

Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)- presente
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA) - presente
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)- presente
Roselaine Barbosa (SME) -

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)**Titulares:**

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiaí) - presente
Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí) - presente
Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) - presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) - presente
Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiaí) - presente

Suplentes:

Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiaí)
José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí)
Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)
João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)**Titulares:**

Cátia Regina Madella - presente
Camila Bernardo Arruda - presente
Nicolli Mano Folino Ferracina - presente
Ivan Henrique Gottardo - presente
Ana Isabel Ferreira Rabello - presente
Maria Luíza Mendes Andreasi - ausência justificada

Suplentes:

Edgar Pereira Barbosa
Luiz Fernando Alcantara da Silva - presente

HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL nº 23, de 04 de maio de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Jardim São Camilo

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI FMS nº
VIVIANE GOMES DE SOUSA	Rua Idalina Gonçalves Dias, Viela Francisco Caetano de Melo	0001288/2025
	SELAGEM 001.002.009.036.0001.00	

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.256, DE 07 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PESSOAL PROCESSO SEI PMJ.0014677/2026. REF. SOLICITAÇÃO 2 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 343.486,61 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	218.399,36
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	125.087,25
	TOTAL....R\$		343.486,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.131.0190.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	170.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	173.486,61

TOTAL....R\$ 343.486,61

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.257, DE 07 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0014677/2026. REF. SOLICITAÇÃO 4 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	53.600,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	30.000,00
	TOTAL....R\$		83.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.131.0194.8024	PRODUZIR E TRANSMITIR CONTEÚDOS RELEVANTES DE CUNHO EDUCATIVO E CULTURAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	83.600,00
	TOTAL....R\$		83.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.267

Autoriza concessão do Auxílio-Alimentação, aos Secretários Municipais, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio-Alimentação aos Secretários Municipais em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.268

Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº 650.898, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam instituídos os direitos ao décimo terceiro salário e às férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais, observando-se, quanto às condições e procedimentos para concessão, no que couber, as disposições aplicadas aos demais servidores municipais.

§1º Fica reprimado o art. 12 da Lei nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, convalidando os pagamentos efetuados e relacionados aos direitos nele criados, até 31 de dezembro de 2024.

§2º Os novos blocos aquisitivos dos direitos, de que trata o caput deste artigo, não geram direito ao pagamento retroativo.

Art. 2º O valor do décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio que os Secretários Municipais fizerem jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1.º O pagamento do décimo terceiro salário ocorrerá na mesma data prevista para os servidores municipais.

§ 2.º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput do artigo.

Art. 3º A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, os Secretários Municipais farão jus a férias de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas na mesma forma prevista aos servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.878

Cria o Selo de Qualidade do Atendimento ao Idoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o Selo de Qualidade do Atendimento ao Idoso que será conferido a empresas e entidades estabelecidas no Município que atendam idosos nas modalidades asilar e não asilar, englobando casas de repouso, asilos, centros de convivência, escolas e faculdades, associações, casas-lares, oficinas abrigadas e congêneres.

Parágrafo único. O Selo de Qualidade do Atendimento ao Idoso destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades e empresas mencionadas no caput deste artigo, devendo a sua concessão levar em consideração as condições de segurança, higiene e saúde do local, bem como o desenvolvimento de atividades físicas, laborais, recreativas, culturais, psicológicas e associativas.

Art. 2º. O Selo será concedido conforme critérios e procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.076

Institui o "Cantinho do Acolhimento" em espaços públicos e privados, destinado a oferecer ambiente seguro e acolhedor às pessoas neurodivergentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o "Cantinho do Acolhimento", que consiste em espaço seguro e acolhedor a ser utilizado em momentos de incômodo por pessoas neurodivergentes nos estabelecimentos públicos e privados.

§ 1º. A adesão ao "Cantinho do Acolhimento" é facultativa.

§ 2º. Para os fins desta lei, consideram-se estabelecimentos públicos e privados aqueles destinados à prestação de serviços, à convivência ou à interação social, tais como escolas, hospitais, fóruns, restaurantes, cinemas, shoppings, estádios, entre outros.

§ 3º. O local destinado ao "Cantinho do Acolhimento" deverá dispor de mecanismos e infraestruturas sensoriais dedicados ao bem-estar, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor aos seus usuários.

Art. 2º. São princípios do "Cantinho do Acolhimento":

I – a não discriminação;

II – a participação e inclusão plenas e efetivas na sociedade;

III – o respeito à diferença e a aceitação das pessoas neurodivergentes como parte da diversidade humana;

IV – a igualdade de oportunidades;

V – o respeito às capacidades em desenvolvimento das pessoas neurodivergentes e o direito à preservação de sua identidade.

Art. 3º. A definição dos mecanismos a serem utilizados será realizada através de decreto regulamentador, que delineará as condições mínimas a serem exigidas dos estabelecimentos para seus "Cantinhos do Acolhimento".

Art. 4º. Os locais que aderirem ao "Cantinho do Acolhimento" deverão

dispor de sinalização visível, por meio de placas, banners ou outros meios, com as informações mínimas previstas no decreto a que se refere o art. 3º desta lei.

Art. 5º. Fica criado o Selo "Cantinho do Acolhimento", a ser certificado e expedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos que se comprometerem a adotar protocolos adicionais de assistência a pessoas neurodivergentes, nos termos do Regulamento.

§ 1º. Para recebimento do Selo, o estabelecimento interessado deverá apresentar à Secretaria responsável pela certificação proposta de adesão ao Programa, contendo plano de ação em caso de ocorrências que demandem assistência especial às pessoas neurodivergentes, nos termos do Regulamento.

§ 2º. No caso de descumprimento do protocolo, o estabelecimento perderá o Selo "Cantinho do Acolhimento".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.216

Altera a Lei 8.792/2017 para renomear o "Programa Semana Municipal da Juventude" para "Programa Mês da Juventude".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.792, de 06 de junho de 2017, que instituiu o Programa "Semana Municipal da Juventude", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa 'Mês da Juventude' (agosto)" (NR)

II – na parte normativa, dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa 'Mês da Juventude', a ser realizado, anualmente, no mês de agosto, com a finalidade de promover ações, atividades e políticas públicas voltadas à juventude do Município de Jundiaí." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.227

Institui a "Campanha de Conscientização Sobre o Zoosadismo Digital".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jundiaí a "Campanha de Conscientização sobre o Zoosadismo Digital", com o objetivo de prevenir a cooptação de crianças e adolescentes por ambientes virtuais que incitam a crueldade contra animais.

Art. 2º. A campanha de conscientização sobre o zoosadismo digital será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – divulgação de informações aos adultos sobre a existência do



PODER LEGISLATIVO

zoosadismo digital, que consiste no ato de ferir um animal por prazer (próprio ou de terceiros), gravando a agressão e a compartilhando em redes virtuais que incitam a tortura de animais;

II – ensinamento às crianças e adolescentes sobre os sinais de alerta que podem indicar a tentativa de cooptação para a prática do zoosadismo digital, bem como sobre a necessidade de avisar um adulto de confiança sempre que identificar esses sinais;

III – fortalecimento das noções de empatia, respeito e amor aos animais;

IV – estímulo ao retardamento da introdução das crianças ao ambiente virtual, especialmente por meio da conscientização de pais e responsáveis sobre os riscos;

V – estímulo ao diálogo respeitoso entre os adultos e as crianças e adolescentes, visando à construção de uma relação de confiança que possibilite oferecer proteção;

VI – estímulo ao acompanhamento pelos pais e responsáveis sobre as atividades da criança e do adolescente no ambiente virtual, especialmente por meio da limitação do tempo de uso e da utilização de ferramentas de controle parental;

VII – integração entre os agentes públicos responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes e dos animais.

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei, especialmente em relação à organização e execução da campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.256

Institui o “Programa Municipal de Proteção Financeira Multigeracional”, voltado à orientação, prevenção e defesa de consumidores em situação de vulnerabilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal de Proteção Financeira Multigeracional”, com a finalidade de promover a orientação, prevenção e proteção dos consumidores, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, quanto a riscos no sistema financeiro, fraudes bancárias e golpes praticados em ambientes digitais.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se vulnerabilidade multigeracional a exposição diferenciada a riscos financeiros por grupos específicos da população, compreendendo:

I – Eixo Sênior: pessoas idosas, mais suscetíveis a assédio comercial, fraudes envolvendo benefícios previdenciários e contratação irregular de crédito, especialmente consignado;

II – Eixo Jovem: jovens expostos a esquemas fraudulentos, tais como pirâmides financeiras, publicidade enganosa em meios digitais e ofertas de investimentos de alto risco ou inexistentes;

III – Eixo Inclusivo: pessoas com deficiência, em razão de barreiras de acessibilidade na compreensão de contratos, serviços financeiros e riscos associados.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá implementar o Programa Municipal de Proteção Financeira Multigeracional por meio dos órgãos municipais de proteção e defesa do consumidor, no âmbito de suas competências, podendo contemplar:

I – atendimento prioritário e orientação especializada aos consumidores em situação de vulnerabilidade;

II – ações de apoio e esclarecimento quanto aos meios

administrativos disponíveis para a recuperação de créditos e resolução de conflitos;

III – mediação de conflitos relacionados a práticas abusivas, inclusive aquelas envolvendo contratação indevida de serviços financeiros;

IV – encaminhamento aos órgãos competentes nos casos que demandem atuação de outras esferas administrativas ou judiciais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover ações de educação financeira preventiva, observada a conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, especialmente:

I – campanhas educativas sobre fraudes digitais, engenharia social e práticas abusivas no mercado financeiro;

II – realização de palestras, cursos e oficinas em escolas, centros comunitários e equipamentos públicos;

III – elaboração e divulgação de materiais informativos acessíveis à população, inclusive em formatos inclusivos.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão, observada a legislação vigente, dar transparência às informações de interesse coletivo relacionadas à segurança financeira e à prevenção de fraudes, especialmente no âmbito de regimes próprios de previdência, respeitados os limites legais e regulatórios.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias e convênios com:

I – órgãos e entidades de defesa do consumidor;

II – instituições públicas ou privadas voltadas à educação financeira;

III – entidades de classe e organizações da sociedade civil;

IV – órgãos de fiscalização e regulação, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.184

Denomina “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de maio de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



RESENHA DA 52.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19.ª LEGISLATURA (EM 05 DE MAIO DE 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:02 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Carla Basilio e Daniel Lemos Dias Pereira.

- 1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.
- 2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.
- 3.ª Secretária: Carla Basilio.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarneri Albino, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro.

Ausentes: nenhum.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos e Romildo Antonio da Silva

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarneri Albino e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Henrique Carlos Parra Parra Filho, Carla Basilio, Madson Henrique do Nascimento Santos, José Carlos Ferreira Dias, Cristiano Vecchi Castro Lopes e Romildo Antonio da Silva.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 200/26 – Cristiano Vecchi Castro Lopes – Altera a Lei Orgânica de Jundiaí para dispor sobre o dever do Poder Público de promover e apoiar manifestações

comunitárias, culturais e tradicionais;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.187/26 – Rodrigo Guarneri Albino – Altera o Código Tributário do Município de Jundiaí, para estender aos imóveis comerciais os efeitos relativos ao desconto do IPTU aplicáveis aos imóveis residenciais localizados em vias públicas onde se realizam feiras livres e varejões;

PROJETO DE LEI N.º 15.277/26 – Colegiado de Vereadores – Denomina “Praça Dr. Tarcísio Germano de Lemos” a área pública localizada na alça de ligação da Avenida 9 de Julho com a via Anhanguera (Anhangabaú/Bonfiglioli);

PROJETO DE LEI N.º 15.278/26 – Paulo Sergio Martins, Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para disciplinar a poda e supressão de árvores por particular em casos de omissão do Poder Público, estabelecendo critérios técnicos, prazos e hipóteses de intervenção;

PROJETO DE LEI N.º 15.279/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei 10.176/2024, que instituiu o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, para dispor sobre a afixação de cartazes informativos relativos ao acesso de voluntários e à assistência religiosa em estabelecimentos de saúde;

PROJETO DE LEI N.º 15.280/26 – Rodrigo Guarneri Albino – Altera a Lei 8.808/2017, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade, para incluir diretrizes sobre a utilização de medicamentos no tratamento da obesidade. ;

PROJETO DE LEI N.º 15.281/26 – Rodrigo Guarneri Albino – Altera a Lei nº 5.654/2001, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para instituir um mecanismo educativo e de regularização administrativa do uso da vaga em caso de ausência de pagamento da tarifa;

PROJETO DE LEI N.º 15.282/26 – Leandro Jeronimo Basson – Altera a Lei 9.770/2022, que instituiu a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para prever auxílio financeiro destinado ao custeio de taxas administrativas relacionadas à regularização documental para aquisição de arma de fogo por mulheres em situação de risco;

PROJETO DE LEI N.º 15.283/26 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência” (11 de fevereiro) e estabelece diretrizes para a promoção do protagonismo feminino na ciência;

VETO N.º 7/26 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.112/2026, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade;

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.120 A 2.132 – Diversos autores – Concedem títulos honoríficos.

MOÇÃO N.º 232/26 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para fortalecer o regime de responsabilização de adolescentes autores de ato infracional análogo a crime de maus-tratos contra animais;

MOÇÃO N.º 233/26 – Adriano Santana dos Santos – APOIO ao Projeto de Lei nº 2.307/2021, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE-SP) que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

MOÇÃO N.º 234/26 – José Carlos Ferreira Dias – APOIO ao Projeto de Lei nº 5.417/2025, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para vedar a suspensão do Benefício de Prestação Continuada – BPC enquanto houver recurso administrativo pendente de decisão definitiva;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.275/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de QR Code em postes localizados em vias públicas do Município, para acesso à prestação digital de serviços públicos e à modernização da manutenção da iluminação pública; e estabelece prazo para reparo.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 131/26 – Paulo Sergio Martins – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Indicação nº 3526/2025 – Processo SEI nº PMJ.0037178/2025, envolvendo providências e esclarecimentos dos órgãos competentes, especialmente SMFIN, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Fiscalização de Obras e

**PODER LEGISLATIVO**

Posturas. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 132/26 – Tiago Leandro – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a fiscalização de veículos pesados (acima de 3 eixos) que trafegam sob o viaduto da Rodovia dos Bandeirantes na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, altura do número 1942 (Distrito Industrial), acesso ao bairro Jardim das Tulipas. (Aprovado)

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 5019/26 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização de estabelecimento com indícios de receptação de materiais furtados no Parque Residencial Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5020/26 - Paulo Sergio Martins - Priorização do bairro Anhangabaú na substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, bem como a adoção de medidas integradas de segurança urbana na região. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5021/26 - Paulo Sergio Martins - Implementação de treinamento e capacitação contínua da Guarda Municipal para atendimento adequado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5022/26 - Paulo Sergio Martins - Regularização e efetividade da coleta de resíduos sólidos na Rua Tenente Ary Aps Vianelo, nº 29 (Vianelo), especialmente em frente à Cabana Espírita São Jorge. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5023/26 - Paulo Sergio Martins - Regularizar a iluminação pública na Rua Augusto Trevisan, no bairro Parque do Colégio. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5024/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da ronda ostensiva pela Guarda Municipal de Jundiaí na região da Ponte São João, nos períodos diurno e noturno, inclusive aos finais de semana, com foco nas principais vias do bairro. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5025/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de jardins de chuva com estruturas permeáveis no entorno das árvores para melhoria da drenagem urbana. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5026/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de Praças do Autismo e espaços multissensoriais inclusivos no Complexo do Bolão e nos principais parques do Município, incluindo Mundo das Crianças, Parque da Cidade e Parque do Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5027/26 - Paulo Sergio Martins - Solicita a ampliação do quadro e a garantia de presença contínua de profissionais de apoio escolar, com adequada distribuição e fiscalização, para atendimento de alunos com necessidades especiais na rede municipal de ensino. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5028/26 - Paulo Sergio Martins - Efetivação dos direitos das pessoas com fibromialgia no Município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5029/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Padronização da velocidade máxima nas avenidas de Jundiaí em 50 km/h, como medida de segurança viária para redução de acidentes e atropelamentos. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5030/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Presença da Guarda Municipal no período noturno no Núcleo Integrado de Saúde (NIS), para garantir a segurança de trabalhadores e usuários durante atendimentos após as 18h. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5031/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Retomada do projeto e início das obras de prolongamento da Avenida União dos Ferroviários, conectando Jundiaí à Várzea Paulista. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5032/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Plantio de trepadeiras nativas (cipó-de-são-joão, alamandas e amor-agarradinho) nos gradis da Av. Dr. Odil Campos de Saes, como etapa inicial de requalificação ambiental e paisagística do entorno do Rio Guapeva, sem prejuízo das vagas de estacionamento, em continuidade à Indicação nº 1990/2025. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5033/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reforma do prédio a ser desocupado pela unidade de trânsito no Complexo Fepasa, com destinação para uso compartilhado entre a Prefeitura e a FATEC Jundiaí, visando à implantação de cursos de pós-graduação pública e ao fortalecimento da qualificação profissional no município. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5034/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Medidas emergenciais de segurança viária na Av. Antônio Frederico Ozanan, n.º 2111 (Ponte São João), com radar móvel, reforço da sinalização e redução de velocidade, priorizando a execução da adequação definitiva das travessias de pedestres. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5035/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Oficial a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) para obtenção de informações oficiais que comprovem a destinação de 28 das 66 unidades habitacionais às famílias residentes em área de risco muito alto (R4), conforme compromisso assumido no processo de doação de área municipal na região da Estância Alpina – Ivoturucaia. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5036/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Intensificação da campanha de vacinação contra a gripe no Município de Jundiaí, com ampliação de postos

drive-thru, instalação de pontos no Parque da Cidade, Mundo das Crianças e região central, e reforço da vacinação em escolas, visando ampliar a cobertura vacinal e reduzir riscos à saúde pública. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5037/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reforço da Segurança no CRAS Nordeste (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5038/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização de audiência pública sobre o empreendimento "Parcelamento do Solo – Terras de Antonio e Antonieta", na região do Medeiros (Serra do Japi), para apresentação de estudos técnicos, avaliação de impactos e posicionamento da Prefeitura de Jundiaí, garantindo transparência e participação popular. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5039/26 - Faouz Taha - Instalação de banheiros públicos no Parque Vale Azul, localizado na Avenida Donata Molinari Cereser (Vale Azul) – CEP 13218-621. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5040/26 - Leandro Jeronimo Basson - Limpeza e remoção de lixos e entulhos localizados na Rua Tenente José Palermo ao lado do n.º 665 (Jardim Tamoio) CEP 13219-230. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5041/26 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de ronda ostensiva e policiamento preventivo na Rua Jataí, s/n (Vila Comercial) CEP 13210-511.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5042/26 - Carla Basilio - URGENTE – Asfaltamento da Rua Nilson Rodrigues (bairro dos Fernandes) CEP 13214-854. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5043/26 - Carla Basilio - URGENTE – Readequação da programação de semáforos em 2 (dois) tempos, localizados na Rua Tiradentes, altura do n.º 1676 (Jardim Florestal) CEP 13215-635. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5044/26 - Carla Basilio - Construção de um novo Terminal Urbano de passageiros no bairro Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5045/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Revitalização de praças, melhoria de calçadas e reordenamento da fiação no bairro Jardim Fepasa.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5046/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Roçagem e manutenção da vegetação em toda a extensão da Avenida Antônio Pincinato (bairro Recanto Quarto Centenário) CEP 13211-771. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5047/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Garantia de atendimento prioritário, digno e humanizado às pessoas idosas, especialmente com 80 anos ou mais, na rede municipal de saúde, com capacitação permanente de servidores públicos. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5048/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Limpeza e providências para coibir descarte irregular de resíduos em toda a extensão da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5049/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Melhorias na iluminação de todos os postes de iluminação pública da Avenida Nações Unidas (bairro Vila Didi) CEP 13203-421. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5050/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em toda a extensão da Rua Cândido Rodrigues (Centro) CEP 13201-006.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5051/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Adequada realização da coleta seletiva no Município, com utilização de veículos apropriados e destinação correta dos materiais recicláveis. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5052/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Implementação e fortalecimento das políticas municipais de prevenção ao suicídio, com atenção especial à população jovem. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5053/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Intensificação das rondas da Guarda Municipal na zona rural, para fortalecimento do programa "Ronda Rural" no Município de Jundiaí.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5054/26 - João Victor Ramos - Corte de mato e limpeza na Praça Raphael Avallone, localizada na Rua Major Gustavo Adolfo Storch s/n (Chácara Urbana) CEP 13209-159. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5055/26 - Tiago Leandro - Corte de mato e limpeza de canaleta de águas pluviais na Rua Cyro Ferraz Coelho, altura do nº 196 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-690. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5056/26 - Tiago Leandro - Reforço na fiscalização, cumprimento de horários e ampliação de itinerários nas linhas que atendem o Distrito Industrial (Jardim das Tulipas) e o Terminal Eloy Chaves, especialmente as linhas 941 e o Expresso Terminal Central. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5057/26 - Tiago Leandro - Reparo de calçada e danos estruturais pós supressão de árvore na Rua José Floriano, na altura nº 121 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-641. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5058/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e reparo asfáltico na Rua Custódia do Nascimento Aguirre, nº 32 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-760. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5059/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e reparo asfáltico na junção da Avenida Marginal do Rio Jundiaí com a Rua Custódia do Nascimento Aguirre (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-760. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5060/26 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Padre Eloi Esperandio Dalla Vecchia, em toda a sua extensão (Residencial Santa Giovanna) CEP: 13212-832. (Despachada); INDICAÇÃO N.º

**PODER LEGISLATIVO**

5061/26 - Tiago Leandro - Supressão de pinheiro de grande porte localizado na Rua Ernani Lupinacci, altura do n.º 30 (Jardim das Tulipas) CEP: 13201-110. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5062/26 - Tiago Leandro - Revitalização da pintura de acessibilidade na Praça dos Andradas, na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira (Vila Boaventura) CEP: 13201-801. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5063/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e manutenção asfáltica na Rua Zacarias de Góes, altura do n.º 530 (Vila Boaventura) CEP: 13201-800. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5064/26 - Tiago Leandro - Vistoria técnica e supressão de árvore na Rua Luiz Sutti, altura do n.º 42 (Vila Agostinho Zambom) CEP: 13215-050. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5065/26 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza de terreno público ao final da Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, no bairro Água das Flores, e implantação de parquinho infantil e academia ao ar livre no local - CEP 13.205-532. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5066/26 - Adriano Santana dos Santos - Pavimentação da viela na rua Tacildo Vion, no trecho que liga com a rua Sebastião de Souza (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5067/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de corrimão na viela da Rua Sebastião de Souza (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5068/26 - Adriano Santana dos Santos - Remoção de árvore morta na Rua Leonice Gualda Nunes, n.º 218 (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5069/26 - Adriano Santana dos Santos - Poda e manutenção da vegetação da pracinha em frente à Merceria da Praça, na Rua Roberto da Silva Rocha, paralela à Rua Neider Borges (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5070/26 - Adriano Santana dos Santos - Poda das árvores em frente à Casa do Norte, na bifurcação da Avenida João Cereser com a Avenida Teotônio Vilela (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5071/26 - Adriano Santana dos Santos - Poda das árvores na bifurcação da Rua Alice Guimarães Pellegrini com a Rua Teotônio Vilela (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5072/26 - Adriano Santana dos Santos - Realização de estudos e planejamento viário em toda a extensão do bairro Jardim Santa Gertrudes e adjacências. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5073/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação pública em LED no loteamento Santo Antônio (Bairro Santa Clara). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5074/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de totens (torres) de segurança no loteamento Santo Antônio (Bairro Santa Clara). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5075/26 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua José Di Fiore, na altura do n.º 560 (Ponte São João) - CEP 13216-070. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5076/26 - Quézia Doane de Lucca - Poda de três árvores, na Rua Santa Maria, na altura do n.º 295 (Ponte São João) - CEP 13218-060. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5077/26 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada queimada, na Rua Cruz e Souza, na altura do n.º 430 (Vila Liberdade) - CEP 13215-200. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5078/26 - Quézia Doane de Lucca - Reparo de tampa de galeria águas pluviais na Rua Carlos Gomes, na altura do n.º 834 (Ponte São João) - CEP 12080-100. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5079/26 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Junqueira Freire, na altura do n.º 37 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-231. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5080/26 - Quézia Doane de Lucca - Implementação da Base Móvel 24 horas da Guarda Municipal no bairro Ponte São João. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5081/26 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de ponto de hidratação na Rua Carlos Gomes, na altura do n.º 58 (Ponte São João) - CEP 13218-005. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5082/26 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de ponto de hidratação na Avenida dos Imigrantes Italianos, na altura do n.º 1973 (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-090. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5083/26 - Edicarlo Vieira - Envio, em regime de urgência, de Projeto de Lei Complementar que "Institui a proibição definitiva de parcelamento do solo e expansão imobiliária no Território de Gestão da Serra do Japi, cria a Zona de Proteção Climática e Hídrica Absoluta, aplica multas severas contra a especulação e dá outras providências - Lei da Salvaguarda Hídrica e Climática da Serra do Japi", conforme anteprojeto em anexo. (Despachada).

3.d) Expedientes diversos Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia da Declaração de Sustentabilidade e Manutenção - Processo SEI N.º 9649/2024.
2. Convite da Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio do Fórum

Inter-religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, em parceria com o Templo Zenti do Budismo Real referente ao "Encontro Inter-Religioso Pela Paz MUNDIAL", a realizar-se no dia 17 de maio de 2026, às 14h00, no Memorial da América Latina, Auditório Simon Bolívar, Avenida Mário de Andrade, n.º 664, Barra Funda (metrô Barra Funda), São Paulo.

3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 02/2026 - Município de Várzea Paulista, para cessão de 2 (duas) salas nas dependências do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro, em caráter temporário, ao Município de Várzea Paulista, para viabilizar a continuidade de seus atendimentos e serviços funerários - Processo Sei n.º 7261/2026.

4. Ofício do Vereador José Antônio Kachan Júnior, solicitando homenagem ao grupo Los Primos, na Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2026.

5. Despacho n.º do Processo SEI 139.00044588/2026-59, da DERSP/SEISP - Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção n.º 215/2026, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para urgente providências, visando ao aprimoramento da segurança viária, no Complexo Viário Tobias Muzaiel - SPA-067/360 (Jardim Tarumã).

6. Despacho n.º do Processo 0051764255, do Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, em resposta à Moção n.º 148/2025, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, de APELO ao Ministério da Saúde, para que estude a criação de um programa social nacional voltado à saúde ocular, com a oferta de exames oftalmológicos, armações e lentes corretivas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

7. Despacho n.º do Processo CEETEPS/GAB (0105148824), do Governo do Estado de São Paulo - Centro Paula Souza Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, em resposta à Moção n.º 186/2026, do Vereador Henrique Carlos Parra Filho, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que determine, com urgência, a liberação da Emenda Parlamentar n.º 2025.286.69514, Indicação n.º 2407/2025, no valor de R\$ 500.000,00, destinada à manutenção predial da FATEC Jundiaí (Prédio 1), processada pelo Centro Paula Souza.

8. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio n.º 07/2024 - Associação paulista de cirurgiões dentistas - Regional Jundiaí/SP - APCD, objetivando a prestação de serviços de reabilitação bucal aos usuários SUS.

9. Convite do Diretor da Escola Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, para o evento comemorativo dos 80 anos da Instituição e a abertura da Semana Cultural, no dia 11 de maio de 2026.

10. Ofício n.º 698/2026 - Diretoria - HSV, do Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo, comunicando formalmente a saída da Dra. Lucimar Moraes Lima - Diretora de Regulação e Saúde da Instituição, a partir de maio de 2026.

11. Convite do Diretor - Presidente da DAE, para a entrega de Obras de Interceptores e Redes coletoras de esgotos que atenderão o Bairro Vale dos Celebrantes, no dia 14 de maio de 2026.

12. Convite da Secretaria de Educação para o I Dia Encantaê, que será realizado no Teatro Polytheama, no dia 09 de maio de 2026 (sábado), com início às 8h.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GPL n.º 020/2026, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 123, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a regularidade da coleta de lixo na região central, especialmente na Rua Marcílio Dias (CEP 13207-740) e adjacências.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício de Nomeação n.º 10/2026, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando a Nomeação da Sra. ALCIONE RODRIGUES LEITE, no cargo de Assessora Parlamentar.

2. Convite do Secretário-chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, para reunião sobre fortalecimento de políticas públicas de Defesa Civil e entrega de equipamentos do kit estiação para a Operação SP Sem Fogo 2026, no dia 07 maio de 2026.

3. E-mail da Comunicação da Ateal - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva, encaminhando convite referente aos 44 anos de história e apresentação do projeto arquitetônico do Centro de Pesquisa Ateal, no dia 12 de maio de 2026.

4. Despacho Processo Sis digital n.º 2613.0000595/2026, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente a transposição de cargos públicos.

**PODER LEGISLATIVO**

5. Despacho Processo Sis digital n.º2613.0000594/2026, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente a subsídios de agentes políticos.

6. Ofício n.º 01/2026, do Diretor do Departamento de Teatros, referente a solicitação de empréstimo de equipamento.

– Outros Comunicados:
Não houve

– Tribuna Livre – Suspensa, conforme o Art. 79-A, § 1º, do Regimento Interno.

4) ORDEM DO DIA**4.a) Presença**

Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Matérias Apreciadas

VETO N.º 6/2026 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 15.180/2026, do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera a Lei 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise. (Rejeitado – 15 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 15.267/2026 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão do Auxílio-Alimentação, aos Secretários Municipais, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município. (Aprovado em Turno Único – 11 votos favoráveis – 6 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 15.268/2026 - Prefeito Municipal - Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário n.º 650.898, com declarada repercussão geral, e dá outras providências. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis – 1 voto contrário)

PROJETO DE LEI N.º 13.722/2022 – Faouz Taha – Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social nas Favelas e Comunidades. (Adiado – Requerimento verbal de adiamento para a SO de 28/11/2028 aprovado pelo Plenário.)

PROJETO DE LEI N.º 14.576/2025 – Rodrigo Guarnieri Albino – Institui o Programa “ENTREGA LEGAL”, de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete; e cria Selo correlato. (Adiado – Requerimento verbal de adiamento para a SO de 27/10/2026 aprovado pelo Plenário.)

PROJETO DE LEI N.º 14.600/2025 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Institui o Programa Municipal de Combate ao Etarismo. (Retirado – Requerimento Verbal de Retirada aprovado pelo Plenário.)

PROJETO DE LEI N.º 14.878/2025 – Carla Basilio – Cria o Selo de Qualidade do Atendimento ao Idoso. (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis – 1 abstenção)

PROJETO DE LEI N.º 15.076/2025 – Quézia Doane de Lucca – Institui o “Cantinho do Acolhimento” em espaços públicos e privados, destinado a oferecer ambiente seguro e acolhedor às pessoas neurodivergentes. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.207/2026 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui diretrizes para a realização de campanhas educativas permanentes sobre o protocolo “Não é Não”, previsto na Lei Federal 14.786/2023. (Adiado – Requerimento verbal de adiamento para a SO de 26/05/2026 aprovado pelo Plenário.)

PROJETO DE LEI N.º 15.216/2026 – Edicarlos Vieira, Cristiano Vecchi Castro Lopes – Altera a Lei 8.792/2017 para renomear o “Programa Semana Municipal da Juventude” para “Programa Mês da Juventude”. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.227/2026 – João Victor Ramos – Institui a “Campanha de Conscientização Sobre o Zoosadismo Digital”.

(Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.256/2026 – José Carlos Ferreira Dias – Institui o “Programa Municipal de Proteção Financeira Multigeracional”, voltado à orientação, prevenção e defesa de consumidores em situação de vulnerabilidade. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.184/2026 – Romildo Antonio da Silva – Denomina “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 229/2026 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação de um campus avançado de Universidade Pública Estadual no município de Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), com foco na ampliação da oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí, especialmente nas áreas de engenharia agrícola, engenharia ambiental e engenharia de software. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 230/2026 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei n.º 565/2026, de autoria do deputado Duarte Jr (PSB-MA) e outros, que institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 231/2026 – Adriano Santana dos Santos – APOIO ao Projeto de Lei n.º 339/2025, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouz Taha, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 20:55 horas.

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 200/2026

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí para dispor sobre o dever do Poder Público de promover e apoiar manifestações comunitárias, culturais e tradicionais.

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 208-__. Constitui dever do Poder Público Municipal promover, apoiar e incentivar o fortalecimento dos laços comunitários, por meio da valorização e da preservação das tradições locais.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se manifestações de relevante interesse público aquelas de caráter cultural, social, comunitário, religioso ou tradicional, incluídas, entre outras:

I – festas populares e tradicionais;

II – celebrações religiosas e culturais;

III – encontros comunitários e eventos de convivência social;

PODER LEGISLATIVO

IV – manifestações de cultura popular e práticas transmitidas entre gerações.

§ 2º. O Poder Público atuará, sempre que possível, em cooperação com a comunidade, entidades religiosas, associações civis e demais organizações da sociedade, respeitada a diversidade cultural e a liberdade de crença.

§ 3º. O apoio de que trata este artigo poderá se dar por meio de:

I – incentivo institucional e promoção dos eventos;

II – inclusão no calendário oficial do Município;

III – apoio logístico, estrutural e, quando cabível, financeiro;

IV – ações de preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial;

V – estímulo à participação popular e ao voluntariado.

§ 4º. As ações previstas neste artigo observarão os princípios da administração pública, a laicidade do Estado, a igualdade entre as diferentes manifestações culturais e o interesse público.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificativa

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica tem por objetivo consolidar, no âmbito do ordenamento jurídico municipal, o reconhecimento das manifestações comunitárias como elementos essenciais à vida social, cultural e identitária de Jundiá.

As cidades não se estruturam apenas por sua infraestrutura física, mas também pelos vínculos que unem sua população. Festas populares, celebrações religiosas, encontros comunitários e demais manifestações tradicionais representam espaços privilegiados de convivência, cooperação coletiva, sendo responsáveis pela manutenção de valores, costumes e memórias que atravessam gerações.

No contexto local, é evidente a relevância dessas práticas na formação da identidade dos bairros e no fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. Muitas dessas manifestações são organizadas diretamente pela comunidade, com base no trabalho voluntário e na colaboração entre moradores, constituindo verdadeiros patrimônios vivos do Município.

Ao estabelecer como dever do Poder Público o apoio a essas iniciativas, a presente proposta não cria obrigações desproporcionais, mas sim reconhece e orienta uma atuação que já se mostra necessária e legítima, alinhada às diretrizes constitucionais de promoção da cultura, valorização da diversidade e incentivo à participação social.

Importante destacar que o texto proposto respeita plenamente o princípio da laicidade do Estado, ao prever apoio isonômico a manifestações religiosas e não religiosas, considerando seu valor cultural, social e comunitário, e não seu conteúdo confessional.

Além de seu valor simbólico e cultural, tais iniciativas também contribuem para o desenvolvimento local, estimulando o turismo, a economia criativa e a ocupação positiva dos espaços públicos, promovendo integração social e qualidade de vida.

Dessa forma, a inserção desse dispositivo na Lei Orgânica representa um avanço institucional, ao estabelecer diretriz clara e permanente para a valorização das tradições e do convívio comunitário em Jundiá.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.187/2026

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera o Código Tributário do Município de Jundiá, para estender aos imóveis comerciais os efeitos relativos ao desconto do IPTU aplicáveis aos imóveis residenciais localizados em vias públicas onde se realizam feiras livres e varejões.

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 133. (...)

(...)

VI – proprietários de imóveis residenciais ou comerciais, com testada única, desde que esta seja ocupada por segmento de feira-livre ou varejão, enquanto perdurar esta condição;

(...)

§ 1º. (...)

(...)

(inciso) – no caso do inciso VI do caput deste artigo:

a) requerimento do proprietário ou responsável legal pelo imóvel;

b) comprovação da realização regular da feira livre no local;

c) autorização expedida pelo órgão competente do Município;

d) comprovação da periodicidade e da duração das atividades.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo promover a equiparação dos benefícios tributários relativos ao IPTU entre imóveis comerciais e residenciais, especificamente nos casos em que estejam localizados em vias públicas que recebem a realização de feiras livres.

É sabido que as feiras livres exercem importante função social e econômica, fomentando o comércio local, garantindo acesso a alimentos frescos e fortalecendo a economia popular. Contudo, sua realização em vias públicas também acarreta impactos diretos aos imóveis situados em seu entorno imediato, especialmente aqueles localizados em frente ao local de realização.

Entre os principais transtornos relacionados pelos proprietários e comerciantes estão a restrição de acesso aos imóveis, a dificuldade de estacionamento para clientes, a redução da visibilidade comercial, além de questões relacionadas à limpeza urbana, ruídos e organização do espaço público durante e após a realização da feira. Dessa forma, a equiparação proposta visa promover justiça fiscal e isonomia no tratamento dos contribuintes, reconhecendo que os prejuízos e limitações decorrentes da realização das feiras livres atingem igualmente, ou até de forma mais intensa, os imóveis de natureza comercial.

Por todo o exposto, a presente proposta se mostra justa, necessária e alinhada aos princípios da equidade tributária, razão pela qual se solicita sua apreciação e aprovação.

RODRIGO ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 15.277/2026

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Praça Dr. Tarcísio Germano de Lemos” a área pública localizada na alça de ligação da Avenida 9 de Julho com a via Anhanguera (Anhangabaú/Bonfiglioli).

Art. 1º. É denominada “Praça Dr. Tarcísio Germano de Lemos” a área pública localizada na alça de ligação da Avenida 9 de Julho com a via Anhanguera, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei, de autoria do Colegiado desta Casa Legislativa, tem por finalidade denominar como “Praça Dr. Tarcísio Germano de Lemos” a área pública localizada na Avenida 9 de Julho, altura do nº 3947, no bairro Anhangabaú, no Município de Jundiá.

Conforme informações prestadas pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, a referida área integra o patrimônio público municipal, encontra-se devidamente oficializada e, até o presente momento, não



PODER LEGISLATIVO

possui denominação atribuída, circunstância que legitima a presente iniciativa.

A denominação de próprios públicos revela-se medida de elevado interesse público, porquanto contribui para a adequada organização urbana, facilita a identificação e localização dos espaços públicos, bem como preserva e valoriza a memória histórica e cultural da comunidade.

No caso em apreço, a atribuição do nome do Dr. Tarcísio Germano de Lemos consubstancia homenagem justa e meritória, em reconhecimento à sua notável trajetória pessoal e profissional, marcada por relevantes serviços prestados à sociedade, destacando-se sua atuação dedicada e o legado deixado à comunidade jundiense.

A outorga de seu nome a um espaço público de convivência reafirma o compromisso do Poder Público com a valorização de personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento do Município, perpetuando sua memória e servindo de inspiração às presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, peço o apoio aos nobres Pares ara a aprovação desta proposição.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
CARLA BASILIO
CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
JOÃO VICTOR RAMOS
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
LEANDRO JERONIMO BASSON
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
MARIANA CERGOLI JANEIRO
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
RODRIGO GUARNIERI ALBINO
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
TIAGO LEANDRO

PROJETO DE LEI Nº 15.278/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos e Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para disciplinar a poda e supressão de árvores por particular em casos de omissão do Poder Público, estabelecendo critérios técnicos, prazos e hipóteses de intervenção.

Art. 1º. A Lei nº. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar acrescida e alterada nos seguintes termos:

“Art. 29. (...)

(...)

(parágrafo). Será permitida a poda de árvore realizada por particular quando a solicitação, devidamente fundamentada em situação de urgência, for formalizada junto ao órgão competente e não houver manifestação do órgão competente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser observadas, nesse caso, as normas técnicas aplicáveis à poda.

(...)

Art. 30-__. O requerimento de poda ou supressão deverá ser instruído com laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

I – identificação do espécime;

II – endereço e localização;

III – diagnóstico fitossanitário;

IV – descrição do risco iminente;

V – registro fotográfico;

VI – responsabilidade técnica com ART.”

(...)

Art. 30-__. Fica permitida a realização de poda de manutenção por particular, desde que:

I – não ultrapasse 30% (trinta por cento) da copa da árvore;

II – tenha por finalidade a conservação da saúde da árvore, segurança da população ou adequada convivência com o espaço urbano.

§ 1º. Considera-se poda de manutenção aquela destinada à

preservação da integridade da árvore e prevenção de riscos.

§ 2º. É vedada a prática que comprometa a sobrevivência ou o equilíbrio estrutural da árvore.

Art. 30-__. Em situações de risco iminente de queda da árvore ou de parte dela:

I – fica permitida a intervenção imediata pelo particular, independentemente de autorização prévia;

II – a intervenção deverá se limitar ao estritamente necessário para afastar o risco.

Parágrafo único. Não será aplicada penalidade ao responsável pela intervenção quando caracterizado o risco iminente, nos termos da legislação federal vigente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo melhorar o Plano de Arborização Urbana do Município, tornando-o mais eficiente, prático e adequado à realidade enfrentada pela população no dia a dia.

Atualmente, muitos moradores enfrentam dificuldades quando precisam solicitar poda ou supressão de árvores, especialmente em situações urgentes. A demora no atendimento desses pedidos pode gerar riscos à segurança, como quedas de galhos, danos a residências, veículos e até acidentes com pedestres, principalmente em períodos de chuvas e ventos fortes.

Além disso, a falta de regras mais claras acaba gerando dúvidas e insegurança para o cidadão, que muitas vezes não sabe como agir diante de uma árvore que apresenta risco ou necessita de manutenção.

Diante disso, a proposta traz avanços importantes. Um deles é a definição de um prazo para resposta do Poder Público, evitando que solicitações fiquem sem retorno por tempo indeterminado. Também estabelece critérios mais claros para a realização de poda e supressão, garantindo que essas intervenções sejam feitas de forma responsável e segura.

Outro ponto relevante é a possibilidade de o próprio cidadão realizar podas de manutenção simples, dentro de limites seguros, contribuindo para a conservação das árvores e para a prevenção de problemas maiores. Da mesma forma, em situações de risco iminente, a proposta permite uma ação imediata para evitar acidentes, priorizando a proteção da vida e do patrimônio.

A exigência de laudo técnico também contribui para que as decisões sejam tomadas com base em critérios adequados, evitando intervenções indevidas e assegurando o cuidado com o meio ambiente.

Com isso, o projeto busca equilibrar a preservação das árvores com a necessidade de garantir segurança e agilidade nas ações, tornando a gestão da arborização urbana mais eficiente e próxima da realidade da população.

Dessa forma, trata-se de uma medida que traz benefícios diretos ao Município, melhorando a organização urbana, prevenindo acidentes e oferecendo mais clareza e segurança para todos.

Além disso, a proposta está em consonância com a Lei nº 12.651/2012, que reconhece a necessidade de manejo sustentável da vegetação, e com a Lei nº 9.605/1998, ao deixar claro que intervenções realizadas em situações de necessidade e devidamente justificadas não configuram infração, especialmente quando voltadas à prevenção de danos maiores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta

MADSON HENRIQUE

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.279/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 10.176/2024, que instituiu o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, para dispor sobre a afixação de cartazes informativos relativos ao acesso de voluntários e à assistência religiosa em estabelecimentos de saúde.

Art. 1º. A Lei nº 10.176, de 10 de junho de 2024, que instituiu o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, passa a vigorar acrescidos:

“Art. 2º-__. Deverão ser afixados, em local visível, cartazes ou placas informativas relativos ao Programa Voluntário de Capelania Cristã e à assistência religiosa aos pacientes, nos termos desta Lei.



PODER LEGISLATIVO

§ 1º. Os locais onde o Programa for desenvolvido deverão informar as formas de participação e os meios de contato para voluntariado.

§ 2º. Os estabelecimentos de saúde das redes pública e privada do Município de Jundiaí deverão afixar, em suas recepções e demais dependências, cartazes ou placas informativas sobre a liberdade de assistência religiosa aos pacientes, quando por estes solicitada.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de alteração da Lei nº 10.176/2024 visa aprimorar a transparência e garantir direitos fundamentais no âmbito municipal. Ao estabelecer a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos, busca-se ampliar a publicidade sobre o acesso de voluntários ao “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, facilitando a participação da comunidade e fortalecendo as ações de apoio espiritual e social.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15.280/2026

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera a Lei 8.808/2017, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade, para incluir diretrizes sobre a utilização de medicamentos no tratamento da obesidade.

Art. 1º. A Lei nº 8.808, de 05 de julho de 2017, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º-___. O Poder Executivo poderá, mediante critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, avaliar a inclusão de medicamentos indicados para o tratamento da obesidade, tais como a Tirzepatida ou similar, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e observadas as diretrizes do sistema público de saúde. Parágrafo único. A implementação das ações previstas no caput poderá se dar mediante o estabelecimento de protocolos clínicos e critérios de atendimento, cabendo ao Poder Executivo firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades e centros de pesquisa.” (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A obesidade é considerada um dos principais problemas de saúde pública da atualidade, estando associada a doenças crônicas como Diabetes Mellitus Tipo 2, doenças cardiovasculares e Hipertensão arterial sistêmica, entre outras.

A criação de diretrizes municipais para prevenção e tratamento da obesidade visa fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população e também uma redução significativa dos custos no sistema público de saúde, com a redução e o tratamento dessas doenças, assim já existe em várias cidades

Entre os avanços terapêuticos mais recentes destaca-se a Tirzepatida, medicamento inovador que tem demonstrado resultados significativos no controle metabólico e na redução do peso corporal em pacientes com obesidade e diabetes, com aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O presente projeto não cria obrigação direta de despesa, estabelecendo apenas diretrizes e autorização para avaliação técnica pelo Poder Executivo, respeitando os princípios da separação de poderes e a autonomia administrativa do Município.

Dessa forma, busca-se incentivar políticas públicas que possam contribuir para a redução da obesidade e das doenças associadas, promovendo benefícios à saúde da população de Jundiaí.

RODRIGO ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 15281/2026

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Altera a Lei nº 5.654/2001, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para instituir um mecanismo educativo e de regularização administrativa do uso da vaga em caso de ausência de pagamento da tarifa.

Art. 1º. A Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

Art. 2º-___. Nos casos em que for constatada a utilização de vaga pertencente ao sistema de estacionamento rotativo pago sem a devida ativação ou pagamento da tarifa correspondente, será emitido Aviso de Irregularidade, de natureza administrativa, com a finalidade de possibilitar a regularização do uso da vaga.

§ 1º. O proprietário ou condutor do veículo poderá regularizar a utilização da vaga no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão do Aviso de Irregularidade.

§ 2º. A regularização ocorrerá mediante o pagamento de Tarifa Solidária de Regularização, cujo valor poderá corresponder em até 10 (dez) vezes o valor da tarifa básica de estacionamento rotativo vigente no Município e uma doação destinado ao Departamento de Bem Estar Animal.

§ 3º. Efetuado o pagamento da Tarifa de Regularização no prazo previsto no §1º deste artigo, considerar-se-á regularizado o uso da vaga, não sendo encaminhado o registro para autuação de infração de trânsito.

§ 4º. Decorrido o prazo de regularização sem o respectivo pagamento, o órgão municipal competente poderá adotar as providências previstas na legislação de trânsito vigente.

§ 5º. O Aviso de Irregularidade terá caráter estritamente administrativo e educativo, não constituindo, por si só, auto de infração de trânsito.

Art. 2º-___. Cabe ao Poder Executivo estabelecer:

- I – os procedimentos para emissão do Aviso de Irregularidade;
- II – os meios de pagamento da Tarifa de Regularização;
- III – integração com aplicativos ou sistemas eletrônicos do estacionamento rotativo;
- IV – formas de notificação ao usuário.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar o sistema de estacionamento rotativo instituído pela Lei Municipal nº 5.654/2001 no Município de Jundiaí, tornando-o mais eficiente, educativo e proporcional.

A experiência prática demonstra que muitos usuários acabam sendo penalizados com multa de trânsito e pontuação na Carteira Nacional de Habilitação por mero esquecimento do pagamento da tarifa, situação que poderia ser resolvida de forma administrativa.

A proposta cria um mecanismo de regularização posterior, permitindo ao usuário quitar uma tarifa de regularização dentro de prazo determinado, evitando a imediata autuação de trânsito.

Importante destacar que a proposta não altera as regras do Código de Trânsito Brasileiro, tampouco cria hipótese de cancelamento de infração de trânsito.

O projeto apenas disciplina o procedimento administrativo do serviço público municipal de estacionamento rotativo, permitindo a regularização antes da formalização da infração, o que proporcionará estimular o pagamento voluntário, reduzir a judicialização de multas, melhorar a relação entre usuário e administração pública, e manter a eficiência do sistema de rotatividade das vagas.

A proposta preserva o caráter educativo do sistema e garante ao Município a arrecadação da tarifa pelo uso do espaço público, ao mesmo tempo em que evita penalidades excessivas por falhas involuntárias do usuário.

RODRIGO ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 15.282/2026



PODER LEGISLATIVO

(Leandro Jeronimo Basson)

LEANDRO BASSON

Altera a Lei 9.770/2022, que instituiu a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para prever auxílio financeiro destinado ao custeio de taxas administrativas relacionadas à regularização documental para aquisição de arma de fogo por mulheres em situação de risco.

PROJETO DE LEI Nº 15.283/2026

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência" (11 de fevereiro) e estabelece diretrizes para a promoção do protagonismo feminino na ciência.

Art. 1º. A Lei nº. 9.770, de 25 de maio de 2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher; passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 8º. (...)

(...)

(inciso) – garantir a prioridade em programas habitacionais municipais e abrigo temporário com auxílio-moradia emergencial;

(inciso) – garantir a instalação de dispositivos de segurança eletrônica e reforço de fechaduras;

(inciso) – promoção cursos de defesa pessoal, assistência jurídica e psicológica;

(inciso) – promoção de transporte seguro e escolta em situações de risco.

(inciso) – prestar apoio administrativo e, nas condições previstas neste projeto, auxílio financeiro para custeio de taxas administrativas relativas à aquisição de arma de fogo, observadas as vedações legais.

(...)

Art. 11-___. O Município poderá conceder auxílio financeiro destinado exclusivamente ao custeio de taxas administrativas, observado o limite individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por processo de regularização, emolumentos e despesas estritamente vinculadas ao procedimento de regularização documental da aquisição de arma de fogo, desde que a beneficiária:

I – já possua autorização da aquisição emitida pela autoridade federal competente ou comprove ter protocolo de pedido em tramitação;

II – comprove, mediante apresentação de documentos oficiais, a existência de medida protetiva, boletim de ocorrência ou laudo social que ateste risco de violência doméstica ou feminicídio;

§ 1º. O auxílio não é destinado para aquisição de arma, munição, curso de tiro, aquisição de cofre ou qualquer despesa que implique incentivo ao armamento.

§ 2º. O pagamento do auxílio será feito preferencialmente mediante reembolso após apresentação dos comprovantes originais das despesas, e excepcionalmente, poderá ser efetuado adiantamento mediante justificativa técnica e prestação de contas.

§ 3º. A concessão do auxílio dependerá de parecer prévio da Procuradoria do Município quanto à compatibilidade com a legislação federal e à inexistência de conflito jurídico.

§ 4º. O Executivo poderá celebrar um instrumento de cooperação com os órgãos federais e estaduais competentes para verificar os requisitos para a aquisição e orientações sobre a arma de fogo.

§ 5º. O Poder Executivo apresentará relatório semestral ao Legislativo com dados sobre número de beneficiárias, valores pagos e avaliação de impacto." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto em o objetivo de fortalecer a rede de proteção e oferecer respostas mais rápidas e eficazes diante de situações de risco. A proposta considera que o feminicídio, em muitos casos, é precedido por um ciclo contínuo de agressões, ameaças e falhas na efetividade das medidas protetivas, evidenciando a necessidade de ampliar os mecanismos de prevenção e proteção.

Diante desse cenário, se busca reduzir a vulnerabilidade das vítimas por meio de ações integradas, respeitando os limites da competência municipal. Assim, o auxílio previsto restringe-se ao custeio de taxas administrativas relacionadas à regularização da aquisição de arma de fogo, exclusivamente nos casos em que a beneficiária já possua autorização ou processo em tramitação, sendo vedado qualquer custeio para aquisição, munições ou outros itens.

E, também, assegura mecanismos de controle e transparência, com previsão de dotação orçamentária específica, comprovação documental e acompanhamento institucional. Além disso, promove a articulação com órgãos estaduais e federais, visando maior efetividade no enfrentamento à violência contra a mulher.

Dessa forma, a iniciativa contribui para prevenir a escalada da violência e enfrentar os fatores que levam ao feminicídio, ampliando a proteção e garantindo maior segurança às mulheres.

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência", celebrado anualmente em 11 de fevereiro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover políticas, programas e ações voltados ao fortalecimento do protagonismo de meninas e mulheres na ciência, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a participação de meninas e mulheres nas diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;

II – promover a equidade de gênero no acesso à formação acadêmica e às carreiras científicas;

III – valorizar a contribuição histórica e contemporânea de mulheres cientistas;

IV – contribuir para a superação de estereótipos de gênero e barreiras culturais relacionadas à ciência.

Art. 3º. As ações previstas nesta lei poderão ser desenvolvidas, dentre outras formas, por meio de:

I – realização de campanhas educativas e de conscientização;

II – promoção de eventos, seminários, oficinas, palestras e atividades formativas;

III – incentivo a projetos pedagógicos no âmbito da educação básica;

IV – estímulo à participação de estudantes em atividades científicas, feiras, olimpíadas do conhecimento e programas de iniciação científica;

V – articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e setor produtivo;

VI – desenvolvimento de ações que ampliem o acesso de meninas e mulheres às áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Art. 4º. O Poder Executivo poderá dar ampla divulgação ao Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência, por meio dos canais oficiais de comunicação, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais institucionais e outros meios de comunicação pública.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá, sempre que possível, contemplar conteúdos informativos, educativos e de valorização de mulheres cientistas, com vistas à promoção da participação de meninas e mulheres nas áreas científicas e tecnológicas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 6º. A implementação das ações decorrentes desta lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as diretrizes das políticas públicas já existentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Jundiaí, o Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência, a ser celebrado anualmente em 11 de fevereiro, em consonância com a data reconhecida internacionalmente e pelo Estado de São Paulo, bem como estabelecer diretrizes para a promoção do protagonismo feminino nas áreas científicas, tecnológicas e de inovação.

A proposta insere-se no contexto de enfrentamento das desigualdades historicamente estruturadas no acesso, permanência e ascensão de meninas e mulheres nas áreas da ciência. Apesar dos avanços observados nas últimas décadas, ainda persiste significativa sub-representação feminina em campos estratégicos como engenharia, física, matemática, tecnologia da informação e pesquisa

PODER LEGISLATIVO

científica de ponta.

Sob uma perspectiva mais ampla, é necessário reconhecer que a desigualdade de gênero na ciência não representa apenas uma injustiça social, mas também um entrave ao próprio desenvolvimento científico, tecnológico e econômico.

Deixar de incentivar, formar e aproveitar plenamente o potencial de meninas e mulheres em razão de seu gênero configura, em última análise, um desperdício de vidas, de talentos e de possibilidades de inovação e de desenvolvimento.

O Brasil conta com cientistas de projeção internacional que evidenciam o potencial transformador da ciência produzida por mulheres. Com especial destaque, menciona-se o trabalho da Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, da UFRJ, que desenvolveu a polilaminina, molécula com potencial de estimular a regeneração de neurônios e reverter lesões medulares graves. Após quase 30 anos de pesquisa, o medicamento experimental recebeu autorização da ANVISA para testes clínicos, trazendo esperança a pacientes paraplégicos e tetraplégicos.

Em suma, o incentivo e a promoção do protagonismo feminino na ciência constituem medidas que se impõem, se quisermos ver o Brasil na vanguarda do desenvolvimento científico e tecnológico, rompendo barreiras históricas e aproveitando integralmente o potencial de sua população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

MARIANA JANEIRO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.112

Ofício GP.L nº 19/2026
Processo SEI nº 13.007/2026

Jundiaí, 29 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpramos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.112, aprovado por essa egrégia Edilidade em 07 de abril de 2026, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

Cumpramos esclarecer que a proposta tem por objeto instituir o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade, por meio de ações preventivas, integradas e repressivas, elencadas no art. 2º da iniciativa.

Ainda, o art. 3º autoriza o Executivo a firmar parcerias com órgãos de segurança pública estadual, conselhos comunitários de segurança, associações de bairro e entidades da sociedade civil para a execução do Programa.

Assim, embora apresentado como programa genérico de prevenção à violência, o projeto impõe diretrizes concretas de atuação administrativa ao Executivo, ao determinar mapeamento periódico de áreas com incidência criminal; priorização de iluminação pública; priorização de limpeza urbana; manutenção de espaços públicos; estímulo à presença preventiva da Guarda Municipal; apoio a ações educativas; e, incentivo à ocupação de espaços públicos por atividades culturais e esportivas.

Dessa forma, em que pese revestido de conteúdo programático, o projeto de lei invade matéria inserida na competência administrativa privativa do Poder Executivo, ao instituir programa governamental e estabelecer ações concretas relacionadas à iluminação pública, limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, atuação preventiva da Guarda Municipal e prioridades de gestão territorial, em afronta ao princípio da separação dos poderes e às regras de iniciativa legislativa reservada.

Conforme manifestação expressa da própria Secretaria Municipal de Segurança Pública, tais providências já vêm sendo regularmente desenvolvidas pela Administração, de forma contínua e sistemática, mediante patrulhamento comunitário em toda a municipalidade, com especial atenção às áreas de maior vulnerabilidade, além da produção de levantamentos estatísticos e estudos voltados à orientação estratégica da atuação estatal. Tal circunstância evidencia que a proposição legislativa não cria qualquer direito novo em favor da coletividade, tampouco institui mecanismo inovador de proteção

social, limitando-se, em verdade, a reproduzir em texto legal práticas administrativas já consolidadas e inseridas no âmbito da atuação ordinária do Executivo.

Tal assertiva corrobora que as medidas previstas no projeto de lei não demandam autorização legislativa específica para sua implementação, pois configuram atividades inerentes à prestação dos serviços públicos municipais e ao exercício da função administrativa, já inseridas no âmbito das competências institucionais do Poder Executivo.

Ações como o patrulhamento preventivo da Guarda Municipal, o mapeamento de áreas vulneráveis, a elaboração de estudos estatísticos, a priorização de iluminação pública, limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, bem como a atuação integrada com outros órgãos de segurança, constituem rotinas administrativas permanentes, executadas cotidianamente pelos órgãos competentes segundo critérios técnicos, planejamento governamental, conveniência e oportunidade administrativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e as prioridades definidas pela gestão pública.

Nesse contexto, verifica-se ausência de necessidade normativa apta a justificar a edição da lei. A atividade legislativa pressupõe a criação de normas gerais e abstratas voltadas à disciplina de relações jurídicas ou à instituição de políticas públicas cuja conformação dependa de suporte legal. Não se mostra compatível com essa função constitucional a edição de lei destinada apenas a reiterar deveres administrativos já existentes ou a formalizar procedimentos internos próprios da máquina pública. Quando assim procede, o Legislativo ultrapassa sua função típica de legislar e passa a imiscuir-se em matéria afeta à gestão administrativa cotidiana.

Com efeito, compete privativamente ao Poder Executivo organizar os serviços públicos, distribuir recursos humanos e materiais, estabelecer cronogramas de atuação, definir áreas prioritárias de atendimento, escolher metodologias de monitoramento e formular estratégias integradas de segurança urbana e zeladoria pública. Tais escolhas inserem-se no núcleo da discricionariedade administrativa, a ser exercida pelo gestor público dentro dos limites da legalidade e segundo avaliação técnica das necessidades concretas do Município. A imposição legislativa de programa específico, ainda que sob roupagem genérica ou meramente programática, interfere indevidamente nessa esfera decisória ao estabelecer prioridades administrativas previamente definidas pelo Legislativo.

Ainda que o texto legal utilize expressões como "poderá", ou preveja observância às disponibilidades orçamentárias, subsiste o vício material, pois a norma passa a condicionar a atuação administrativa futura, criando parâmetro legal vinculante para matérias que pertencem à esfera de conveniência do Executivo.

Há, ademais, risco concreto de engessamento da gestão pública. Estratégias de prevenção à violência, distribuição do efetivo da Guarda Municipal, políticas de ocupação de espaços públicos e ações integradas de zeladoria exigem constante adaptação à realidade urbana, aos índices de criminalidade, às demandas regionais e à limitação de recursos disponíveis. A transformação dessas medidas em comandos legais reduz a flexibilidade administrativa necessária à eficiente prestação do serviço público e pode dificultar futuras reorganizações promovidas com base em critérios técnicos supervenientes.

Também merece relevo o fato de que parte relevante do conteúdo do projeto alcança diretamente a atuação da Guarda Municipal, cuja organização, direção operacional e definição de prioridades de patrulhamento inserem-se na competência administrativa do Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria responsável. A intervenção legislativa nessa seara afronta não apenas a autonomia administrativa do Executivo, mas também a lógica constitucional de separação e harmonia entre os Poderes.

Nessas circunstâncias, a iniciativa parlamentar revela indevida ingerência na esfera de gestão administrativa, ao pretender transformar atos típicos de administração em comandos legislativos, sem que haja necessidade jurídica para tanto. Configura-se, assim, afronta ao princípio da separação dos poderes, à reserva de administração e às regras constitucionais de iniciativa legislativa, razão pela qual se mostram presentes fundamentos consistentes para a conclusão pela inconstitucionalidade da proposição.

Portanto, o dispositivo é juridicamente desnecessário e representa ingerência indevida do Legislativo na esfera de atuação administrativa, em afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Quanto ao art. 3º, verifica-se que o mesmo autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com órgãos de segurança pública estadual, conselhos comunitários de segurança, associações de bairro e entidades da sociedade civil para a execução do Programa.

PODER LEGISLATIVO

Ocorre que a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias constitui ato típico de gestão administrativa, inserido na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, que detém a prerrogativa de avaliar a conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com as políticas públicas vigentes.

Portanto, a iniciativa parlamentar para dispor sobre tais medidas, também caracteriza invasão da esfera administrativa, violação ao princípio da separação dos Poderes, e edição de lei autorizativa desnecessária, uma vez que o Executivo não depende de autorização legislativa para firmar parcerias institucionais. Consoante entendimento consolidado da jurisprudência, o caráter meramente autorizativo não afasta a inconstitucionalidade, antes a reforça, por representar ingerência indevida do Poder Legislativo em atribuições próprias do Executivo.

A corroborar esse entendimento, transcrevemos, a seguir, julgados do Tribunal de Justiça Paulista acerca da matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 3.580, de 12 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a "implantar nas escolas municipais o Programa "Horta na Escola". Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos poderes. Reconhecimento. Lei impugnada, de autoria parlamentar, que cria novas atribuições a órgãos da administração municipal, violando os artigos 5º, 24, § 2º, item "2", e 47, incisos II e XIX, a, da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade manifesta. Lei meramente autorizativa. Irrelevância. Prefeito Municipal que não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Norma impugnada que, na verdade, contém indisfarçável "determinação" (ADIN nº 0283820-50.20118 .26.0000) sendo, por isso, manifestamente inconstitucional. Ação julgada procedente.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 21386401720218260000 São Paulo, Relator.: Ferreira Rodrigues, Data de Julgamento: 20/10/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 22/10/2021)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 5.005, de 22 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo local a firmar convênio com a Associação Paulista de Educação, Cultura e Cidadania. Lei autorizativa ou de delegação que não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência. Violação flagrante à separação de Poderes (art. 5º, CE). Inconstitucionalidade declarada neste ponto. Por conseguinte, com a retirada da norma do ordenamento, desnecessária a análise da alegação subsidiária de inconstitucionalidade por falta de previsão orçamentária. Doutrina e jurisprudência (do STF e deste Órgão Especial). **AÇÃO PROCEDENTE.**

(TJ-SP - ADI: 22519532920168260000 SP 2251953-29.2016 .8.26.0000, Relator.: Beretta da Silveira, Data de Julgamento: 05/04/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 06/04/2017)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 1.960, de 04 de outubro de 2014, que autoriza o Executivo a criar Base da Guarda Civil Municipal em bairro determinado. Instituição subordinada ao Chefe do Poder Executivo local. Lei questionada que indica a maneira pela qual deve o Executivo executar a política de segurança local. Vício formal de iniciativa. Lei de iniciativa parlamentar que usurpou atribuição do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio de separação e harmonia entre os poderes. Lei autorizativa do Poder Legislativo para o desempenho de atos de exclusiva competência do Poder Executivo traduz afronta à reserva de administração. Incompatibilidade com os artigos 5º, 47, incisos II e XIV, e 144, da Constituição do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade da lei impugnada. Ação procedente.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 23286233020248260000 São Paulo, Relator.: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 19/02/2025, Órgão Especial, Data de Publicação: 20/02/2025)

No mais, trata-se de hipótese que recomenda aposição de veto total à propositura, pois os arts. 2º e 3º concentram o conteúdo material e operacional do projeto, ao disciplinarem as ações integrantes do programa e a possibilidade de articulação institucional para sua execução. São justamente esses dispositivos que veiculam as medidas concretas reputadas inconstitucionais, por interferirem na esfera de competência administrativa do Poder Executivo.

Eventual veto restrito a tais artigos acarretaria a subsistência apenas de disposições remanescentes desprovidas de autonomia normativa suficiente, notadamente a instituição formal do programa no art. 1º e

as cláusulas genéricas de vigência e observância orçamentária constantes dos arts. 4º e 5º. O resultado seria a permanência de texto legal esvaziado de conteúdo material, incapaz de produzir efeitos concretos e destituído de coerência sistêmica.

A jurisprudência e a técnica legislativa desaconselham o veto parcial quando dele resulta mutilação substancial do texto aprovado, com perda de unidade lógica, finalidade normativa ou inteligibilidade da lei. O veto parcial somente se legitima quando recai sobre disposições autônomas e destacáveis, cuja supressão não comprometa a funcionalidade do restante da proposição. Não é o que ocorre no caso em exame.

Assim, considerando que os dispositivos maculados concentram a essência normativa do projeto e que sua retirada comprometeria integralmente a estrutura e a finalidade da proposição, a medida juridicamente adequada é o veto total, preservando-se a coerência do processo legislativo e evitando-se a promulgação de diploma legal incompleto, contraditório ou inócuo.

Por todo o exposto, a propositura é inconstitucional, pois usurpa a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre matéria administrativa, de gestão e organização dos serviços públicos. Isso viola o princípio da separação dos Poderes, previsto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

A Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, "b") e, por simetria, as constituições estaduais e leis orgânicas, estabelecem que a organização e estruturação dos órgãos e serviços públicos são de iniciativa privativa do chefe do Executivo.

Nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições dos órgãos da Administração;

Além disso, o art. 47, II e XIV, da Constituição Estadual atribui ao Governador a competência para a direção superior da Administração. Em sede local, a Lei Orgânica do Município de Jundiaí, em seu art. 46, incisos IV, V e VI, também confere ao Prefeito a competência para propor leis que disponham sobre matéria orçamentária, serviços públicos, pessoal da administração e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo, exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, referentes ao (...) planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade. Para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura. A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos), quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal brasileiro. 3ªed. São Paulo: RT, pp. 870/873.

Em idêntica lição: SILVA, José Afonso da. O Prefeito e o Município. Fundação Pref. Faria Lima, 1977, pp. 134/143.

A respeito, convém destacar que o Supremo Tribunal Federal houve por bem definir matéria repetitiva relativa à constitucionalidade de iniciativas parlamentares com criação de despesas sobre aspectos da organização administrativa, reputando que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, inc. II, "a", "c" e "e", da CF) (tema nº 917 da repercussão geral, conforme recurso extraordinário com agravo nº 878.911).

Justamente o contrário ocorre no presente caso, pois o autógrafo trata diretamente da estrutura e das atribuições dos órgãos do executivo impondo-lhe atribuições aos órgãos municipais e gerenciando o serviço público, incidindo, pois, em flagrante inconstitucionalidade.

No âmbito jurisprudencial, tais considerações não passam despercebidas, pois os julgamentos correntes, diante da previsão de ações concretas a serem adotadas pela Administração Pública, prestigia a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a atribuição de projetos de lei que encerram "a prática de atos administrativos materiais" (TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2177882-17.2020.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 24/02/2021).

Portanto, resta evidente que os dispositivos ora vetados infringem o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Nesse sentido, o Legislador violou, também, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:



PODER LEGISLATIVO

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.” (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Por todo o exposto, os dispositivos ora vetados possuem vício de procedimento insanável, de forma que não podem prosperar.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2026.

DIKA XIQUE XIQUE

Ao

Exmo. Sr.

Vereador EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO Nº 232/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para fortalecer o regime de responsabilização de adolescentes autores de ato infracional análogo a crime de maus-tratos contra animais.

Considerando a crescente necessidade de aprimoramento dos instrumentos legais voltados à proteção dos animais, bem como a importância de promover a conscientização e a responsabilização adequada de adolescentes envolvidos em atos de violência contra seres vivos com emoções;

Considerando que é amplamente reconhecido que a prática de maus-tratos contra animais está frequentemente associada a comportamentos de violência mais amplos, sendo, portanto, fundamental que o ordenamento jurídico disponha de mecanismos eficazes para coibir tais condutas desde a juventude, promovendo não apenas a responsabilização, mas também a educação e a ressocialização dos envolvidos;

Considerando que o Projeto de Lei nº 21/2026 representa um avanço significativo ao propor o fortalecimento das medidas socioeducativas aplicáveis, contribuindo para a formação de uma sociedade mais consciente, ética e comprometida com o respeito à vida em todas as suas formas;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para fortalecer o regime de responsabilização de adolescentes autores de ato infracional análogo a crime de maus-tratos contra animais, reconhecendo sua relevância social, educativa e preventiva.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 233/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.307/2021, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE-SP) que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012 constitui marco legal

fundamental na garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento contínuo da legislação é essencial para assegurar inclusão social, dignidade e igualdade de oportunidades, o Projeto de Lei nº 2307/2021, apresentado pela Deputada Federal Renata Abreu, visa fortalecer a proteção às pessoas com TEA e ampliar garantias aos seus responsáveis legais;

CONSIDERANDO que a alteração do § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990 contribui para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos que possuem dependentes com deficiência, e que iniciativas dessa natureza promovem inclusão, respeito à diversidade e justiça social,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.307/2021, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE-SP) que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposição.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2026.

DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO Nº 234/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 5.417/2025, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para vedar a suspensão do Benefício de Prestação Continuada – BPC enquanto houver recurso administrativo pendente de decisão definitiva.

O Benefício de Prestação Continuada – BPC constitui um dos mais importantes instrumentos de proteção social do país, garantindo um salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de benefício de natureza assistencial, não contributiva, diretamente vinculado à dignidade da pessoa humana e ao mínimo existencial.

O Projeto de Lei nº 5.417/2025 corrige uma grave distorção na prática administrativa: a suspensão do benefício antes da conclusão definitiva do processo de análise, mesmo quando o beneficiário exerce regularmente seu direito de defesa por meio de recurso administrativo.

Tal situação tem gerado consequências extremamente prejudiciais, uma vez que o BPC, na maioria dos casos, representa a única fonte de renda do beneficiário e de sua família. A interrupção abrupta desse recurso compromete o acesso à alimentação, medicamentos, moradia e demais necessidades básicas.

O projeto reforça princípios constitucionais fundamentais, como: o devido processo legal; o contraditório e a ampla defesa; a dignidade da pessoa humana e a proteção social aos mais vulneráveis.

Além disso, está em consonância com o entendimento consolidado dos tribunais superiores, que reconhecem o caráter alimentar dos valores recebidos de boa-fé, priorizando a subsistência do cidadão em detrimento de formalidades administrativas precipitadas.

Ao garantir a continuidade do pagamento até o esgotamento das instâncias administrativas, excetuando-se casos de fraude comprovada ou óbito, a proposta promove segurança jurídica, justiça social e respeito aos direitos fundamentais.

Por representar avanço significativo na proteção dos cidadãos mais vulneráveis e no fortalecimento da rede de assistência social no Brasil,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 5.417/2025, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para vedar a suspensão do Benefício de Prestação Continuada – BPC enquanto houver recurso administrativo pendente de decisão definitiva.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao autor do projeto, Deputado Federal Pompeo de Mattos;
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta;



PODER LEGISLATIVO

3. Ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2026.

ZÉ DIAS

**17ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA
EM 14 DE MAIO DE 2026 ÀS 18:00**

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15027/2025 - MARIANA CERGOLI JANEIRO
Declara o Bloco Afro Kekeê – o Bloco da Paz – como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jundiaí.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

**18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 20 DE MAIO DE 2026 ÀS 18:00**

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15266/2026 - PREFEITO MUNICIPAL
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 366/2026, emitido em 05/05/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EXPERTS INFORMÁTICA LTDA. EPP;**
VALOR TOTAL R\$ 159.674,16;
OBJETO: LICENÇA DE SOFTWARE (GOOGLE WORKSPACE);
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

PORTARIA Nº 5049, DE 06 DE MAIO DE 2026

Considera a licença do funcionário EDISON APARECIDO GOMES, Assessor Parlamentar, símbolo "CC-1", em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 13 (treze) dias, no período de 30 de abril a 12 de maio de 2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO